



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**1º Secretário:** Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

**2º Secretário:** Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

**1º Tesoureiro:** Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

**2º Tesoureiro:** Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

**Secretária da Mulher:** Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

**Suplente da Secretária da Mulher:** Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

#### Conselho Fiscal

#### Titulares:

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**

#### Suplentes:

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

#### SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022. CONVITE Nº 010/2022. CONTRATO Nº 098/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO PARA A VIDA – IPPV, CONFORME SOLICITAÇÃO DO RELATÓRIO DE VISTORIA DOC. Nº 016 – GEMAT – GERENCIA EXECUTIVA MINISTERIAL DO APOIO TÉCNICO, MINISTÉRIO PÚBLICO/PE. **Contratada:** EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 08.877.777/0001-40 com proposta no valor global de R\$ 129.876,56 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 28 de outubro de 2022.

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**  
 Secretária Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**  
 Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**63E7348E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2019

**Processo:** 047/2018 **Concorrência:** 001/2018 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Aditamento de prazo cujo objeto construção de 01(uma) Escola com 12 salas – Padrão do FNDE (Termo de compromisso nº 201801929-1) neste Município. **Contratado:** C3 Engenharia Ltda-EPP, inscrito no CPF sob o nº 20.198.694/0001-20. Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 07 de junho de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 07 de novembro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**7373A0E6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº. 071/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022. Que tem como o objeto A Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implantação de Programa de Qualificação da Administração com foco na ampliação das competências de gestão por meio da capacitação dos gestores do Município de Agrestina/PE, com a construção de indicadores e do monitoramento do planejamento bem como das metas da gestão. No Valor Global de R\$ 153.254,00, em favor da Empresa: Instituto de Gestão Pública (IGPUBLICA). Inscrita no CNPJ sob o nº 23.486.040/0001-90.**

Agrestina/PE, 07 de novembro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Carlos Eduardo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**EA03CD86

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

#### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 003/2022- FMAS. Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022; OBJETO:** Aquisição de 20 KG ( Vinte mil quilos) de peixe congelado tipo Corvina, inteira com vísceras e escamas, congelada, 2/4pc, produto a granel, cada peça com aproximadamente 250 gr a 500 gr, o produto deverá está com conformidade com as normas e/ ou legislação vigente da ANVISA/MS para atender as necessidades da Secretaria Executiva de assistência social da Água Preta-PE **CONTRATADO:** LOCAFRIOS EIRELI; CNPJ Nº 02.937.087/0001-53; Valor Global: R\$ 245.200,00. **Vigência:** 05/04/2022 a 05/06/2022.

Água Preta/PE, 07 de Novembro de 2022.

**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**250D9768

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
EXTRATO DE CONTRATO 016/2022**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 016/2022- FMAS. Processo Licitatório nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022; OBJETO: Aquisição de Fornecimento de gêneros alimentícios para o programa tá na mesa Pernambuco-COZINHA COMUNITARIA para atender as necessidades da Secretaria Executiva de assistência social da Água Preta-PE CONTRATADO: S.A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ Nº 36.636.265/0001-28; Valor Global: R\$ 123.338,88 Vigência: 23/09/2022 a 23/09/2023.**

Água Preta/PE, 23 de Setembro de 2022.

**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**14D51468

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 011/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 011/2022; Compras;**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, para atender as demandas judiciais e suprir as necessidades da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do município da Água Preta-PE; **Valor: R\$ 46.056,40;** Recebimento das propostas: **até 22/11/2022 às 09h00min (nove)** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **22/11/2022 às 09h30min (nove e trinta)** (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: Pernambuco, 29 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2930 [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe) 4 <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 07 de novembro de 2022.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**E516E039

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 009/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 009/2022; Compras;**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do município da Água Preta-PE; **Valor: R\$ 900.294,72;** Recebimento

das propostas: **até 21/11/2022 às 08h30min (oito e trinta)** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **21/11/2022 às 09h00min (nove)** (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: Pernambuco, 29 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2930 [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe) 4 <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 07 de novembro de 2022.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**295D65D5

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.959, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.**

Transfere imóvel para classe de bens dominicais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**Art.1º** Fica transferido para a classe de bens dominicais o imóvel situado à Rua David Madeira, 3577, centro, Água Preta/PE, com 310 m<sup>2</sup> de área total e 228,85 m<sup>2</sup> de área construída.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.959 de 07 (sete) de outubro de 2022.

Transfere imóvel para classe de bens dominicais e dá outras providências

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**5E305105

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de Fogos de Artifícios, para suprir as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Município da Água Preta/PE.** Valor Estimado: **R\$ R\$ 310.881,10** (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos). Data e hora da abertura: **22/11/2022 às 11:00** horas (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Agua Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Agua Preta. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Agua Preta/PE, 07 de outubro de 2022

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**3EE63AAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 079/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 012/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL DO GUARANY NA ALDEIA INDIGENA FULNIÔ NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

**EMPRESA HABILITADA: JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48,** situada a Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial – PE – CEP: 55.405-000.

Desta forma a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 09/11/2022, as 10:00 (dez horas).

Águas Belas, 07 de novembro de 2022

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**DBD64D7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 038/2022/PMA**

Processo nº 038/2022/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 004/2022. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas dos povoados de São José do Alverne, Lage Grande e Sítio Cego, zona rural do município

de Alagoinha – PE, com recursos do Convênio nº 911321/2021. Valor R\$ 854.626,64. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE; 24/11/2022; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail: [cplalagoinha@gmail.com](mailto:cplalagoinha@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 07 de Novembro de 2022.

**EVITON SANTOS DE MELO**  
Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**91215FA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Processo Adm: Nº 056/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Iluminação Pública, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura do município de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2022. BRENO ALEXANDRE SANTIAGO DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 37.087.144/0001 - 37, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2022. ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001- 42, com os lotes: 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor total de R\$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Aliança - PE, 07/11/2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -**  
Condutor de Processos.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**DF301E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo nº: 001/2022. Alteração de prazo com acréscimo de valor. Contrato Nº: 124/2021. Processo Nº: 034/2021. Tomada de Preços nº: 004/2021. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria institucional a secretaria municipal de educação visando desenvolver ações específicas para o desenvolvimento de estratégias de superação e reorganização da gestão em educação da rede municipal de ensino, com a constante necessidade de se acompanhar as ações que visem à melhoria gerencial e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, como também o monitoramento de suas ações. Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023. Contratada: CSC DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI – CNPJ: 19.653.164/0001-46.

Aliança, 07/11/2022.

**ANDERSON EDUARDO DA SILVA –**  
Gestor Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**801C7F9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO ERRATA**

PROCESSO Nº: 009/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº: 006/2021. Na matéria publicada no Diário Oficial da Associação Municipalista do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 06/10/2022, ed. 3190, cujo código identificador é o B58C786B, referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO/CONTRATO, ONDE SE LÊ: “Aditivo nº: 002/2022. Redução de valor por supressão de quantitativo. Contrato Nº: 039/2021. Processo Nº: 009/2021. Pregão Nº: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de; educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor redução R\$ 102.959,64 (cento e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 20/09/2022 a 30/03/2023. Contratado: JR TRANSPORTES VICÊNCIA – LTDA – CNPJ: 17.299.072/0001-84. LEIA-SE: “Aditivo nº: 002/2022. Redução de valor por supressão de quantitativo. Contrato Nº: 080/2022. Processo Nº: 021/2022. Pregão Nº: 010/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos: duas vans de ano não inferior a 2014 e uma caminhonete de ano não inferior a 2014, 4x2, sem condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, atendendo a Secretaria de Educação do município de Aliança – PE. Valor da redução R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Contratado: JR TRANSPORTES VICÊNCIA – LTDA – CNPJ: 17.299.072/0001-84.”. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança, 07/11/2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**5C089035

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PREGÃO  
ELETRONICO – SRP NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP**

**NOTIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório N.º 004/2022.**

**Pregão Eletrônico N.º 003/2022**

Objeto: Contratação empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e material permanente para suprir as necessidades de readequação e reativação do Centro Cirúrgico do hospital Alice Batista dos Anjos, aprimorando a funcionalidade e qualidade dos serviços como também aumentando a capacidade técnica operacional da Cidade de Amaraji/PE. O Secretário de Saúde e o pregoeiro no uso de suas funções NOTIFICA a empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI – ME CNPJ N.º 20.008.831/0001-17, para cumprimento as obrigações estabelecidas no presente certame mencionado, haja visto que já foi encaminhado e-mails de ordem de fornecimento e diversas tentativas de contato por telefone, sem êxito, informa ainda que no dia: 28 de outubro realizou publicação no Diário Oficial da AMUPE sem manifestação da empresa. Considerando atendimento aos itens do Edital da presente licitação, CONFORME: item 20.1 - O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis, e a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da Secretaria de Saúde para entregar o produto solicitado contudo a empresa vencedora não se manifesta. Considerando item 22.1 - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos explicitado a seguir do edital no item 22; Considerando ainda o item 23. 5 - O licitante que,

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais. Fica determinado a partir da presente data abertura de DEFESA, para manifestação do licitante sob pena de aplicabilidade prevista no instrumento convocatório e na lei n. 8.666/93, previstas no artigo 86 e 87 da referida lei.

Amaraji (PE), 08/11/2022.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO -**

Secretário Municipal de Saúde

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**38906656

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022.  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório N.º 054/2022.**

**Tomada de Preços N.º 006/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO O GOUVEIÃO – AMARAJI – PE. Valor Máximo: R\$ 1.499.557,10 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos); Local e Data da Sessão: Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE. no dia: 23/11/2022 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: <https://amaraji.pe.gov.br> ou através do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br), no horário de expediente de 7h às 13h.**

Amaraji/PE, 08/11/2022.

**JOSÉ SEVERO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**4B084DEF

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO  
(REPUBLICAÇÃO) CONCORRÊNCIA N.º 002/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
(REPUBLICAÇÃO)**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2022**

**Processo Licitatório N.º 043/2022.**

**Concorrência N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Amaraji – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, cujo objeto é:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE AMARAJI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.232/2010.**

Obtenção do Edital e seus anexos, estarão disponíveis a partir do dia 08 de novembro de 2022 no site [www.amaraji.pe.gov.br](http://www.amaraji.pe.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br).

Data e hora da sessão pública e recebimento dos envelopes acontecerá no dia 22 de dezembro de 2022, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji-PE.

Amaraji (PE), 07/11/2022.

**JOSÉ SEVERO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**68523B49

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022  
PROCESSO Nº 005/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO:** Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Amaraji **PESSOA JURÍDICA: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda.** CNPJ n.º 40.876.269/0001-50. VALOR R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Data da assinatura: 26/09/2022.

Amaraji, 07/11/2022.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022  
PROCESSO Nº 039/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, destinados a suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA,** CNPJ: 15.081.066/0001-20: VALOR R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

Data da assinatura: 30/09/2022.

Amaraji, 07/11/2022.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114 /2022  
PROCESSO Nº 028/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços estrutura de eventos para a realização de festividades da Prefeitura Municipal de AMARAJI-PE. **PESSOA JURÍDICA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI,** CNPJ

Nº 07. 139.305/0001-28. VALOR R\$ 12.083,33 (Doze mil oitenta e três reais e trinta e três centavos). Data da assinatura: 30/09/2022.

Amaraji, 07/11/2022.

**FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO**  
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115 /2022  
PROCESSO Nº 026/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços estrutura de eventos para a realização de festividades da Prefeitura Municipal de AMARAJI-PE. **PESSOA JURÍDICA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI,** CNPJ Nº 07. 139.305/0001-28. VALOR R\$ 7.001,00 (Sete mil e um reais). Data da assinatura: 30/09/2022.

Amaraji, 07/11/2022.

**FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO**  
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022  
PROCESSO Nº 050/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE. **PESSOA JURÍDICA: FIORI VEÍCULO S/A** CNPJ: 35.715.234/0001-08. VALOR R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 13/10/2022.

Amaraji, 07/11/2022.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022  
PROCESSO Nº 041/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. OBJETO:** Fornecimento e Montagem de Quadro Branco para as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação de AMARAJI-PE. **PESSOA JURÍDICA: IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE,** CNPJ n.º 29.889.263/0001-85. VALOR R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 13/10/2022.

Amaraji, 07/11/2022.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022  
PROCESSO Nº 045/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Móveis nos prédios das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação de

AMARAJO-PE. PESSOA JURÍDICA: IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE, CNPJ n.º 29.889.263/0001-85. VALOR R\$ 261.780,00 (Duzentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 13/10/2022.

Amaraji, 07/11/2022.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022**  
**PROCESSO Nº 038 /2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. OBJETO:** Fornecimento de fardamento e **mochilas** para estudantes, professores e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de AMARAJO-PE. **PESSOA JURÍDICA: WK BOLSAS E BRINDES LTDA CNPJ 46.184.477/0001-75 VALOR R\$ 123.874,00 (Cento e vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

Data da assinatura: 13/10/2022.

Amaraji, 07/11/2022.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022**  
**PROCESSO Nº 029 /2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CNPJ n.º 08.628.104/0001-57. VALOR R\$ 3.968,00 (Três mil novecentos e sessenta e oito reais).**

Data da assinatura: 13/10/2022.

Amaraji, 07/11/2022.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022**  
**PROCESSO Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: LIDER MED DISTRIBUIDORA, CNPJ n.º 41.516.065/0001-71. VALOR R\$ 156.044,41 (Cento e cinquenta e seis mil quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

Data da assinatura: 03/11/2022.

Amaraji, 07/11/2022.

**RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO**  
Secretário

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**16ED2033

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2022 – CPLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS**  
**Contratada: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ n.º 03.829.590/0001-58. Objeto:** aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação/PE. **Valor Global: R\$ 52.423,00. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2023.

**DJANE MARIA SILVA**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**2BF09206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 023/2022 – CPLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS**  
**Contratada: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 42.491.006/0001-59. Objeto:** aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação/PE. **Valor Global: R\$ 155.169,85. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2023.

**DJANE MARIA SILVA**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**183754F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2022 – CPLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS**  
**Contratada: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 42.491.006/0001-59. Objeto:** aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 155.169,85. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2023.

**GLAUCE MARIA DOS SANTOS**  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**7FFD1EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2022 – CPLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PMA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022-PMA**  
**Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ n.º 17.238.558.0001-02. Objeto:** Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria da Prefeitura Municipal de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 43.329,28. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2022 até 11 de outubro de 2023.

**GLAUCE MARIA DOS SANTOS**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Joselma Carlos de Sales Maciel

**Código Identificador:**C3FECAAF**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia para reforma e revitalização da Praça Dom Antônio Campelo de Aragão, localizada na Rua José Barreto de Alencar, neste município. **CONTRATO Nº 103/2022;** Contratado: **FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Josina Araújo, nº 15, Centro, Santa Cruz - PE, CEP: 56.215-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.991.474/0001-92. Valor Contratado: **R\$ 376.395,74 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Data de assinatura: 27 de outubro de 2022. Prazo: O Contrato terá **vigência de 04 (quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura da ordem de serviço

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de outubro de 2022.

**PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**BC6FA725**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 088/2022

Tomada de Preços Nº 017/2022

Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e revitalização da Praça Dom Antônio Campelo de Aragão, localizada na Rua José Barreto de Alencar, neste município, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.991.474/0001-92, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 376.395,74 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 27 de outubro de 2022.

**PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**114A9B51**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento de V. Sa. **ARNALDO MODESTO FERREIRA**, servidor efetivo deste Município no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo, matrícula nº 951, portador do RG 28545465 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Modesto Ferreira, nº 64, Centro, CEP 56280-000, Araripina-PE, à sede da Prefeitura Municipal de Araripina, localizada na Rua Coelho Rodrigues nº 174, Centro, Araripina-PE, CEP 56280-000, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação desta, no intuito de informar da sua localização de trabalho.

Araripina, 07 de novembro de 2022.

**CLÁUDIA MARIA PEREIRA LEITE ROCHA**

Secretária Executiva de Acompanhamento e Controle

Departamento de Recursos Humanos do Município de Araripina-PE

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**1F40ACC1**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
DECRETO Nº 065, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** Regulamenta o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso XI, 83 na alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações, pelo presente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário, a ser veiculada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripina, na internet, com o objetivo de informar e facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos prestados, bem como conferir publicidade aos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

**Parágrafo único.** O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e às autarquias, e subsidiariamente, aos prestadores de serviços públicos, incluídos os delegados dos serviços públicos municipais.

**Art. 2º** A Carta de Serviços ao Usuário conterà, dentre outros elementos previstos na legislação vigente e em regimentos próprios, informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados ao público, em especial as relacionadas com:

- I – Nome completo e sigla;
- II – serviços públicos oferecidos;
- II – local da prestação do serviço;
- III – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- IV – principais etapas para o processamento do serviço;
- V – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; e

VI – forma de prestação dos serviços e de comunicação com o solicitante.

**Parágrafo único.** Além das informações descritas no caput deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, observando-se o disposto no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 3º** A Carta de Serviços ao Usuário será atualizada pela Controladoria Geral do Município, a partir dos dados fornecidos pelos órgãos e entidades do Executivo Municipal anualmente, no mês de janeiro, ou sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Araripina.

**§ 1º** A carta de serviços ao cidadão utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

**§ 2º** Incumbe aos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades do Executivo Municipal o encaminhamento da solicitação de acréscimo, inclusão e/ou supressão de serviços públicos da sua respectiva área de atuação, ao Presidente do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, de que trata o art. 4º deste Decreto.

**Art. 4º** A participação dos usuários dos serviços públicos municipais no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal n. 13.460/2017, órgão consultivo, vinculado a Controladoria Geral do Município e Ouvidoria Municipal.

**Art. 5º** Além das atribuições previstas no parágrafo único do artigo 18 da Lei Federal n. 13.460/2017, compete ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUS: Elaborar, aprovar e reformar, quando necessário, seu regimento interno.

**Art. 6º** Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados à Ouvidoria.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto de 18 (dezoito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 09 (nove) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, dos seguintes eixos:

- a) cidadania;
- b) comunicação e cidade;
- c) educação e esportes;
- d) gestão pública;
- e) mobilidade urbana;
- f) saúde;
- g) segurança;
- h) sustentabilidade e tecnologia;
- i) obras e infraestrutura.

II - 09 (nove) membros da Administração Municipal, dos seguintes órgãos públicos:

- a) 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte;
- b) 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer;
- f) 01 (um) representante da Agência Municipal de Meio Ambiente;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Patrimônio;
- i) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

**§ 1º** Os representantes da Administração Municipal e respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entre servidores em posição de chefia, chefes de departamentos, coordenadores e/ou técnicos da área a ser representada.

**§ 2º** A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pela Controladoria Geral, no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 01 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade, a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa.

**§ 3º** Findo o prazo do envio das inscrições será realizada audiência pública conduzida pelo Ouvidor Público Municipal, em sua primeira composição e após, pelo presidente do COMUS, este indicado pelo Prefeito, a ser publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para eleição dos representantes escolhidos, com direito a voto os usuários de serviços públicos, maiores de 18 (dezoito) anos, presentes à audiência.

**§ 4º** Na ausência ou impedimento do representante titular, assumirá as funções o respectivo suplente, tendo direito a voto somente nesses casos.

**§ 5º** Os candidatos não eleitos irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho, em caso de vacância durante o mandato.

**§ 6º** Findo o processo de eleição, não havendo a suficiência de inscritos ou na hipótese de vacância de algum representante dos usuários de serviços públicos municipais da sociedade civil, durante o mandato, esgotada a lista de excedentes, os membros do Conselho poderão indicar usuários, observando os requisitos estipulados no artigo 8º.

**Art. 8º** Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vista ao equilíbrio em seu desempenho, a escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 7º deste decreto poderá depender da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

**Art. 9º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

**Art. 10º** O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terá um Presidente, este indicado pelo Prefeito, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos na posse entre os conselheiros titulares, com mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 11º** No prazo de 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à homologação por decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 12º** A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, sendo considerado relevante serviço público.

**Art. 13º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:** EC7E8DC3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Primeiros Socorros. Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 38.408.899/0001-59. Valor: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Araripina, 11/10/2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**  
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**875CF56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 110/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Primeiros Socorros. Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 38.408.899/0001-59. Valor: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Araripina, 11/10/2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**  
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**9BE5BBBBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS  
DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço, de natureza continuada, de telefonia móvel, com internet através da tecnologia 4G/5G/56G, e linhas de dados de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Valor Global : R\$ 5.278,68 ( cinco mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as propostas e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitação.aesa2022@outlook.com, ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 021/2022. Endereço: RUA GUMERCINDO CAVALCANTI 420, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE – PE, no horário de 8:00h às 13:00h.

**Publicado por:**  
Monique Maria Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B4EB69C6

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS  
DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado de Gestão, voltado para o segmento Acadêmico, juntamente com a prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte, para atendimento das necessidades desta Autarquia de Ensino Superior,

pelos períodos de 12 meses. Valor Global: R\$ 49. 983,49 ( quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) a presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as propostas e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitação.aesa2022@outlook.com, ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 022/2022. Endereço: RUA GUMERCINDO CAVALCANTI 420, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE – PE, no horário de 8:00h às 13:00h.

**Publicado por:**  
Monique Maria Alves de Sousa  
**Código Identificador:**18EE7FC0

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0141/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, ANTONIO EDMIR DE BRITO SOBRINHO, CPF: 617.449.633-39, matrícula 000.231-3 para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 28 de outubro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**3C27CC7C

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0142/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, GLAUBER EDGAR EUGENIO DA SILVA FAUSTINO, CPF: 034.240.184-06, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Gestor Administrativo, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 01 de novembro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**D29E6BFF

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0143/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, LUCAS TARDELLI DA SILVA AMARAL, CPF 097.479.004-40, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Comunicação e Marketing, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 01 de novembro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**6BC5CAD8

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0144/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA, CPF: 041.164.824-12, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 01 de novembro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**

Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**8C27C297

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0145/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, MARLON GABRIEL DE AMORIN CAVALCANTI, CPF: 121.779.444-14; matrícula 000.206-2 para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de novembro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**C9608B34

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0146/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, CARLOS VINICIUS LUCENA DA GAMA, CPF: 115.080.904-32; matrícula 000.232-1 para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Gestor Administrativo, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de novembro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**E37583DE

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
PORTARIA Nº 0147/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, RENNY ROMANY YARLEY ALVES DA SILVA, CPF: 095.764.134-60; matrícula 000.233-0 para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assistente de Ouvidoria – CC4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de novembro de 2022.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**410CFE69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PMA Nº 049/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, tendo como MUNICÍPIO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, CNPJ sob o n.º 10.105.955/0001-67 e como ITAU UNIBANCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-40, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º100, bairro Parque Jabaquara - SP, cujo objeto compreende: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM – Documento Municipal de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2022.

**CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA**  
Secretária municipal de Finanças de Arcoverde

**Publicado por:**  
Gabriel dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**F7F8B424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PMA Nº 070/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº081/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022. Tendo como MUNICÍPIO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, CNPJ sob o n.º 10.105.955/0001-67 e como CONTRATADA: A entidade CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E ARTE CINA, CNPJ sob o n.º 11.700.126/0001-95 com sede R Aprigio Estevam Tavares, n.º 64, Centro, CEP – 56.506-650, cujo objeto compreende: Contratação de serviços especializados de artista plástico para a decoração do NATAL LUZES DA ESPERANÇA, incluindo todos os materiais a serem utilizados na confecção ou restauração da decoração natalina oficial de 2022 no município de Arcoverde – PE, no valor de R\$ 199.934,73 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). Data da assinatura: 07 de novembro de 2022.

**PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Publicado por:**  
Gabriel dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**AFEF9084

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 048/2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula 1263, ocupante do cargo de Professora, Classe V, Faixa B, 187.5 horas, Licenciatura Plena com formação em especialização, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005 cumulado com o §5º (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98), art. 40 da CF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 08 de novembro de 2022.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Joãoildo Martins da Silva  
**Código Identificador:**80A97421

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 093/2022.CPL.Modalidade/Nº:Dispensa Nº 05/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto descr.: Contratação de serviço especializado de planejamento, organização e execução de Concurso Público, para provimento de 15 (quinze) vagas para o cargo de Guarda Municipal, sendo 14 (quatorze) para concorrência geral e 1(uma) para pessoa com deficiência. Com escolaridade de nível médio completo, e execução de curso de formação para guarda municipal, com fornecimento completo dos recursos materiais e humanos para suas execuções. Contrato Nº: 185/2022. INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.CNPJ: 33.629.473/0001-01.Valor estimado R\$ 250.000,00 baseado em 2.000 inscrições. Vigência: 28/10/2022 a 28/10/2023. Gestora de Contrato: Adriana Maria Leite Mendes. Fiscal de Contrato: Ana Kelly Melo Barros.

Belo Jardim, 08/11/2022.

**FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS – CEL RR/PM.**  
Secretário de Defesa Cidadã – SEDEC.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**1FED71BD

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 037/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2022.Objet Nat: Compra/Serviços. Objeto Descr: Aquisição de peças originais/genuínas para veículos, máquinas e equipamentos, assim como prestação de mão de obra especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. CNPJ: 07.318.707/0001-90- SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Onde se lê: Contrato Nº: 097/2022. Valor R\$ 564.702,65, leia-se: Contrato Nº: 097/2022. Valor R\$ 569.502,65.**

Belo Jardim, 08/11/2022.

**WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.**  
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**4F478FD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS  
(IPREBE)  
APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO –  
PORTARIA Nº 57, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA nº 57, de 07 de novembro de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE:** 1 – **Conceder Aposentadoria Especial de Magistério** à servidora pública municipal **MÉRCIA ELIZABETE RIBEIRO BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 684.551.944-72, Matrícula n.º. 00758-4, no cargo de Professora, Classe VII, Faixa Salarial A, Matriz C, com 150H/A, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulando a Portaria nº 047/2019, com **efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2019.**

Bezerros/PE, em 07 de novembro de 2022.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente – IPREBE  
Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**68E0FB48

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 081/2022.** Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Desc:** Registro de Preço para fornecimento parcelado de pães destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável: R\$127.190,00 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa reais), Recebimento das Propostas a partir do dia: 08/11/2022, às 09h00min, até o dia 23/11/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 23/11/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/11/2022 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**BONITO - PE, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**049F5FE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 082/2022.** Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Desc:** Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 174.555,25 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia: 08/11/2022, às 09h00min, até o dia 24/11/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 24/11/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/11/2022 às 09h15min. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LC 123/2006.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**BONITO - PE, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**5561D067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** de ajuste de valor do Contrato nº 156/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 021/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado **R\$8,92** (oito reais e noventa e dois centavos) para o valor realinhado de **R\$11,34** (onze reais e trinta e quatro centavos), com aumento de **R\$2,46** (dois reais e quarenta e dois centavos tendo em vista o valor atual o atual cenário de deflação do item 127 BENZILPENICILINA que compõe o contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40.

**BONITO, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**  
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**2B273EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** de ajuste de valor do Contrato nº 150/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 020/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado **R\$2,33** (dois reais e trinta e três centavos) para o valor realinhado de **R\$3,86** (três reais e oitenta e seis centavos), com aumento de **R\$1,53** (um real e cinquenta e três centavos) tendo em vista o valor atual o atual cenário de deflação do item 127 DIPIRONA SÓDICA que compõe o contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32.

**BONITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**  
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**C6E2B031

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Termo aditivo** de ajuste de valor do Contrato nº 037/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado ITEM 5 BISCOITO DOCE MAISENA **R\$92,05** (noventa e dois e cinco centavos) para o valor realinhado de **R\$94,45** (noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com aumento de **2,61%** (dois virgula sessenta um por cento), ITEM 08 BOLACHA SALGADA valor atualmente praticado R\$91,15 (noventa e um reais e quinze centavos), para o valor realinhado de R\$94,69 (noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), com um aumento de 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento) ITEM 17 e 18 LEITE EM PÓ valor atualmente praticado R\$339,00 (trezentos e trinta e nove reais), para o valor realinhado de R\$402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) com aumento de 18,73% (dezoito virgula setenta e três por cento) tendo em vista o valor atual o atual cenário de deflação do item 127 DIPIRONA SÓDICA que compõe o contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** YMS DA SILVA EIRELI, CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10.

**BONITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**  
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:** 174AE8A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 39, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

REGULAMENTA ALEI MUNICIPAL Nº 594 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso V, da Lei Orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 594 de 09 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Ouvidoria do município de Brejo da Madre de Deus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução do TCE nº 159/2021;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública municipal direta, de que trata a Lei Municipal nº 594 de 09 de agosto de 2022 que dispõe sobre a criação e regulamentação da Ouvidoria do município de Brejo da Madre de Deus, e dá outras providências.

**Parágrafo único** - O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo as autarquias, as fundações públicas, empresas delegatárias de serviços públicos Municipais e todos os prestadores de serviços públicos, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria ou convênio.

**Art. 2º** - A garantia dos direitos e participação do usuário de serviços públicos serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações da ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto consideram-se:

I – ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou se utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;

IV - administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos poderes do município;

V - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

VI – atendimento: o conjunto das atividades necessárias para receptionar e dar consequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

VII - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais demandas de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização de tais serviços;

VIII – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

IX – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

X – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas serviços públicos prestados pelo município;

XI – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;

XII – solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal;

XIII – certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre o sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

XIV – canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

XV – decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários;

**CAPÍTULO II**  
**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 4º** - A prestação dos serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo observará o seguinte:

I - urbanidade, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades estabelecidas em lei;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, de obrigações, de restrições e de sanções não previstas em Lei;

V - igualdade no tratamento aos usuários;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e à segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - priorização da utilização de plataformas digitais para prestação de serviços que não exijam atendimento presencial;

XV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XVI - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

**CAPÍTULO III**  
**DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 5º** - Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, gerido e monitorado pela Ouvidoria Geral do Município,

com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e entidades abrangidas por este Decreto.

**Art. 6º** - São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I – coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;

II – propor e coordenar ações com objetivo de: desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

III – zelar pela interlocução entre o usuário de serviços públicos e os órgãos e as entidades da administração pública municipal responsáveis por esses serviços;

IV – acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017, em ação articulada com as Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades a que se refere o art. 1º.

**Art. 7º** - Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I – como órgão central, a Ouvidoria Geral do Município;

II – como unidades de ouvidoria setoriais, as ouvidorias instituídas nas entidades e órgãos abrangidos por este Decreto, ou na sua inexistência, os próprios órgãos e entidades;

III – o Conselho de Usuários, órgão colegiado de caráter consultivo, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

IV – a rede de interlocutores do Sistema de Ouvidoria, composta de, no mínimo, dois representantes de cada Secretaria Municipal e das demais entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, a serem indicados pelos responsáveis de cada órgão e/ou entidade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, em Portaria Específica.

§1º - Um dos representantes da Administração Municipal, mencionados no inciso IV será servidor (a) efetivo (a) do quadro permanente, a fim de garantir a continuidade da política ora instituída.

§2º - Os representantes da rede de interlocutores do Sistema de Ouvidoria devem resguardar os sigilos de dados e informações, nos termos da legislação vigente.

§3º - A participação na rede de interlocutores será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

**Art. 8º** – As atividades de ouvidoria das unidades setoriais e da rede de interlocutores do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da administração pública municipal a que estiverem vinculados.

**Art. 9º** – As unidades setoriais e a rede de interlocutores do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal remeterão ao órgão central dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas para atender a procedimento regularmente instituído ou solicitação da Ouvidoria Geral.

**Art. 10º** – A unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será, de preferência, diretamente subordinada à autoridade máxima do órgão ou das entidades referidas no parágrafo único do art. 1º.

## Seção I

### Das competências

**Art. 11** – Compete ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao exercício das competências e atribuições definidas na Lei nº 16.420, de 2018;

II - promover a defesa dos interesses dos usuários de serviços públicos prestados pelo Poder Executivo;

III - coordenar a Rede de Ouvidorias do Poder Executivo;

IV - receber reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder Executivo;

V - coordenar, orientar e monitorar o funcionamento da Rede de Ouvidorias do Estado;

VI - gerir e exercer o controle técnico das atividades de ouvidoria;

VII - orientar os órgãos e entidades da administração pública Municipal quanto aos procedimentos necessários para implantação de novas ouvidorias;

VIII - prestar apoio técnico aos municípios para a implantação de ouvidorias municipais e dos conselhos de defesa dos usuários de serviços públicos;

IX - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e à defesa do usuário de serviços públicos;

X - promover e coordenar fóruns de ouvidores públicos;

XI - firmar parcerias e acordos de cooperação técnica com os demais Poderes e com entes das diversas esferas de Governo;

XII - fomentar e coordenar as atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes da Rede de Ouvidorias do Estado;

XIII - consolidar relatórios gerenciais contendo dados e análises qualitativas e estatísticas;

XIV - orientar, assistir e mediar a solução de conflitos, no âmbito administrativo, entre agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e os usuários de serviços públicos; e

XV - desenvolver outras atribuições correlatas às atividades de Ouvidoria.

## Seção II

### Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações

**Art. 12** – Em hipótese alguma será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e neste Decreto.

**Art. 13** – Os procedimentos de que trata esse Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

**Art. 14** – São vedadas exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal.

**Art. 15** – A certificação da identidade do usuário de serviços públicos somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

**Art. 16** – As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

§1º - O Município manterá a disponibilização do acesso ao sistema informatizado em seus sítios eletrônicos, em local de destaque.

§ 2º - Na hipótese da manifestação ser recebida em meio físico, será digitalizada e inserida imediatamente no sistema de atendimento ao cidadão.

§ 3º - A unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência encaminhará à unidade do Sistema de Ouvidoria responsável pelas providências requeridas.

**Art. 17** – As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal responderão aos interessados as respectivas decisões administrativas em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.

§ 1º – Recebida a manifestação, será realizada a análise prévia e, se necessário, encaminhada às áreas responsáveis para adoção das providências e esclarecimentos necessários.

§ 2º - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem suficientes para a análise da manifestação, as unidades setoriais ou central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal solicitará ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento.

§ 3º - Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º - A solicitação da complementação de informações suspenderá o prazo previsto no *caput*, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º - A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 6º - A Ouvidoria Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente: a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula; à rede de interlocutores e às unidades de ouvidoria setoriais.

§ 7º - As solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

**Art. 18** – O elogio recebido pela unidade setorial ou central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

**Art. 19** – A reclamação recebida pela unidade setorial ou central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

**Art. 20** – A sugestão recebida pela unidade setorial ou central do Sistema de Ouvidoria do Poder executivo municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, a qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida.

**Art. 21** – A denúncia recebida pela unidade setorial ou central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública municipal a chegar a tais elementos.

§ 1º - A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser reconhecida;

§ 2º - A denúncia poderá ser encerrada quando:

I – estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo municipal; ou

II – não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

§ 3º - Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia;

§ 4º - As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema a ocorrência de denúncia por eventual ato praticado por agente público.

**Art. 22** – Nos casos de denúncia anônima e solicitações de reserva de identidade no âmbito dos órgãos setoriais e central do Sistema de Ouvidoria, considera-se:

I – denúncia anônima: manifestação que chega aos órgãos e entidades públicas sem identificação;

II – reserva de identidade: hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do manifestante.

**Art. 23** – Apresentada denúncia anônima frente à Ouvidoria Geral do Poder Executivo municipal, este a receberá e a tratará, devendo encaminhá-la aos órgãos responsáveis pela apuração desde que haja elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.

**Art. 24** – Sempre que solicitado, o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal, bem como os órgãos apuratórios competentes devem garantir acesso restrito à identidade do requerente e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas.

§ 1º - As ouvidorias setoriais ou central, de ofício ou mediante solicitação de reserva de identidade, deverão encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

§ 2º - A restrição de acesso estabelecida no *caput* deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa ou comunicação falsa de crime, nos termos dos arts. 339 e 340 do Código Penal, Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou ainda em caso de flagrante má-fé por parte do manifestante.

**Art. 25** – As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal poderão coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

§ 1º - As informações a que se refere o *caput*, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto e não obrigarão resposta conclusiva.

**Art. 26** – As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal assegurarão a proteção da identidade dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 27** – A Ouvidoria Geral editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder executivo municipal.

**Art. 28** – Os titulares das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, bem como os dirigentes das entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 13.460, de 2017;

II – indicar servidores, para posterior designação por portaria do Chefe do Poder Executivo, que serão responsáveis pelo recebimento das solicitações de Ouvidoria, bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas.

**Art. 29** – No caso dos serviços de ouvidoria da Secretaria de Saúde deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e os gestores deverão utilizar os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias da melhoria das ações e dos serviços prestados.

**Art. 30** – As autoridades do Poder Executivo municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinados conheçam as normas e observem as medias e procedimentos de segurança para tratamento de informações da Ouvidoria.

**Art. 31** – As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria Geral do município.

**Art. 32** – Eventuais despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão aportadas por dotações orçamentárias já existentes, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 33** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 04 de novembro de 2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**BA42F55A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 40, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

REGULAMENTA O ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 13.460 DE 2017, PARA INSTITUIR O CONSELHO DE USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso V, da Lei Orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 594 de 09 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Ouvidoria do município de Brejo da Madre de Deus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução do TCE-PE nº 159/2021;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO**

**Art. 1º**- Fica instituído o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, por meio dos quais se dará a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, sem prejuízo de outros meios de participação previstos na legislação.

**Art. 2º**- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que pode fazer uso individualmente do serviço público;

II – serviço público: ações dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal para atender, direta ou indiretamente, às demandas da sociedade relativas a exercício de direito ou a cumprimento de dever;

III – gestor do serviço: órgão ou entidade responsável pela oferta do serviço ao usuário; e

IV – plataforma dos Conselhos de Usuários de Serviços Públicos: aplicação eletrônica específica que viabilizará a participação dos usuários.

**Art. 3º** -O disposto neste Decreto se aplica:

I – aos órgãos e às entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

II – às empresas públicas e às sociedades de economia mista, incluídas aquelas que explorem atividade econômica de produção.

**Art. 4º** –Ao Aos Conselhos de Usuários de Serviços Públicos, de caráter consultivo, compete:

I – acompanhar a prestação dos serviços públicos;

II – participar da avaliação da qualidade e da efetividade dos serviços públicos; III – propor melhorias na prestação dos serviços públicos; e

IV – contribuir para a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário.

## **Seção I**

### **Da composição do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público**

**Art. 5º** – O CMUSP é composto por 11 (onze) membros conselheiros tendo como presidente e **conselheiro permanente o Ouvidor Geral**, além dos seguintes representantes:

I – 05 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II – 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelos titulares das pastas, sendo:

01 (um) da Secretaria de Administração do município;

01 (um) da Secretaria de Ação Social;

01 (um) da Secretaria de Educação;

01 (um) da Secretaria de Finanças;

01 (um) do Gabinete do Prefeito.

§ 1º - A nomeação dos representantes dos usuários prevista no inciso I será procedida de chamamento público para a manifestação de interesse conduzido pela Ouvidoria Geral do município, que publicará o edital na Imprensa Oficial do município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ampla divulgação;

§ 2º - Com exceção do membro permanente, os demais membros do CMUSP são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, por solicitação aprovada em plenário.

§ 3º O COMUSP elegerá, em sua primeira reunião oficial, o seu presidente, o vice-presidente e o secretário.

§ 4º - O membro que faltar, injustificadamente em três reuniões consecutivas, perderá seu mandato;

§ 5º - O substituto será nomeado, respeitada a classe de representação, sem necessidade de novo chamamento público previsto no § 1º, para finalizar o mandato do membro destituído;

§ 6º - As deliberações do CMUSP serão registradas em atas e tomados por deliberação da maioria simples, tendo o seu Presidente apenas o voto de qualidade.

§ 7º - A participação no CMUSP é considerada serviço público relevante e sem remuneração.

**Art. 6º** – É facultado o convite de representantes de órgãos de controle, órgãos de defesa dos consumidores e demais membros da sociedade civil, inclusive a Ordem dos Advogados do Brasil, para participarem de reuniões do CMUSP, somente com direito a voz.

**Art. 7º** – Por falta de decoro ou por conduta incompatível com as atribuições de membro conselheiro, o CMUSP poderá, em procedimento interno que assegure a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, advertir, suspender até 60 (sessenta) dias ou excluir o membro infrator, em escrutínio secreto e por decisão da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 8º** – O CMUSP realizará a cada 02 (dois) anos uma conferência aberta à participação da sociedade em geral, para promover o debate, o planejamento e a proposição de políticas públicas pertinentes à defesa dos usuários de serviços públicos municipais.

**Art. 9º** – A ouvidoria Geral do município adotará as providências para que o CMUSP seja instalado, realize sua primeira reunião e apresente a proposta do seu regimento interno para aprovação por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência deste Decreto.

**Art. 10º** - O edital de chamamento de que trata o § 1º do artigo 31 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem por incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da ficha limpa;

V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação a última eleição.

**Art. 11** - Para observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente a área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

§ 1º A partir da escolha dos titulares representantes dos usuários de serviços públicos municipais, os suplentes serão por ordem de inscrição, dentro da área de interesse escolhida no ato da inscrição.

§ 2º Não havendo preenchimento ou número suficiente para preenchimento dos representantes dos usuários de serviços públicos municipais, para titulares e/ou suplentes, a Secretaria de



Administração do Município deverá indicar representantes de entidades de terceiro setor, sociedade organizada, órgãos de classe e/ou de associação de moradores, de acordo com interesse ou aceite expressamente manifestado.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12** – As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria Geral do município.

**Art. 13** – Eventuais despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão aportadas por dotações orçamentárias já existentes, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 14** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 04 de novembro de 2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Amanda Silva de Lima

**Código Identificador:**FBDADD8D

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 41, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 e junho de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso V, da Lei Orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da eficiência, encartados pela Constituição Federal no caput de seu artigo 37;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal que versa acerca da participação do usuário na administração; considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se oferecer à sociedade serviços públicos adequados e de qualidade, de forma a atender à missão institucional do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, para atingir tal desiderato, torna-se necessário informar e facilitar o acesso dos cidadãos aos múltiplos serviços prestados pelo Executivo Municipal e, ao mesmo tempo, garantir eficiência, transparência e qualidade ao atendimento; considerando a edição da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que em seu artigo 7º, institui a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Transparência do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria-Geral do Município (OGM) é peça chave na elaboração do planejamento de qualquer organização, visto que a referida estrutura é capaz de canalizar insumos substanciais à análise do funcionamento de uma instituição, por intermédio das manifestações dos usuários dos serviços públicos, devendo-se toda energia de trabalho ser dispensada à verificação de métodos capazes de aperfeiçoarem os serviços prestados pelo órgão;

**CONSIDERANDO** a Resolução do TCE nº 159/2021;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DO PORTAL DO CIDADÃO

**Art. 1º**-Fica regulamentado o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário, a ser veiculada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus -PE, na internet, com

o objetivo de informar e facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos prestados, bem como conferir publicidade aos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

**Art. 2º** A Carta de Serviços ao Usuário conterá, dentre outros elementos previstos na legislação vigente e em regramentos próprios, informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados ao público, em especial as relacionadas com:

I – serviços públicos oferecidos;

II – local da prestação do serviço;

III – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

IV – principais etapas para o processamento do serviço;

V – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; e

VI – forma de prestação dos serviços e de comunicação com o solicitante.

Parágrafo único. Além das informações descritas no caput deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, observando-se o disposto no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 3º** A Carta de Serviços ao Usuário será atualizada pela Secretaria Municipal de Administração, a partir dos dados fornecidos pelos órgãos e entidades do Executivo Municipal anualmente, no mês de janeiro, ou sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus -PE.

Parágrafo único. Incumbe aos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades do Executivo Municipal o encaminhamento da solicitação de acréscimo, inclusão e/ou supressão de serviços públicos da sua respectiva área de atuação, ao coordenador do Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 5º deste Decreto.

**Art. 4º** - Fica instituído o Portal do Cidadão do Governo municipal, sítio eletrônico oficial para disponibilização de informações e para o acesso a serviços públicos pelos usuários.

§ 1º - A Carta de Serviços de que trata o art. 2º deve ser redigida de forma padronizada, em linguagem clara e acessível e disponibilizada ao público no Portal do Cidadão.

§ 2º - Compete à Secretaria de Administração a gestão e a manutenção do Portal do Cidadão, definindo regras de acesso, de credenciamento, procedimentos de publicação e atualização.

§ 1º - A criação ou a alteração de requisitos, documentos, informações e procedimentos de observância obrigatória pelo usuário será precedida de atualização na Carta de Serviços.

**Art. 5º** Fica instituído o Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário com a incumbência de supervisionar a publicação e o monitoramento sistemático do conteúdo contido no referido instrumento disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Deus-PE.

§ 1º O Comitê Gestor será composto pelo Ouvidor-Geral, junto à OGM, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos, e pelos seguintes representantes:

I – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Administração;

II – 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda;

III – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI – 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Cultura;

VII – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Ação Social;

; IX – 1 (um) membro da Secretaria de Governo;

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, com representação por titular e suplente, sendo o tempo de atuação do grupo de trabalho limitado ao período disposto no referido ato, permitida a recondução.

§ 3º A critério do Prefeito Municipal, a composição do Comitê Gestor poderá sofrer alteração.

§ 4º Na ausência, impedimento ou impossibilidade de atuação do Coordenador do Comitê, as atribuições serão desempenhadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º** Incumbirá ao Comitê Gestor, dentre outras atribuições:

I – acolher as solicitações e/ou avaliar a necessidade de atualização e melhoria da plataforma da Carta de Serviços ao Usuário, considerando, em especial, a necessidade de inclusão, exclusão ou alterações das informações ou dos serviços públicos constantes no referido instrumento;

II – consolidar e validar, junto às unidades responsáveis pelos serviços públicos, as alterações propostas;

III – submeter o texto consolidado e validado ao Secretário Municipal da Administração e Controladoria para veiculação;

IV – zelar pela divulgação e o conhecimento da Carta, especialmente no âmbito da Administração Pública Municipal;

V – interagir junto aos dirigentes máximos dos órgãos da Administração Pública Municipal sobre questões atinentes à Carta de Serviços ao Usuário, tais como:

a) avaliação das manifestações encaminhadas pelos usuários sobre os serviços públicos;

b) pesquisa sobre a qualidade dos serviços;

c) necessidades e sugestões de melhoria dos serviços, dentre outros assuntos;

VI – acompanhar e avaliar a atuação dos(as) interlocutores(as) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, recomendando ações necessárias para o atingimento dos objetivos previstos na Carta;

VII – prestar contas das ações executadas ao Prefeito Municipal, apresentando relatórios estatísticos quadrimestrais de acesso às informações e do uso do referido instrumento pelo cidadão usuário, destinatário dos serviços públicos; VIII – exercer outras funções compatíveis com suas atribuições;

IX – deliberar e decidir sobre outras questões correlatas.

§ 1º O Comitê Gestor reunir-se-á, por iniciativa de seu Coordenador, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, sempre que os trabalhos o exigirem, a fim de garantir a agilidade na atualização do conteúdo disponibilizado.

§ 2º O Comitê Gestor instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 6 (seis) membros nomeados;

§ 3º Não será objeto de discussão ou deliberação, matéria que não conste na pauta, salvo decisão do colegiado;

§ 4º As deliberações da reunião ocorrerão com o assentimento da maioria simples de seus membros presentes, sendo dispensado e substituído o representante que não comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 3 (três) intercaladas, no mesmo ano;

§ 5º Na hipótese de não se constituir o quórum mínimo na reunião para deliberação, conforme fixado no § 2º deste artigo, caberá ao Coordenador do Comitê Gestor em conjunto com os representantes presentes, *ad referendum* do Secretário Municipal Administração, a decisão sobre os temas ou matérias constantes na pauta;

§ 6º As convocações para as reuniões ordinárias deverão observar o prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência, e, as extraordinárias a qualquer tempo, sendo que em ambos os casos deverão serem acompanhadas das respectivas pautas.

§ 7º Os relatórios da OGM subsidiarão a análise da necessidade de alteração da forma como os serviços são divulgados pela Carta, visando a melhor compreensão de seu conteúdo bem como de outras medidas necessárias para o seu aperfeiçoamento.

§ 8º Os atos relativos à atuação e funcionamento do Comitê deverão ser consignados em procedimento próprio para fins de registro e acompanhamento.

§ 9º Para desenvolvimento das suas atividades o Comitê Gestor poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e apoio aos órgãos e às unidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, em especial àquelas responsáveis pelos conteúdos e os serviços públicos disponibilizados na Carta.

§ 10. Para melhor condução dos trabalhos poderá ser editada norma regimental própria do Comitê, visando a estabelecer regras e diretrizes de funcionamento.

**Art. 7º** Sem prejuízo no disposto no parágrafo único do art. 3º deste Decreto, sempre que houver modificação dos serviços contidos e divulgados na Carta, o órgão ou a unidade responsável pela alteração, por intermédio do(a) Interlocutor(a) deverá informá-la ao Coordenador do Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário para a atualização das informações.

§ 1º A OGM, será a responsável pela avaliação e execução técnica da disposição estabelecida no caput deste artigo, bem como pela coordenação e articulação dos trabalhos de divulgação, avaliação e monitoramento da Carta de Serviços no Portal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, devendo adotar outras medidas necessárias para a plena operacionalização, manutenção, disponibilização e utilização por parte do usuário.

§ 2º Os(as) Interlocutores(as) referidos no caput deste artigo são servidores(as) que, lotados(as) nos órgãos do Poder Executivo Municipal, ficam responsáveis pela gestão das informações e o respectivo conteúdo relativo aos serviços públicos do órgão ao qual se encontram vinculados(as), disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, tendo ainda as seguintes atribuições:

I – verificar a sistemática dos dados e das informações pertinentes a sua área de competência, divulgadas na Carta de Serviços ao Usuário, de forma que não acarrete em prejuízos ao cidadão destinatário do conteúdo acessado;

II – providenciar resposta às demandas referentes à Carta de Serviços ao Usuário, tais como estatísticas de atendimento das solicitações dos usuários e conteúdo atualizado das informações sobre os serviços públicos, encaminhadas a sua alçada, nos prazos requisitados;

III – recomendar no âmbito da sua área de atuação, provocado ou não, ao titular ou dirigente máximo do órgão a que estiver vinculado, eventuais medidas necessárias para o aperfeiçoamento do(s) serviço(s) público(s) prestado(s) pela sua unidade de trabalho; e

IV – interagir junto ao titular ou dirigente máximo do respectivo órgão quando não houver cooperação ou interlocução entre unidades de sua repartição sobre conteúdo relativo à Carta de Serviços.

§ 3º Os(as) Interlocutores(as) serão indicados(as) pelos(as) titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal aos quais estiverem vinculados, escolhidos, preferencialmente, dentre os(as) que possuem perfil e qualificação em processos operacionais e de gestão estratégica pertinente a área de atuação do respectivo órgão.

§ 4º A indicação do(as) Interlocutores(as) deverá recair preferencialmente sobre servidor ocupante de cargo efetivo.

**Art. 8º** É vedada a recusa injustificada ou o retardamento indevido no cumprimento das solicitações ou demandas relativas à Carta de Serviços ao Usuário originadas pelas solicitações do Comitê Gestor ou de manifestações da Ouvidora-Geral.

**Art. 9º** Os titulares ou dirigentes máximos dos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta Municipal responderão juntamente com os interlocutores descritos no art. 4º deste Decreto, pela inexistência das informações disponibilizadas na Carta de Serviços ao Usuário ou pelo não atendimento das disposições deste Decreto.

**Art. 10º** Para consecução dos fins a que se destina este Decreto, poderão ser expedidas normas complementares.

Parágrafo único. No caso de regulamentação no âmbito dos entes e órgãos da Administração Direta e Indireta, tais disposições deverão ser aprovadas previamente pelo Comitê Gestor.

**Art. 11.** É vedada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, a implantação de soluções, interfaces, aplicações ou quaisquer outras ferramentas, com o uso ou não de meios informatizados/tecnologia, que afetem, prejudiquem ou restrinjam as finalidades estabelecidas no presente Decreto e, em especial, o previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 1º Não se subordinam ao disposto no caput deste artigo, os casos autorizados e determinados por Lei e em regulamentos próprios dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º As eventuais ocorrências ou necessidades deverão ser encaminhadas para avaliação do Comitê Gestor.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brejo da Madre de Deus, 04 de novembro de 2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**37DC0338

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO N.º 060/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: HOMOLOGAR o **Processo N.º 060/2022. Tomada de Preços N.º 009/2022 - Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação do Pátio de Eventos no município de Buíque-PE. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**; CNPJ 34.737.334/0001-64. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 07 de novembro de 2022.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**98833259

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
LEI Nº 3.810 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Ementa: Cria a Comissão Permanente de Sindicância e de Inquérito Administrativo, regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, institui o Termo de Ajustamento de Conduta e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E  
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – CSIND**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A presente Lei institui a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo do Cabo de Santo Agostinho – CSIND – órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, responsável pela apuração, mediante processo administrativo disciplinar, de todas as irregularidades de natureza funcional ocorridas no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão seguirá os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios gerais do direito, assegurando ao investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º.** Todas as irregularidades de natureza funcional ocorridas no âmbito da administração direta do Poder Executivo deverão ser encaminhadas para a SMAJ, cujo titular da referida pasta fará a análise dos fatos noticiados e terá a atribuição de decidir sobre a abertura do processo administrativo disciplinar pertinente, expedindo portaria e determinando a apuração imediata dos fatos.

**Parágrafo único.** A apuração de que trata este artigo será atribuição exclusiva da CSIND, obedecidos os prazos indicados nesta Lei.

**Art. 3º.** Deverão todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo empreender esforços no sentido de contribuir com o andamento dos processos administrativos disciplinares aqui referidos.

**Art. 4º.** Caberá à CSIND, após a conclusão da investigação, elaborar relatório circunstanciado, apontando, se for o caso, os responsáveis pelas irregularidades e sugerindo as medidas que deverão ser adotadas pela Administração, e, se funcionário público efetivo, indicar, ainda, a eventual aplicação das sanções previstas no Art. 199 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990, encaminhando-o para a análise da autoridade que solicitou a sua instauração, para decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Nos processos que se referirem a servidores comissionados e/ou contratados, as penalidades serão estabelecidas pelas autoridades competentes para sua aplicação.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º.** A Comissão será constituída por 03 (três) membros, designados por Decreto do Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, dentre servidores efetivos e estáveis do quadro funcional deste Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** No Decreto de nomeação da Comissão, o Prefeito indicará dentre os seus membros, o presidente, o secretário e o vogal.

**Art. 6º.** O(a) presidente da Comissão deverá possuir ensino superior completo, preferencialmente em Direito, e terá como atribuições:

**I -** Receber a solicitação de abertura de sindicância ou inquérito administrativo, bem como tomar as providências necessárias para apuração das irregularidades;

**II -** Observar e atestar a validade das portarias, citações e todos os documentos dos autos, respeitando os dispositivos e os prazos legais;

**III -** Coordenar os trabalhos e reuniões da Comissão, dirigir as perguntas no interrogatório do investigado, e a oitiva de testemunhas, proceder diligências em geral, além de adotar outras medidas imprescindíveis ao funcionamento da Comissão e instrução do respectivo procedimento;

**IV -** Emitir e assinar notificações, intimações, citações, editais, cartas e demais atos dirigidos ao investigado, testemunhas e terceiros interessados, e ainda coordenar a elaboração e assinar junto com os demais membros da Comissão o relatório final e publicar o termo de encerramento dos trabalhos; e

**V -** Encaminhar o inquérito ou a sindicância para a autoridade julgadora competente.

**Art. 7º.** O(a) Secretário(a) deverá possuir escolaridade superior completa e terá como atribuições:

**I -** Atender as diligências solicitadas pelo Presidente, preparar o local de trabalho e todo o material necessário para as atividades, reuniões e oitivas do investigado e das testemunhas;

**II -** Organizar e montar os autos do processo administrativo disciplinar, numerando e rubricando todas as folhas;

**III -** Enviar, receber e juntar aos autos ofícios, notificações, intimações e cartas precatórias;

**IV -** Lavar termos, bem como redigir as atas das reuniões, transcrever depoimentos do investigado e da(s) testemunha(s);

**V -** Acompanhar o presidente nas diligências, assistindo-o em todos os atos do procedimento, auxiliando-o nas audiências, podendo, inclusive, formular perguntas;

**VI** - Ter sob sua guarda os autos do inquérito administrativo ou da sindicância os quais ficarão à disposição do investigado e/ou seu procurador para consulta e fornecimento de cópia;

**VII** - Participar da elaboração do relatório final assinando e rubricando todas as folhas juntamente com os demais membros da Comissão;

**VIII** - Após a decisão final da autoridade julgadora, providenciar a publicação do termo de encerramento, bem como encaminhar cópia da publicação para a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH – para os devidos registros funcionais; e

**IX** - Propor medidas para melhoria dos trabalhos da Comissão.

**Art. 8º.** O(a) Vogal, terceiro membro da Comissão, exercerá a função de auxiliar, devendo possuir preferencialmente escolaridade superior completa ou em andamento, e terá como atribuições:

**I** – Convocar as pessoas relacionadas ao processo para oitiva ou reunião com os membros da Comissão, realizando as devidas marcações;

**II** - Auxiliar o(a) Secretário(a) na preparação do local de trabalho e todo o material necessário para as atividades, reuniões e oitivas do investigado e das testemunhas;

**III** - Assistir e assessorar o Presidente e o Secretário no que for solicitado, acompanhando as reuniões, diligências, depoimentos e demais atos do inquérito administrativo ou da sindicância;

**IV** - Manter a ordem no local da audiência, evitando comunicação entre o investigado e as testemunhas, podendo, inclusive, formular perguntas;

**V** - Participar da elaboração do relatório final assinando e rubricando todas as folhas juntamente com os demais membros da Comissão; e

**VI** - Propor medidas para melhoria dos trabalhos da Comissão.

**Art. 9º.** Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo farão jus à gratificação prevista no inciso XII do art. 160 da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990, conforme definido abaixo:

**I** – O(a) Presidente receberá o valor de R\$ 1.625,40 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);

**II** – O(a) Secretário(a) receberá o valor de R\$ 1.415,40 (mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos);

**III** – O(a) Vogal receberá a quantia de R\$ 1.205,40 (mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos);

**Art. 10.** O valor da gratificação dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo será reajustado anualmente seguindo os mesmos índices e as mesmas condições aplicadas na revisão remuneratória geral dos servidores.

**Art. 11.** A gratificação prevista nesta Lei não constituirá base de cálculo para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, em razão da sua natureza transitória.

## **TÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

**Parágrafo único.** O processo administrativo disciplinar compreende a sindicância e o inquérito administrativo.

**Art. 13.** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público encaminhará todas as informações pertinentes ao fato à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que decidirá sobre a abertura do processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 2º desta Lei.

**Parágrafo Único.** Quando a irregularidade referir-se à acumulação ilícita de cargos públicos, tratada nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, a autoridade que tiver ciência do acúmulo notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, remeterá as informações pertinentes à SMAJ para esta decidir sobre a abertura do processo.

**Art. 14.** As denúncias sobre irregularidades serão objeto de inquérito, desde que contenham a identificação e o endereço do investigado e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

**Parágrafo único.** A Autoridade interessada na abertura do processo administrativo deverá enviar os dados dos servidores envolvidos, como nome completo, telefone e endereço, bem como toda a documentação necessária referente à denúncia de irregularidade.

**Art. 15.** Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

**Art. 16.** Compete ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos determinar a abertura do processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pelos membros da CSIND.

**Parágrafo Único.** A autoridade que solicitar a instauração será a julgadora do processo, nos termos dos artigos 4º e 48 desta Lei.

## **CAPÍTULO II DO AFASTAMENTO PREVENTIVO**

**Art. 17.** Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, sua chefia imediata poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Parágrafo único.** O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

**Art. 18.** A Comissão poderá solicitar o afastamento do servidor, de forma fundamentada, quando for necessário para preservar provas e evitar extravio de documentos oficiais acessíveis a ele.

## **CAPÍTULO III DA SINDICÂNCIA**

**Art. 19.** A sindicância será instaurada quando a falta funcional não se revele evidente ou quando for incerta a autoria.

**Art. 20.** A sindicância será procedida pelos membros da Comissão designados conforme o artigo 5º desta Lei, devendo ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia útil seguinte à data da publicação da portaria de abertura no órgão oficial, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 21.** Da sindicância poderá resultar:

**I** - o seu arquivamento quando comprovada a inexistência de irregularidade imputável a servidor público;

**II** - a aplicação da pena de repreensão, quando comprovada a desobediência ou falta de cumprimento do dever;

**III** - a abertura de inquérito administrativo, nos demais casos.

## CAPÍTULO IV DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

**Art. 22.** O inquérito administrativo será promovido pelos membros da Comissão designados conforme o artigo 2º desta Lei, devendo ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar do dia útil seguinte à data da publicação, no órgão oficial, da portaria de abertura.

**Parágrafo Único.** O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 23.** Os membros da Comissão, se necessário ao andamento do inquérito, ficarão dispensados do desempenho das atividades normais dos cargos ou funções, até entrega do relatório final.

**Art. 24.** O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao investigado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

## CAPÍTULO V DOS PRAZOS

**Art. 25.** Na contagem dos prazos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento; se este cair em dia feriado, ou de suspensão total ou parcial do expediente, o prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

§ 1º Atendida a regra estabelecida neste artigo, os prazos que se iniciarem ou vencerem aos sábados serão prorrogados por um dia útil.

§ 2º O prazo para a apresentação de defesa escrita, a que se refere o art. 42 desta Lei contar-se-á a partir:

**I** - da data da juntada aos autos da Certidão de Notificação válida, a ser emitida pela Comissão ou da data da juntada aos autos do aviso de recebimento, o que ocorrer primeiro;

**II** - da data da segunda publicação no órgão oficial, quando o responsável ou interessado não for localizado;

**III** - da data da ciência das partes nos casos de notificação feita por servidor ou terceiro devidamente designado.

§ 3º As novas publicações, com retificações ou acréscimos, bem como as novas notificações ordenadas pelo Presidente ou pelo Secretário, importam devolução de prazo às partes.

§ 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no órgão oficial.

**Art. 26.** Os prazos previstos nesta Lei serão fixados como parâmetro para a prática dos atos, o seu excesso para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

## CAPÍTULO VI DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

**Art. 27.** Não poderá participar do processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Parágrafo único.** O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho designará nova Comissão, por meio de Decreto, substituindo exclusivamente no processo em epígrafe o funcionário impedido.

**Art. 28.** Se o servidor designado nos termos do artigo 5º desta Lei tiver motivo para dar-se por suspeito, declará-lo-á, em ofício, ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos dentro de quarenta e oito horas, contadas da publicação da portaria de abertura do processo administrativo disciplinar.

§1º Considerar-se-á procedente a arguição, quando o funcionário designado demonstrar ser parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, ou alegar ser amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos investigados.

§2º Procedente a suspeição, o Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho designará nova Comissão, por meio de Decreto, substituindo exclusivamente no processo em epígrafe o funcionário suspeito.

§3º A improcedência da suspeição será imediatamente comunicada ao funcionário e o obrigará a permanecer na Comissão.

**Art. 29.** Caberá ao investigado arguir, de imediato, a suspeição de qualquer membro da Comissão, desde que se configure com relação ao arguente uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 28 desta Lei.

§1º A arguição será dirigida por escrito ao presidente da Comissão, que dela dará conhecimento imediato ao arguido, para confirmá-la ou negá-la por escrito.

§2º Julgada procedente a suspeição, o presidente da Comissão solicitará ao Prefeito do Município a substituição do funcionário suspeito.

§3º Julgada improcedente a suspeição, o presidente da Comissão dará conhecimento do incidente à autoridade referida no parágrafo segundo deste artigo para decisão final.

§4º Se o arguido de suspeição for o presidente, as atribuições definidas nos parágrafos anteriores deste artigo serão exercidas pelo secretário da Comissão.

**Art. 30.** O funcionário designado para substituir o membro suspeito atuará apenas no processo em que for nomeado, não fazendo jus à gratificação prevista nesta Lei.

## CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31.** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração e deverá proceder a todas as diligências, convenientes, inclusive inquirições, recorrendo a técnicos e peritos, quando necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado.

**Art. 32.** O processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, conforme o art. 24 desta Lei.

**Art. 33.** O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

**I** - instauração, com a publicação da portaria de abertura no órgão oficial;

**II** - instrução, defesa e relatório;

**III** - julgamento.

**Parágrafo único.** Na fase da instrução, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art. 34.** É assegurado ao servidor o direito de arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1º O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

**Art. 35.** Antes de encerrar a instrução e a fim de permitir ao investigado ampla defesa, a Comissão indicará as irregularidades ou infrações a ele atribuídas, fazendo remissão aos documentos e depoimentos e às correspondentes folhas dos autos.

## SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO

**Art. 36.** As partes envolvidas no processo, inclusive as testemunhas, serão convocadas a depor na Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo por telefone, telegrama, via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§1º Cabe ao servidor público manter os dados de seu cadastro atualizados junto ao setor de recursos humanos pertinente, de forma que se considera válida a notificação da CSIND dirigida a endereço fornecido pelo próprio servidor à Administração Pública, ainda que diverso do que ele efetivamente reside.

§2º O investigado que faltar injustificadamente às convocações confirmadas por 03 (três) vezes ou dificultar a marcação, terá seu depoimento pessoal dispensado, nos termos do parágrafo quarto do artigo 37 desta Lei.

§3º Se a parte envolvida, regularmente notificada para colaborar com o processo, deixar de comparecer sem motivo justo, o presidente comunicará o fato ao chefe da repartição onde aquele tiver exercício, para as providências cabíveis, com base no artigo 193, incisos V e VIII da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990.

§4º O investigado fornecerá os dados atualizados da(s) testemunha(s) arrolada(s) por ele.

§5º O número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato.

§6º Se a testemunha arrolada pelo investigado for regularmente notificada e deixar de comparecer sem motivo justo ou causar embaraço à marcação da ouvida, o presidente comunicará o fato ao investigado e poderá conceder 10 (dez) dias úteis para o comparecimento da testemunha, sob pena desta ter o depoimento dispensado.

## SEÇÃO III DAS PROVAS

**Art. 37.** Os depoimentos serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo lícito à testemunha e ao investigado trazê-lo por escrito.

§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§3º Ao investigado será dada a oportunidade de prestar depoimento junto à Comissão.

§4º No caso de recusa do investigado em produzir depoimento nos termos do parágrafo terceiro deste artigo, a Comissão lavrará Certidão dispensando sua ouvida

§5º Os depoimentos poderão ser realizados por chamada telefônica ou vídeo chamada, nos casos de impossibilidade de comparecimento presencial da parte, sendo emitida Certidão pela Comissão a fim de comprovar a veracidade do fato.

§6º Ao final do depoimento realizado por chamada telefônica ou vídeo chamada, a Comissão fará a leitura da ouvida reduzida a termo para anuência da parte, que poderá solicitar sua alteração imediata, durante a ligação.

§7º A parte disponibilizará um e-mail ou contato hábil a receber o depoimento reduzido a termo e após o envio pela Comissão, deverá devolver assinado em até 10 (dez) dias, sob pena de ser certificado e juntado aos autos o Termo reduzido.

**Art. 38.** As perícias serão realizadas, sempre que possível, por perito oficial ou funcionário público que tiver habilitação técnica.

§1º Inexistindo perito oficial ou funcionário público nas condições de que trata o *caput* deste artigo, o exame será realizado por pessoa idônea, escolhida, de preferência, entre as que tiverem habilitação técnica.

§2º Ressalvada a hipótese de perito oficial, os demais prestarão perante o presidente da Comissão, o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de responsabilidade.

§3º Desde que acarrete despesa, a realização de perícia por perito não oficial depende de autorização prévia de autoridade competente.

**Art. 39.** Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do investigado, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

**Parágrafo único.** O laudo pericial será encaminhado à CSIND para ser acrescentado ao processo administrativo disciplinar.

**Art. 40.** Só poderá ser recusada a anexação de documento aos autos por decisão fundamentada.

## SEÇÃO IV DA DEFESA

**Art. 41.** Identificado o responsável e apuradas a natureza e a extensão das irregularidades, a Comissão relacionará as infrações a ele atribuídas, fazendo remissão aos documentos e depoimentos e às correspondentes folhas dos autos.

## SUBSEÇÃO I DA CITAÇÃO DO INVESTIGADO

**Art. 42.** Cumprido o disposto no artigo 41 desta Lei, o presidente da Comissão determinará a citação do investigado para no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se o artigo 25 desta Lei, apresentar defesa escrita, sendo-lhe facultada vista do processo na repartição, podendo a Comissão entregar cópia ao interessado.

§1º No caso de dois ou mais investigados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias úteis.

§2º Achando-se o investigado em lugar incerto, será citado 02 (duas) vezes por edital, publicado no órgão oficial, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da segunda publicação.

§3º Mediante requerimento do investigado, o prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas imprescindíveis.

§4º No caso de recusa do investigado em apor o ciente na cópia da citação (Certidão de Notificação), o prazo para defesa contar-se-á da data declarada pelo membro da Comissão que promoveu a diligência, certificando-se o ato.

**Art. 43.** O investigado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado, nos termos do §1º do artigo 36 desta Lei.

## **SUBSEÇÃO II DA REVELIA**

**Art. 44.** Considerar-se-á revel o investigado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

**§1º** A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa dativa.

**§2º** Para defender o investigado revel, a Comissão designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do investigado.

**Art. 45.** Com a defesa, o investigado oferecerá as provas que tiver, podendo ainda, requerer as diligências necessárias à comprovação de suas alegações.

## **SEÇÃO V DO RELATÓRIO**

**Art. 46.** Recebida a defesa de todos os investigados e realizadas as diligências, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

**§1º** O relatório concluirá pela inocência ou responsabilidade dos investigados, indicando, neste caso as disposições legais transgredidas, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e propondo as penalidades cabíveis.

**§2º** Na hipótese de prejuízo à Fazenda Pública, o relatório determinará o seu montante e indicará os modos de ressarcimento, quando as circunstâncias da investigação possibilitarem.

**Art. 47.** Concluído o relatório, será o processo remetido sob protocolo à autoridade que solicitou a abertura do processo.

## **SEÇÃO VI DO JULGAMENTO**

**Art. 48.** No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, propondo a quem de direito as sanções e providências que escaparem à sua competência.

**§1º** Não decidido o processo no período estabelecido neste artigo o investigado reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função se dele estiver afastado, respeitado o prazo previsto no artigo 17 desta Lei.

**§2º** Havendo mais de um investigado e diversidade de sanções, caberá a decisão à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

**§3º** Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, a aplicação da penalidade caberá ao Prefeito.

**§4º** Reconhecida pela Comissão a inocência do servidor, a autoridade que solicitou a instauração do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

**Art. 49.** O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

**Parágrafo único.** Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

**Art. 50.** Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que solicitou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a abertura de novo processo.

**§1º** O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

**§2º** A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 209, §1º, será responsabilizada na forma do Capítulo IV, do Título V, da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990.

**Art. 51.** Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

**Parágrafo único.** A pena aplicada ao servidor, após a conclusão do processo administrativo disciplinar nos termos desta Lei, deve ser removida dos assentamentos funcionais após dois anos de seu cumprimento.

**Art. 52.** Em qualquer fase do inquérito, será permitida a intervenção de advogado constituído pelo investigado.

**Art. 53.** O servidor que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

**Parágrafo único.** Ocorrida a exoneração de que trata o inciso II, alínea b, do art. 82 da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

**Art. 54.** Tratando-se de crime, a autoridade que solicitar a instauração do processo administrativo disciplinar comunicará o fato à autoridade policial.

**Parágrafo único.** Verificada no curso do processo a existência de crime, o presidente da Comissão comunicará o fato à autoridade que solicitou a sua instauração, para os fins previstos neste artigo.

**Art. 55.** A decisão que reconhecer a prática de infração capitulada na lei penal determinará, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas, a remessa de cópia do inquérito à autoridade competente, ficando o processo original na repartição.

## **CAPÍTULO VIII DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**Art. 56.** Os órgãos do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Administração Pública Direta, poderão celebrar, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei, conforme o modelo no Anexo Único desta Lei.

**§1º** O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos.

**§2º** Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de 30 dias, nos termos do art. 199, parágrafo único e artigo 202 da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990.

**§3º** No caso de servidor público não ocupante de cargo efetivo o TAC somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com a penalidade de advertência.

**Art. 57.** O TAC somente será celebrado quando o investigado:

I – Não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;

II – Não tenha firmado TAC nos últimos dois anos, contados desde a publicação do instrumento;

III – Tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo único.** O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado à Administração Pública deve ser comunicado à Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos desta entidade para aplicação, se for o caso, do disposto no artigo 140 da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990.

**Art. 58.** Por meio do TAC o agente público interessado se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

**Art. 59.** São competentes para celebração do TAC os Secretários Municipais, os Secretários Executivos e os Superintendentes, a quem o agente público for subordinado.

**Art. 60.** A proposta de TAC poderá:

I – Ser oferecida de ofício pelas autoridades mencionadas no artigo 59 desta Lei;

II – Ser sugerida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo;

III – Ser apresentada pelo agente público interessado.

§1º Em procedimentos disciplinares em curso, o pedido de TAC poderá ser feito pelo interessado à autoridade que solicitou a abertura do inquérito em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de sua condição de investigado.

§2º Na hipótese de anuência da autoridade competente no caso do parágrafo 1º deste artigo, o processo administrativo disciplinar será suspenso até o cumprimento do que fora acordado no TAC, podendo ser reaberto a pedido da autoridade.

§3º O pedido de celebração de TAC apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo ou pelo interessado poderá ser, motivadamente, indeferido.

§4º A autoridade competente para celebrar o TAC poderá propô-lo a qualquer tempo, mas fixará no mesmo ato o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação do agente público interessado.

**Art. 61.** O TAC deverá conter:

I – A qualificação do agente público envolvido;

II – Os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III – A descrição das obrigações assumidas;

IV – O prazo e o modo para cumprimento das obrigações;

V – A forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§1º As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§2º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I – Reparação do dano causado;

II – Retratação do interessado;

III – Participação de cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

IV – Acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;

V – Cumprimento de metas de desempenho;

VI – Sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§ 3º O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§4º A inobservância das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento dos deveres previstos no artigo 193, incisos V a VII da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990.

**Art. 62.** Após celebração do TAC, será publicado extrato em boletim interno ou Diário oficial, contendo:

I – O número do processo;

II – O nome do servidor celebrante; e

III – A descrição genérica do fato.

§ 1º A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do agente público interessado, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§ 2º O TAC será acessado restritivamente até seu efetivo cumprimento ou até a conclusão do processo disciplinar decorrente do seu descumprimento.

**Art. 63.** O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público interessado.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público interessado, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

§2º No caso de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

§3º A celebração do TAC suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, nos termos do artigo 199, inciso I, da Lei Federal nº 10.406/2002.

**Art. 64.** É nulo o TAC firmado sem os requisitos da presente Lei.

**Parágrafo único.** A autoridade que conceder irregularmente o benefício do TAC poderá ser responsabilizada na forma do Capítulo IV, do Título V, da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 65.** Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo decidirá em deliberação conjunta com o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos para tomar as medidas cabíveis.

**Art. 66.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 67.** Ao entrar em vigor esta Lei, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos administrativos disciplinares em curso no estado em que se encontrarem.

**Art. 68.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Art. 69.** Os artigos 189 e 214 a 241 da Lei Estadual nº 6.123/1968, recepcionada pela Lei Municipal nº 1.554/1990, não se aplicam ao processo administrativo disciplinar regulamentado nesta Lei.

**Art. 70.** Fica revogado o artigo 26 da Lei Municipal nº 2.046/2003.

Palácio Joaquim Nabuco, em 26 de outubro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

Chancelas:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 074/2022, de autoria do Poder Executivo”

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:4ED5FIDA**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**DECRETO Nº 2.259, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Ementa: Dispõe sobre a criação da Floresta Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Unidade de Conservação da Natureza – Área Urbana Central da Cidade do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**, em seu **Artigo 2º, inciso XI** especifica dentre outros fins o *“uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.”*

**CONSIDERANDO**, que a Lei do SNUC contempla ainda em seu **Artigo 2º, incisos XVI – Zoneamento e, XVII - Plano de Manejo**, como os componentes a serem objeto de incorporação às Unidades de Conservação da Natureza; e ainda que no seu **Artigo 7º** estabelece que as unidades de conservação se dividem em dois grupos, o Grupo **I - Unidades de Proteção Integral** e, o Grupo **II- Unidades de Uso Sustentável**;

**CONSIDERANDO**, que a criação da Unidade de Conservação da Natureza da Área Urbana Central da Cidade se enquadra no **Grupo II de Unidades de Uso Sustentável**, conterà na sua elaboração, o zoneamento e o plano de manejo específicos;

**CONSIDERANDO**, que na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, nos seus artigos 14, inciso III e artigo 17, §6º, a existência da categoria **“Floresta Nacional”** e com a possibilidade da criação da Unidade de Conservação no município denominada de **Floresta Municipal**;

**CONSIDERANDO**, ainda que na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, artigo 17, determina que a Unidade de Conservação Floresta Municipal é **uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas** e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

**CONSIDERANDO**, o ESTUDO TÉCNICO PARA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FLORESTA MUNICIPAL NO

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, elaborado pela **Secretaria Executiva do Meio Ambiente**, onde foi detectada a **presença de 67,9% da área de vegetação nativa, configurando assim uma Unidade de Conservação do GRUPO II – Uso Sustentável, classe Floresta Municipal**;

**CONSIDERANDO**, o artigo 16, caput, e §6º da Lei Municipal nº 2.513, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Política Ambiental de Proteção, Controle, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente, revoga a lei nº 1975 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências, onde determina que as Unidades de Conservação serão criadas por atos do Poder Público.

**CONSIDERANDO**, que a **Lei Municipal nº 3343 de 22 de dezembro de 2017**, que institui a **Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município do Cabo de Santo Agostinho**, destaca dentre seus objetivos no **Artigo 2º, inciso VI** *“a valorização e a preservação do patrimônio natural e cultural, como potencial de desenvolvimento econômico-social e de fortalecimento da sua identidade urbano-ambiental”*.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a **Floresta Municipal Urbana Cabo de Santo Agostinho, UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – Grupo II, Unidade de Uso Sustentável na Área Urbana Central da Cidade do Cabo de Santo Agostinho**, dispondo de 186.199,13 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e nove metros quadrados) e perímetro de 1.961,27 m (mil novecentos e sessenta e um metros), delimitado pela poligonal de vértices e respectiva Planta Cadastral constante no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA de que trata este Decreto terá as seguintes finalidades:

**I** - Incentivar e viabilizar ações para a conservação, manutenção e execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas do Município;

**II** - Aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;

**III** - Priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município do Cabo de Santo Agostinho-PE.

**IV** – Promover o uso público para atividades esportivas, culturais e educacionais, recreação e lazer, em especial focadas na criança e no adolescente;

**V** - Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;

**VI** - contribuir para as ações de educação ambiental que envolva a população local e do entorno;

**VII** - estimular o turismo e o lazer e os esportes;

**VIII** – estruturar o desenho urbano da cidade e nortear o processo de desenvolvimento urbano do entorno onde a UCN está inserida,

**Parágrafo único** - A implantação de infraestrutura e edificações na área deverá limitar-se às intervenções necessárias ao desenvolvimento de atividades relacionadas às finalidades previstas neste Decreto e amparadas no Plano de Manejo a ser elaborado no prazo de até 180 dias (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, objeto deste Decreto, está sujeita ao regime de proteção estabelecido pela legislação vigente, não podendo ser reduzido, parcelado ou destinado a outros fins, identificado como espaço territorial especialmente protegido, conforme Art. 16 da Lei Municipal nº 2.513, de 30 de

dezembro de 2009, enquadrada na categoria de Unidade de Uso Sustentável.

**Art. 4º** A Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria Executiva de Juventude e Esportes – SEJES, e a Secretaria de Coordenação Regional e Serviços Urbanos - SMCRSP, deverão estabelecer mecanismos para a integração da gestão do Plano de Manejo da UCN, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, visando a otimização do uso da unidade, observadas suas vocações e finalidades.

**§1º** A Secretaria Executiva de Meio Ambiente poderá efetuar convênios com pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas e cadastradas no Município, organizações não governamentais e demais entes públicos, para desenvolvimento de trabalhos científicos, culturais, sociais, de cooperação técnica, esportiva e educacional, objetivando a incorporação da UCN à cidade;

**Art. 5º** Compete à Secretaria Executiva de Meio Ambiente dirimir dúvidas acerca da aplicação deste Decreto, bem como publicar regulamentação complementar pertinente a elaboração do Plano de Manejo, sua implantação e operação, no âmbito de suas competências.

**Art. 6º** A Floresta Municipal é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

**Art. 7º** O Conselho Gestor da Unidade de Conservação, será exercido pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, conforme disposto no artigo 17, §5º da Lei Federal nº 9.985/00 e art. 20 do Decreto Federal nº 4.340/02, que elaborará o Regimento Interno da Unidade de Conservação da Natureza, objeto deste Decreto.

**Art 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 15 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

Chancelas:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**JOSÉ ALEXANDRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA)

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**AE969A6A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
DECRETO Nº 2.285, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Ementa: Nomeia os membros da Comissão de Sindicâncias e Inquérito Administrativo – CSIND – do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme a Lei Municipal nº 3.810 de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 3.810 de 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica composta a Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND – do Município do Cabo de Santo Agostinho, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, instituído pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 3.810 de

26 de outubro de 2022, responsável pela apuração, mediante processo administrativo disciplinar, de todas as irregularidades ocorridas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com os seguintes membros:

**I** – Tatiana de Barros e Silva Sampaio Carvalho, Matrícula nº 31.921, Advogada Pública, na condição de **Presidente**;

**II** – Heitor Fernando Epitácio Ferreira, Matrícula nº 32.111, Auxiliar de Administração, na condição de **Secretário**;

**III** – Priscila da Mata Lucena Marques, Matrícula nº 32.168, Advogada Pública, na condição de **Vogal**.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 2.154, de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 26 de outubro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

Chancelas:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**5A4F8AA0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 698/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.320/22 – SME de 27/10/2022, C.I nº 0627/2022 – SEARH de 28/09/2022, Processo nº 23.549 – SEARH de 09/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.549 – COLEG/SEARH de 16/09/2022, Anexo Requerimento nº 23.549 – SEARH de 16/09/2022 e Despacho GRH de 03/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **TATIANA CINTIA DE MELO**, mat. nº **31.971**, no cargo **PROFESSOR I NMD 02**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**F8C8DA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004/PMCSA-SME/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/PMCSA-SME/2018, Processo Administrativo nº 052/2017, Processo Licitatório nº 025/PMCSA-SME/2017, Concorrência nº 002/PMCSA-SME/2017, Tramitação – 1º CPL, Natureza do Objeto:** Adequação de planilha orçamentária – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste termo aditivo a adequação de planilha orçamentária, sem majoração de recursos financeiros, com base no artigo 65, I, a, da lei nº 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. **Empresa:** CBL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 13.838.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R\$ 11.809.508,10. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de outubro de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8ED23518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/PMCSA-SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/PMCSA-SME/2021, Processo nº 075/PMCSA-SME/2021, Concorrência nº 012/PMCSA-SME/2021, Tramitação – 1º CPL, Natureza do Objeto:** Constitui objeto deste termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro – **Descrição do Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro, com base no artigo 65, II, d, da lei nº 8.666/93, gera um montante de R\$ 4.798.342,68 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), que totalizam um valor atualizado do contrato em R\$ 36.990.334,55. **Empresa:** CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 13.838.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R\$ 36.990.334,55. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2022.

**HEBERTE LARMACK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**97331691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
036/PMCSA-SMCRSP/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/PMCSA-SMCRSP/2021, Processo nº 052/PMCSA-**

**SMCRSP/2021, Concorrência nº 009/PMCSA-SMCRSP/2021, Tramitação – 1º CPL, Natureza do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual e reajuste – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 90 (noventa) dias, o termo final até 31 de outubro de 2022 e acréscimo no valor de R\$ 690.977,27. **Empresa:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Av. João Gomes de Lucena, nº 3429, Sala 01, São Cristóvão, Serra Talhada/PE. **Valor Total:** R\$ 10.848.480,22. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2022.

**EBENEZER GOMES MARINHO**

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**BOA40119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
035/PMCSA-SEOBP/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/PMCSA-SEOBP/2021, Processo licitatório nº 028/PMCSA-SEOBP/2021, Concorrência nº 005/PMCSA-SEOBP/2021, Tramitação – 1º CPL, Natureza do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual e reequilíbrio – **Descrição do Objeto:** O presente termo tem por objeto o reequilíbrio no valor de R\$ 176.980,01, passando o saldo contratual ao valor de R\$ 735.959,90, cuasando uma variação de aproximadamente 31,66% e a prorrogação contratual de mais 5 (cinco) meses passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2022, com base no inciso II, do artigo 57 da lei nº 8.666/93 e na alínea “d”, II, do artigo 65, da lei nº 8.666/93. **Empresa:** WR CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 35.513.167/0001-30, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, nº 4880, loja 54, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor Total:** R\$ 735.959,90. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de julho de 2022.

**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**

Secretário Executivo de Obras Públicas

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**707DE2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
061/PMCSA-SMCRSP/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/PMCSA-SMCRSP/2021, Processo nº 090/PMCSA-SMCRSP/2021, Concorrência nº 019/PMCSA-SMCRSP/2021, Tramitação – 1º CPL, Natureza do Objeto:** Adequação de planilha e acréscimo do valor – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste aditivo a adequação de planilha e o acréscimo de valor contratual, no percentual de aproximadamente 24,92% do valor do contrato, que equivale ao valor de R\$ 1.983.262,18, onde passará o valor atual do contrato para R\$ 9.942.666,28, com base no artigo 65, §1º da lei nº 8.666/93. **Empresa:** EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 03.834.750/0001-62, com sede na Rua Vigário Calixto, nº 3600, lotes 13/14/15, Itararé,

Campina Grande-PB. **Valor Total:** R\$ 9.942.666,28. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de outubro de 2022.

**EBENEZER GOMES MARINHO**

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:01A47E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/PMCSA-  
SMCRSP/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, informa o **Processo Administrativo:** Nº 215/2022 - **Processo Licitatório:** Nº 115/PMCSA-SMCRSP/2022 - **Tramitação:** 1ª CPL - **Modalidade:** Concorrência Nº 006/PMCSA-SMCRSP/2022 - **Natureza do objeto:** Serviço - **Descrição do objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento, execução de montagem, traslado, instalação e retirada de materiais de ornamentação natalina em ruas, avenidas, BR's, praças e outros logradouros públicos, no município do Cabo de Santo Agostinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo, para o Ciclo 2022-2023, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, considerando duas fases distintas (Fases I e Fase II), a serem executadas através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP - **valor máximo aceitável: R\$ 1.731.237,08** (um milhão, setecentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital – Data/Hora: 08/12/2022 às 08:00 horas. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail [editaiscplcabo@hotmail.com](mailto:editaiscplcabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2022

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL.

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:67CF2636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 017/FMS/2022, **Processo Administrativo n°** 178/2022, **Processo Licitatório n°** 054/FMS/2022, **Dispensa n°** 003/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento de contrato a locação de imóvel situado na Rua Vertente, n° 024, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da unidade básica de saúde da família, USF – Pajussara, para atender as necessidades da rede municipal da atenção básica (ATB). **Locador: EUDES ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 709.195.694-04, residente e domiciliado na Rua da Praia, n° 019, Pontezinha, Cabo de

Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R\$ 114.000,00. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:400CEB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 019/FMS/2022, **Processo Administrativo n°** 174/2022, **Processo Licitatório n°** 059/FMS/2022, **Dispensa n°** 005/FMS/2022, **Tramitação – 2º CPL Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento da locação do imóvel situado na Rua Doralino Pereira de Araújo, n° 01, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde de Família USF – Pirapama. **Locador: LEONILDA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 547.172.994-34, residente e domiciliado na Rua Doralino Pereira de Araújo, n° 01 – A, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R\$ 26.039,16. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:6E8B589F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 018/FMS/2022, **Processo Administrativo n°** 185/2022, **Processo Licitatório n°** 056/FMS/2022, **Dispensa n°** 004/FMS/2022, **Tramitação – 2º CPL, Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento da locação do imóvel situado na Rua do Bicudo, n° 08, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde de Família USF – São Francisco, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locador: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 153.475.084-34, residente e domiciliado na Rua B, n° 27, Cohab, CEP: 54.500-000. **Valor Total:** R\$ 13.442,40. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:283A55C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/FMAS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência**

**Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 007/FMAS/2022**, **Processo Administrativo nº 195/2022**, **Processo Licitatório nº 006/FMAS/2022**, **Dispensa nº 004/FMAS/2022**, **Tramitação – 2º CPL**, **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento da locação do imóvel situado na Rua Doutor Washington Luiz, nº 81, São Judas Tadeu – Cabo de Santo Agostinho/PE. **Locador:** LAMARTINE LEITE DE ANDRADE, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 024.547.004-25, residente e domiciliado na Rua Dona Balbina Menelau, nº 56, apartamento 1202, Candeias – Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R\$ 32.400,00. **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4C42C5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
016/FMS/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/FMS/2019**, **Processo Administrativo nº 139/FMS/2019**, **Processo licitatório nº 030/FMS/2019**, **Pregão presencial nº 017/FMS/2019**, **Tramitação – 2º CPL**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o termo final para o dia 06 de agosto de 2023, conforme inciso IV, c/c, §2º, da lei nº 8.666/93. **Empresa:** BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 16.434.877/0002-01, com sede na Rua Cotoxo, nº 757, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05.021-001. **Valor Total:** R\$ 156.841,23. **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de agosto de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C6B7E8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Administrativo nº **219/2021**; Processo Licitatório nº **090/FMS/2021**; Pregão Eletrônico nº **076/FMS/2021**; **Ata de Registro de Preços nº 004/FMS/2021**

Contratada: **Lins Bioni Comércio de Eletrônico Eireli**

**OBJETO:** Descumprimento da Cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº **004/FMS/2021** que tem como objeto a aquisição de UNIFORME E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, destinados a atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE PENALIDADE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666 c/c artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** que nos autos do Processos Licitatórios nº 090/FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 076/FMS/2021, constatou-se que a empresa **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na rua Pombos, nº 200, sala 402, edifício Emp. Soares de Souza, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54440-360, descumpriu o disposto no item 4.1 constante da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, **não tendo efetuado a entrega do objeto licitado no prazo legal.**

**Considerando** que o objeto correspondente ao certame em voga se trata de aquisição de UNIFORME E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, destinados a atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** que o objeto previsto no instrumento contratual competente é essencial à garantia e manutenção da saúde dos servidores públicos, bem como dos Municípios, uma vez que o objeto contratado tem como função essencial garantir o cuidado com os profissionais de saúde e seus pacientes.

**Considerando** que o objeto da contratação se configura como equipamento de proteção individual – EPI, obrigatórios para casos em que o profissional se expõe a riscos, pois ajuda a preservar sua integridade física e de todos os envolvidos.

**Considerando** o alto risco de contaminação entre os médicos e os demais envolvidos em cirurgia ante a ausência do objeto contratual aqui discutido e que o uso de roupas apropriadas é importante para evitar o contato direto do profissional com o paciente que por serem estéreis, também livra o paciente do risco de infecção;

**Considerando** os reiterados pedidos de prorrogação de prazo para a eventual entrega do objeto contratado;

**Considerando** a previsão constante na Cláusula Sétima, item 7.1 que dispõe acerca da imposição de penalidades ante a inexecução total ou parcial do estabelecido no instrumento contratual;

**Considerando** o teor da Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços, onde traz o prazo de 20 dias corridos para entrega do objeto previsto no instrumento contratual, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**Considerando** o envio, de vários e-mails à notificada com Ordem de Fornecimento e empenho, com prazo para entrega do objeto, decorrendo-se, assim, o referido prazo constante à Cláusula supradita;

**Considerando** que a empresa notificada recebeu garantia do direito de ampla defesa e do contraditório, o qual exerceu através de recurso administrativo, tendo sido o mesmo julgado improcedente;

**Considerando** que a Ata em discussão foi devidamente assinada pela Notificada na data de **20 de janeiro de 2022**;

**Considerando** o normativo legal que regulamenta o sistema de registro de preços – Decreto nº 7.892/2013, que traz em seu art. 14 a seguinte disposição: “A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade”.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica aplicada à empresa **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na rua Pombos, nº 200, sala 402, edifício Emp. Soares de Souza, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54440-360, a penalidade de **suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho por um período de 1 (um) ano**, conforme estabelecido no subitem 7.1 alínea “d” do instrumento contratual.

**ANA MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**F69439E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa nº: 002/2022. Processo nº: 002/2022. CPL. Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinadas à **CÂMARA MUNICIPAL DAS CACHOEIRINHA PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**: Contratada **CIAMICRO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob o nº 14.821.638/0001-06**. Valor: R\$ **39.695,00**.

Cachoeirinha PE, 04 de novembro de 2022.

**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**C2175359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º22/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 013/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias, destinados a realizações de eventos Municipais. Valor total estimado R\$2.849.250,00. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 17h00min do dia 08/11/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 22/11/2022; Abertura das Propostas: 07h05min do dia 22/11/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 22/11/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: [comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br](mailto:comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br) (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou site: [www.cachoeirinha.pe.gov.br](http://www.cachoeirinha.pe.gov.br), clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 07 de novembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**AA50E8B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

Processo Licitatório. N.º 033/2022. Pregão Eletrônico N.º 024/2022 - PMC. Compras. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R\$ 740.131,41. Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 23/11/2022. Disputa de Preços: às 10h30min do dia 23/11/2022. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: ([www.caetes.pe.gov.br](http://www.caetes.pe.gov.br)) mesmo endereço e

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: [cplcaetes@gmail.com](mailto:cplcaetes@gmail.com)

Caetés, 07 de novembro de 2022.

**GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**9A32C086

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Errata de publicação TP n.º 001/2022  
Fundo municipal de Saúde do Município do Calumbi-PE

**NA EDIÇÃO Nº ANO XIII n.º 3204, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Amupe PE, no dia 27 de outubro de 2022**

**ONDE SE LÊ:** até 04 de outubro de 2022. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 08 de outubro de 2022, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 07 de outubro do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões, até o dia 07 de outubro de 2022

**LEIA-SE:** até 04 de novembro de 2022. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 09 de novembro de 2022, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 07 de novembro do corrente.

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**33740853

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

A Câmara Municipal de Camaragibe/PE, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Câmara de Camaragibe/PE, após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão resolveu **INABILITAR** a empresa **BARROS SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.962.001/0001-69, por não atender os requisitos previstos no Edital (item III do Edital) e **HABILITAR** a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.079.262/0001-56 por atender os requisitos previstos no Edital. Encontra-se aberto o prazo para interposição de recursos, consoante o disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Camaragibe, 07 de novembro de 2022

**PRISCILA SOUZA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa  
**Código Identificador:**EED79C81

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 620 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Ementa: Fica instituído, no município de Camocim de São Félix, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Eu Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Camocim de São Félix, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA.

§1º - A CIPTEA visa garantir atenção integral e prioridade no atendimento e acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§2º - Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 2º - A CIPTEA deverá ser expedida gratuitamente pelo órgão responsável pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no município de Camocim de São Félix.

Art. 3º - O órgão responsável pela expedição da CIPTEA define o tempo de validade, os critérios de atualização, bem como a relação de documentos a serem apresentados, quando da solicitação feita pelo usuário ou responsável legal, em conformidade com o disposto da Lei federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 04 de novembro de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Hilquias Lourenço da Silva  
**Código Identificador:**A5F33022

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 621 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

LEI Nº 621 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix-PE, que passa a denominar-se “Plenário Tiago Anderson de Moura França”.

Eu Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix-PE, localizado na Praça São Félix, nº20, 1º Andar, Centro, passa a denominar-se “Plenário Tiago Anderson de Moura França”.

Art. 2º - Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 07 de novembro de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Hilquias Lourenço da Silva  
**Código Identificador:**25FD5947

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2022, para fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para termino o exercício de 2022, com Valor Estimado de: R\$ 205.241,10. Data e Local da Sessão de Abertura: 21.11.2022 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 21.11.2022 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 07 de novembro de 2022.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1FE7584E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº004/2022– CREDENCIAMENTO 004/2022 – JULGAMENTO**

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica o julgamento do processo nº 004/2022, Inexigibilidade 004/2022. Serviços. Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Capoeiras. Aberta a sessão, o presidente determinou a rubrica de todos os presentes no envelope habilitação da empresa: HILMAYARA CARNEIRO DE LIMA – ME, CNPJ: 27.104.065/0001-33, única empresa que entregou seu envelope de habilitação no prazo determinado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-Amupe e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Capoeiras, com data de 14 de outubro de 2022. Aberta a sessão em 07 de outubro de 2022, primeiro dia útil após 05/11/2022, data prevista no Edital para a abertura dos envelopes recebidos, porém este, foi no sábado, dia em que não há expediente na Prefeitura. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope de documentação e analisadas todas as documentações apresentadas, a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação. O presidente declarou que a comissão estava apta a realizar o julgamento, sendo declarada Credenciada a empresa HILMAYARA CARNEIRO DE LIMA – ME, CNPJ: 27.104.065/0001-33, pela comissão, no valor total de R\$ 141.645,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Ninguém se manifestando quanto ao resultado do credenciamento. Em seguida, a CPL remeteu o Processo para ratificação pela autoridade competente.

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av.31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 07 de novembro de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo

**Código Identificador:**859ABC51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - INEXIGIBILIDADE  
Nº004/2022- CREDENCIAMENTO 004/2022 - RATIFICAÇÃO**

Termo de Ratificação de inexigibilidade de licitação. A Secretária Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 25 da Lei nº 8666.93 ratifica a inexigibilidade de licitação nº 004/2022, a qual se deu através do processo nº 004//2022, para celebração do contrato de serviços com a empresa HILMAYARA CARNEIRO DE LIMA – ME, CNPJ: 27.104.065/0001-33, cujo objeto é o Processo de seleção e credenciamento, para a contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Capoeiras/PE. No valor de R\$ 141.645,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av.31 de Março, 87 de 08h às 12h ou E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 07 de novembro de 2022.

**LÍGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo

**Código Identificador:**F5C7F639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 033/2022 – Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Aquisição – Objeto: Aquisição de veículos automotores terrestres, 0 (zero) quilômetros para a Secretária Municipal de Educação de Capoeiras/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo II do Edital. Valor Estimado: R\$ 315.975,36. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br/; Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 08/11/2022; Limite para acolhimento e abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 23/11/2022; Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 23/11/2022; Modo de disputa: Aberto. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: www.bnc.org.br, ou pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE, das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Capoeiras/PE, 08 de novembro de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo

**Código Identificador:**FE3CCFC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022**

**EMENTA:** Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**CÍCERO BATISTA LIMA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção Única**

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Anexo de prioridades e metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2023.

II – Anexo II – Anexo de metas fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 924/2021, a qual aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III - Anexo III – Anexo de riscos fiscais e providências, elaborado consoante portaria STN nº 924/2021, a qual aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativo Fiscais.

**Capítulo II  
DAS DEFINIÇÕES  
Seção Única**

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Capítulo III  
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL  
Seção I  
Do equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2023, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Seção II  
Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 38 desta Lei.

§ 1º - Poderão não constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2023, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual



em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

Análise da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;

Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

Receitas e despesas por categorias econômicas;

Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2.022;

Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica e subcategoria;

Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, projetos e atividades;

Consolidado por funções e programa;

Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;

Despesas por órgãos e funções;

Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;

Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;

Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Recursos destinados ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB;

Especificação da legislação da receita.

Reserva de contingência.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições desta Lei.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita prevista.

Parágrafo Único – A reserva de contingência será constituída de até 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento

anual ou do plano plurianual, enquanto não iniciada a votação, na Comissão específica.

### Seção III

#### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;

III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2023 obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela Tesouro Nacional.

### CAPÍTULO IV

#### DAS RECEITAS

##### Seção Única

##### Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico;

IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/2000.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

### CAPÍTULO V

#### DAS DESPESAS COM PESSOAL

##### Seção Única

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/2000, serão apuradas, somando-se a realizada, mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterações posteriores, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/2000.

Parágrafo Único – Fica autorizada a admissão de pessoal por contrato temporário, obedecendo às disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 700/2006, ou através de outra legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, bem como por meio de Concurso Público.

## **CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES**

### **Seção I**

#### **Repasse de Recursos ao Poder Legislativo**

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

### **Seção II**

#### **Repasses a Instituições Públicas e Privadas**

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;

VII – As transferências de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 595/2000, 961/2017 ou posterior que venha ser aprovada pelo Poder Legislativo, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA do exercício financeiro correspondente.

### **Seção III**

#### **Transferências e Delegações à Consórcio Públicos**

Art. 21 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 22. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº 274 de 2016 e Resolução TCE-PE Nº 34/2016 e demais normas aprovadas posteriormente.

§ 1º Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF 0 consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e órgãos e fornecer, a Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 2º Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consórcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consórcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.

§ 3º Até 5 (cinco) de setembro de 2022, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.

§ 4º Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviara mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

## **CAPÍTULO VII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

### **Seção Única**

#### **Disposições Gerais**

Art. 23 – Os créditos especiais serão abertos por Lei e por respectivo decreto. Os suplementares serão abertos por decretos do Executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, remanejamento e transferências dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 1º - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 24 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 25 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de agosto de 2021 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, consoante disposições do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 27 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

## **CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO**

### **Seção I**

#### **Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Art. 28 – O cumprimento das Metas Fiscais descritas nos anexos desta Lei, será acompanhado através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

### **Seção II**

#### **Da Limitação do Empenho**

Art. 30 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 31 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

## **Seção III**

### **Do Controle Interno**

Art. 32 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

## **CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES**

### **Seção Única**

#### **Disposições Gerais**

Art. 33 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/00, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 34 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 35 – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo municipal a criar novas fontes de recursos, nas ações/projetos existentes quando da execução do orçamento financeiro de 2023.

## **CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS**

### **Seção I**

#### **DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

##### **Subseção I**

#### **Dos Precatórios**

Art. 36 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

##### **Subseção II**

#### **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 37 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 38 – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC Nº 101/00.

## **CAPÍTULO XI DO PLANO PLURIANUAL**

### **Seção Única**

#### **Disposições Gerais**

Art. 39 – O projeto de lei da revisão do plano plurianual Municipal será encaminhado até o dia 05 de outubro de 2022, conforme dispõe a legislação vigente.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Seção I**

#### **Dos Prazos**

Art. 40 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvido para sanção até 05 (cinco) de dezembro, consoante disposições no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 41 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 05 (cinco) de setembro de 2022 para efeito de consolidação com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referida no art. 38 desta Lei.

### **Seção II**

#### **Alterações na Legislação Tributária**

Art. 42 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício de 2022.

### **Seção III**

#### **Das Disposições Gerais**

Art. 43 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 38 desta lei, junto à Secretaria de Finanças;

II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 46 – Poderá constar na LOA para o exercício de 2023, dotação específica destinada à Programas de Demissão Voluntária – PDV's, se estes vierem a ser instituídos.

Art. 47 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 49 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 51 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 52 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, em 07 de novembro de 2022.

**CÍCERO BATISTA LIMA**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Oswaldo Manoel do Nascimento

**Código Identificador:**10B961E0

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**

***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E EM GERAL) E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.*

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:***

**RESOLVE:**

***ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com sede em Rua das Sempre Vivas, Nº 46, Paratibe, Paulista PE, CEP: 53.413-230, Telefone: (81) 3071-1996 (81) 3471-1669 (81) 3471-2550, e-mail: vendas@3pdistribuidora.com.br, representada pelo Sr. Orlando Otaviano da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 066.220.625-87, RG nº 1.087.096, Órgão de Emissão SSP- PE, residente e domiciliado na Rua Elisa Leal Wanderley, nº 41, Ipsep, Recife PE, vencedora do lote (12) pelo valor Total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), **AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 12.675.409/0001-97, com sede à Av Copacabana, Nº 325, Andar 15 Sala 1511, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, Barueri SP, CEP: 06.472-001, Telefone: (11) 2424-7624 (41) 9928-0689 (11) 9505-84875, e-mail: licitacao@amaroribeirosolucoes.com.br,*

*raphael@amaroribeirosolucoes.com.br, representada pelo Sr. Ramon Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, CPF nº 382.504.958-29, RG nº 4.448.718-6, Órgão de Emissão SSP- SP, residente e domiciliado na Av. Leitão da Cunha, nº 59, Parque Regina, São Paulo SP, CEP: 05.775-200, vencedora dos lotes (4 e 36) pelo valor Total de R\$ 9.997,40 (Nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com sede à Rua Jarques Lucio Da Silva, Nº 316, Bosque Do Piranhas, Sao Bento PB, CEP: 58.865-000, Telefone: (83) 9816-5127 (83) 9816-51278, e-mail: nlequipamentossb@gmail.com, representada pela Sra. Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, brasileira, casada, CPF nº 826.476.744-34, RG nº 617299, Órgão de Emissão SSP- PB, residente e domiciliada na Rua Inácio Soares, SN, Bosque Do Piranhas, Sao Bento PB, CEP: 58.865-000, vencedora dos lotes (38 e 39) pelo valor Total de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.036.083/0001-67,*

com sede à Av Leandro Barreto, Nº 1361, Loja 04, Jardim S. Paulo, Recife PE, CEP: 50.790-000, Telefone: (81) 3455-9330, e-mail: ferruddcomercial@gmail.com, representada pelo Sr. José Rubenildo Pereira da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 329.953.344-49, RG nº 2.353.698, Órgão de Emissão SSP- PE, residente e domiciliado na Rua Padre Diogo Rodrigues, 509, Barro, Recife PE, CEP: 50.900-110, vencedora do lote (28) pelo valor Total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), **NUNES & TENORIO LTDA**, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, com sede à Rua Conego Floro, Nº 105, Terreo, Centro, Princesa Isabel PB, CEP: 58.755-000, Telefone: (87) 3838-2594 (87) 9993-19229, e-mail: nuneslicitacao@yahoo.com, representada pela Sra. Emilia Tenório Marques da Fonseca Nunes, brasileira, casada, CPF nº 052.699.904-74, CNH nº 05457627450, Órgão de Emissão DETRAN- PE, residente e domiciliada na Rua Manoela Valadares, SN, Morada Nova, Afogados da Ingazeira PE, CEP: 56.800-000, vencedora dos lotes (9, 11, 32 e 33) pelo valor Total de R\$ 11.759,95 (Onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com sede à Av A, SN, Galpão A, Dom Helder Camara, Garanhuns PE, CEP: 55.293-970, Telefone: (87) 3762-0445 (87) 9883-63257, e-mail: viva\_distribuidora@hotmail.com, sd\_distribuidora@hotmail.com, representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, CPF nº 071.955.624-41, RG nº 7.679.226, Órgão de Emissão SDS- PE, residente e domiciliado na Rua Austragésimo de Ataíde, Nº 78, Heliópolis, Garanhuns PE, CEP: 55.296-735, vencedora dos lotes (10, 17, 31 e 37) pelo valor Total de R\$ 15.037,55 (Quinze mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**, CNPJ nº 44.522.089/0001-21, com sede à Av Advogado Horacio Raccanello Filho, Nº 6326, Pavto2 Sala 02 Setor 102, Zona 07, Maringa PR, CEP: 87.020-035, Telefone: (44) 9716-6776, e-mail: tckmga@hotmail.com, representada pela Sra. Alexandra Stedile, brasileira, casada, CPF nº 041.296.129-64, RG nº 8.864.781 5, Órgão de Emissão SSP- PR, residente e domiciliado na Avenida Nair Colla Dias, Nº 629, Jardim Aurora LL, Sarandi PR, CEP: 87.116-114, vencedora do lote (27) pelo valor Total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, com sede à Rua Dr Luiz Paixao, Nº 401, Milonga, Sao Raimundo Nonato PI, CEP: 64.770-000, Telefone: (89) 9401-3932 (89) 3582-1505, e-mail: alsdistribuidora@outlook.com.br, representada pela Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, brasileira, casada, CPF nº 029.056.033-05, RG nº 2.470.216, Órgão de Emissão SSP- PI, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro de Castro, SN, Lagoa do Mato, São Raimundo Nonato PI, CEP: 64.770-000, vencedora dos lotes (6, 7, 13 e 29) pelo valor Total de R\$ 21.379,17 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, Pq Industrial, Aracatuba SP, CEP: 16.075-370, Telefone: (18) 3621-2782 (18) 2102-5500, e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, representada pelo Sr. Marcos Ribeiro Júnior, brasileiro, casado, CPF nº 226.722.708-80, RG nº 27.601.292-6, Órgão de Emissão SSP- SP, residente e domiciliado na Rua Cambará, Nº 12, Condomínio Delta Park, Aeroporto, Araçatuba SP, CEP: 16.057-801, vencedora do lote (5) pelo valor Total de R\$ 7.896,00 (Sete mil e oitocentos e noventa e seis reais), **LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ nº 36.925.507/0001-01, com sede à Area Especial 21/24, Nº 117, Apt 117, Setor Oeste (Gama), Brasília DF, CEP: 72.420-211, Telefone: (61) 8434-6462 (61) 9843-46462, e-mail: viniciusferreira4@hotmail.com, representada pelo Sr. Vinicius Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº 029.226.421-60, RG nº 2574567 Órgão de Emissão SSP- DF, residente e domiciliado na Area Especial 21/24, Nº 117, Apt 117, Setor Oeste (Gama), Brasília DF, CEP: 72.420-211, vencedora dos lotes (19, 20, 21 e 24) pelo valor Total de R\$ 17.005,00 (Dezessete mil e cinco reais), **JOSE NERGINO SOBREIRA**, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com sede à Av. Padre Cicero, Nº 3051, Casa A, Muriti, Crato CE, CEP: 63.132-015, Telefone: (88) 3521-5041 (88) 9913-67381, e-mail: pjsletronico@gmail.com, representada pelo Sr. José Nergino Sobreira, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua 21 de Junho, nº 1091, Bairro Pimenta, CEP Nº 63.105-100, Crato - CE, RG

n. 1.015.417 Órgão de Emissão SPSP/CE, CPF nº 092.442.203-34, vencedora dos lotes (14, 15 e 16) pelo valor Total de R\$ 4.570,00 (Quatro mil e quinhentos e setenta reais), **FF SOUZA PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 47.168.542/0001-31, com sede à Rua Timbure, Nº 140, Quadra73 Lote 18 Sala 02, Bro Santa Genoveva, Goiania GO, CEP: 74.670-340, Telefone: (62) 3642-2638, e-mail: ffsouzaproductos@gmail.com, representada pelo Sr. Fernando Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 228, SN, Quadra 41, Lote 07, Setor Leste Vila Nova, Goiânia GO, CEP Nº 74.645-200, RG n. 5575014 Órgão de Emissão SSP/GO, CPF nº 013.643.721-42, vencedora do lote (34) pelo valor Total de R\$ 5.379,96 (Cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 46.235.001/0001-16, com sede à Rua Prof Jose de Barros Lins, Nº 00066, Salgadinho, Olinda PE, CEP: 53.110-430, Telefone: (81) 3771-9131 (81) 9835-54748, e-mail: unimoveishospitalar@gmail.com, representada pelo Sr. Diego Henrique Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, CPF nº 091.398.444-20, RG nº 7565296 Órgão de Emissão SDS- PE, residente e domiciliado na Travessa do Cajueiro, Nº 37, A, Galpa O37-A, Salgadinho, Olinda PE, CEP: 53.110-461, vencedora dos lotes (3, 8, 18 e 30) pelo valor Total de R\$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil e cento e oitenta reais), **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com sede à Av 25 de Janeiro, Nº 2460, Casa 05 Bloco 05, Jardim Menino Deus, Quatro Barras PR, CEP: 83.420-000, Telefone: (41) 3157-1010 (41) 3045-0112 (41) 9970-55305, e-mail: leticia@digitalpar.com.br financeiro@digitalpar.com.br, representada pelo Sr. Marcio Luis Fink, brasileiro, casado, CPF nº 638.042.639-68, RG nº 1.645.452 Órgão de Emissão SESP- SC, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Janeiro, Nº 2460, Casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras PR, CEP: 83.420-000, vencedora do lote (26) pelo valor Total de R\$ 10.090,00 (Dez mil e noventa reais), **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 33.039.726/0001-97, com sede à Tv Antonio Ramos de Souza, Nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP: 56.800-000, Telefone: (87) 3838-2872 (87) 9999-34990, e-mail: tamadistribuidora@gmail.com licitacao.ebi@gmail.com, representada pelo Sr. Flávio Lucas Whylace e Silva, brasileiro, CPF nº 039.310.834-11, CNH nº 02316936536 Órgão de Emissão DETRAN- PE, residente e domiciliado na Tv Antonio Ramos de Souza, Nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP: 56.800-000, vencedora dos lotes (1, 2, 23 e 35) pelo valor Total de R\$ 70.824,96 (Setenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 24.035.925/0001-36, com sede à Av Portugal, Nº 4407, Galpao, Itapoa, Belo Horizonte MG, CEP: 31.710-400, Telefone: (31) 3615-2071 (31) 3615-2073, e-mail: licitacao@silmaquinas.com.br silmaquinas@silmaquinas.com.br, representada pelo Sr. Silvio Moreira Santos, brasileiro, casado, CPF nº 110.474.296-91, RG nº M-242.403 Órgão de Emissão SSP- MG, residente e domiciliado na Rua Elza Moreira Lopes, Nº 209, Santa Rosa, Belo Horizonte MG, CEP: 31.255-760, vencedora do lote (25) pelo valor Total de R\$ 25.185,00 (Vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais). Perfazendo-se o valor global de R\$ 286.504,99 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos). Sejam convocadas as empresas para assinatura dos contratos.

Carmaíba (PE), 07 de Novembro de 2022

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A1CE3413

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1067/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1067/2022 - LDO**

**EMENTA:** Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº 101/2000, faz saber que o plenário aprovou em sessões ordinárias, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção Única**

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2023.

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 924/2021, a qual aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 924/2021, a qual aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

## **Capítulo II**

### **DAS DEFINIÇÕES**

#### **Seção Única**

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## **Capítulo III**

### **DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

#### **Seção I**

##### **Do equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2023, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

#### **Seção II**

##### **Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 38 desta Lei.

§ 1º - Poderão não constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2023, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

Análise da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;

Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

Receitas e despesas por categorias econômicas;

Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2.022;

Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica e subcategoria;

Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, projetos e atividades;

Consolidado por funções e programa;

Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;

Despesas por órgãos e funções;

Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;

Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;

Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Recursos destinados ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB;

Especificação da legislação da receita.

Reserva de contingência.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições desta Lei.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita prevista.

Parágrafo Único – A reserva de contingência será constituída de até 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual ou do plano plurianual, enquanto não iniciada a votação, na Comissão específica.

## **Seção III**

### **Da Classificação das Receitas e Despesas**

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;

III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2023 obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 201 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela Tesouro Nacional.

#### **CAPÍTULO IV DAS RECEITAS**

##### **Seção Única Da Receita Municipal**

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico;

IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

#### **CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL**

##### **Seção Única**

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas, somando-se a realizada, mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterações posteriores, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – Fica autorizada a admissão de pessoal por contrato temporário, obedecendo às disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 700/2006, ou através de outra legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, bem como por meio de Concurso Público.

#### **CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES**

##### **Seção I**

##### **Repasso de Recursos ao Poder Legislativo**

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

##### **Seção II**

##### **Repasse a Instituições Públicas e Privadas**

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;

VII – As transferências de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 595/2000, 961/2017 ou posterior que venha ser aprovada pelo Poder Legislativo, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA do exercício financeiro correspondente.

##### **Seção III**

**Transferências e Delegações à Consórcio Públicos**

Art. 21 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 22. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº 274 de 2016 e Resolução TCE-PE Nº 34/2016 e demais normas aprovadas posteriormente.

§ 1º Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e órgãos e fornecer, a Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 2º Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consórcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consórcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.

§ 3º Até 5 (cinco) de setembro de 2022, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.

§ 4º Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

**CAPÍTULO VII  
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS****Seção Única  
Disposições Gerais**

Art. 23 – Os créditos especiais serão abertos por lei e por respectivo decreto. Os suplementares serão abertos por decreto do executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, remanejamento e transferências dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 1º - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 24 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 25 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de agosto de 2021 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, consoante disposições do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 27 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

**CAPÍTULO VIII  
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO****Seção I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Art. 28 – O cumprimento das Metas Fiscais descritas nos anexos desta Lei, será acompanhado através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

**Seção II****Da Limitação do Empenho**

Art. 30 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 31 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Seção III****Do Controle Interno**

Art. 32 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

**CAPÍTULO IX  
DAS VEDAÇÕES****Seção Única**



**Disposições Gerais**

Art. 33 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/00, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 34 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 35 – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo municipal a criar novas fontes de recursos, nas ações/projetos existentes quando da execução do orçamento financeiro de 2023.

**CAPÍTULO X  
DAS DÍVIDAS****Seção I  
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA****Subseção I  
Dos Precatórios**

Art. 36 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2.022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

**Subseção II  
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 37 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 38 – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC Nº 101/00.

**CAPÍTULO XI  
DO PLANO PLURIANUAL****Seção Única  
Disposições Gerais**

Art. 39 – O projeto de lei da revisão do plano plurianual Municipal será encaminhado até o dia 05 de outubro de 2022, conforme dispõe a legislação vigente.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS****Seção I  
Dos Prazos**

Art. 40 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de

2.022 e devolvido para sanção até 05 (cinco) de dezembro, consoante disposições no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 41 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 05 (cinco) de setembro de 2.022 para efeito de consolidação com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referida no art. 38 desta Lei.

**Seção II  
Alterações na Legislação Tributária**

Art. 42 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício de 2022.

**Seção III  
Das Disposições Gerais**

Art. 43 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 38 desta lei, junto à Secretaria de Finanças;

II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 46 – Poderá constar na LOA para o exercício de 2023, dotação específica destinada à Programas de Demissão Voluntária – PDV`s, se estes vierem a ser instituídos.

Art. 47 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 49 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 51 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 52 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaíba, em 07 de novembro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**E24DD889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 049/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, caput, a favor da CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA: ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ Nº 24.682.323/0001-70 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, NOS TERMOS DO ART. 25, *caput*, DA LEI 8.666/93. Pelo valor total de **R\$ 168.696,00 (cento e sessenta oito mil e seiscentos e noventa e seis reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

*Publique-se.*

*Carnaíba – PE, 01 de novembro de 2022.*

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**AE21EC82

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 048/2022, Processo Licitatório nº 061/2022**, de 01 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (construção de um alpendre no prédio da escola Municipal Pedro Valério, localizada na Fazenda Riacho do Simão), de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.561.026/0001-96, totalizando um valor de **R\$ 24.245,05** (vinte quatro mil duzentos quarenta cinco reais e cinco centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 07 de novembro de 2022.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**37F15156

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022**

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

**CONTRATADO:** JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 241.561.026/0001-96

**OBJETIVO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (construção de um alpendre no prédio da escola Municipal Pedro Valério, localizada na Fazenda Riacho do Simão), de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Pregão Eletrônico nº 048/2022**

**VALOR:** de R\$ 24.245,05( vinte quatro mil duzentos quarenta cinco reais e cinco centavos).

**DATA:** 07/11/2022

**VIGÊNCIA:** 04 meses

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**1C63D206

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Licitatório nº 060/2022**, de 31 de outubro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde – UBS Massapê), de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.407/0001-86, totalizando um valor de **R\$ 67.695,61** ( sessenta sete mil seiscentos noventa cinco reais e sessenta um centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 07 de novembro de 2022.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**54DD1A94

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022**

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

**CONTRATADO:**CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86

**OBJETIVO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde – UBS Massapê), de acordo com o Termo de

Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pregão Eletrônico nº 047/2022

VALOR: de R\$ **67.695,61** ( sessenta sete mil seiscentos noventa cinco reais e sessenta um centavos).

DATA: 07/11/2022

VIGÊNCIA: 04 meses

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**313B5BA0

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo Licitatório nº 057/2022**, de 25 de outubro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (ampliação do cemitério do distrito Olho D'Água do Padre)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital.

Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.407/0001-86, totalizando um valor de **R\$ 72.755,85** (setenta dois mil setecentos cinquenta cinco reais e oitenta cinco centavos)

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 07 de novembro de 2022.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**8BBF99E2

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2022

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86

OBJETIVO: **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (ampliação do cemitério do distrito Olho D'Água do Padre)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital. VALOR: de R\$ **72.755,85**(setenta dois mil setecentos cinquenta cinco reais e oitenta cinco centavos)

DATA: 07/11/2022

VIGÊNCIA: 04 meses

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**D840EED7

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Licitatório nº 059/2022**, de 25 de outubro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de**

**serviços de engenharia (reposição de pavimentação em pedra paralelepípedos graníticos no distrito Olho D'água do Padre)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.407/0001-86, totalizando um valor de **R\$ 23.896,83** (vinte três mil oitocentos noventa seis reais e oitenta três centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 07 de novembro de 2022.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**8FB9D4A0

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2022

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86

OBJETIVO: **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (reposição de pavimentação em pedra paralelepípedos graníticos no distrito Olho D'água do Padre)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pregão Eletrônico nº 046/2022

VALOR: de R\$ **23.896,83** (vinte três mil oitocentos noventa seis reais e oitenta três centavos).

DATA: 07/11/2022

VIGÊNCIA: 04 meses

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**C9E264A7

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 049/2022, Processo Licitatório nº 063/2022**, de 01 de novembro de 2022, cujo objeto é a Fornecimento de Bombas submersas e peças para manutenção de poços artesianos. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **IVANILDO JOSÉ XAVIER FEOTOZA AGROPECUÁRIA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.692.550/0001-32, totalizando um valor de **R\$ 71.310,47** ( setenta e um mil trezentos e dez reais e quarenta sete centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 07 de novembro de 2022.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**29615577

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
REGISTRADA: **IVANILDO JOSÉ XAVIER FEOTOZA AGROPECUÁRIA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.692.550/0001-32  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 049/2022;  
OBJETO: Fornecimento de Bombas submersas e peças para manutenção de poços artesianos.  
VALOR: **R\$71.310,47** (setenta e um mil trezentos e dez reais e quarenta sete centavos).  
DATA: 07/11/2022;  
VIGÊNCIA: 06 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**4411216A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 47/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
12/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E DESPORTO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.324.685,00. Licitação nº 972118. Entrega do Edital disponível a partir de: 08/11/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://carpina.pe.gov.br/transparencia/>. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 22/11/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: [licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com) ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 07/11/2022.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**4FA0A339

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 20/2022-PMC TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022  
Aos 07 dias do mês de novembro de 2022, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Catende, situada na Praça Costa Azevedo, s/n - Centro – CEP: 55400-00 – Catende/PE, realizou-se sessão pública para o

JULGAMENTO “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” dos participantes do Processo Licitatório nº 20/2022-PMC, na modalidade Tomada de Preço nº 06/2022, para Contratação de empresa de engenharia para Lote 1: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENGENHO DE OURICURI (ZONA RURAL DE CATENDE) EMENDA IMPOSITIVA: Nº 10.035/2021, Lote 2: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AVILÃ NO BAIRRO PANELAS PIRANGI EM CATENDE PE, EMENDA IMPOSITIVA: Nº 09.035/2021, Lote 3: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LULA DO BANJO NO BAIRRO DO DEZOITO EM CATENDE PE, EMENDA IMPOSITIVA: Nº 04.035/2021, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, com a presença do Presidente e demais membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Portaria nº 148/2022- PMC, de 01 de novembro de 2022, registramos também a presença da Dra. THAIANNE JUDITH SILVA LEITE, Engenheira Civil, inscrita no CREA-1819255239, a fim de verificar a regularidade técnica de cada licitante. Aberta a sessão, presidida pelo Sr. Paulo Alves Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com os membros da referida Comissão, a Sra. Cássia Valquíria Diniz da Silva, Sra. Ially Siqueira de Oliveira, Sr. Jorge Luiz Alves Menezes e o Sr. Geraldo Francisco de Oliveira (Equipe de Membros). Ato contínuo, após a verificação dos documentos apresentados o resultado foi o seguinte. Ato contínuo, após a verificação dos documentos apresentados o resultado foi o seguinte: Todos os licitantes foram HABILITADOS, por terem atendido as exigências previstas no Edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, caso seja interposto e aceito, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, em não havendo manifestação por parte dos licitantes, fica agendado a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o dia 17/11/2022 às 10:00h, o link da reunião será enviado para os licitantes participantes possam acompanhar. Quem desejar o envio da ata pode fazê-lo pelo e-mail da CPL: [prefcatende.cpl@gmail.com](mailto:prefcatende.cpl@gmail.com).

Catende, 07 de novembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**0D2A470D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022**. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**. **Objeto Descr.:** Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento profissional através de oferecimento de curso de qualificação profissional e ministração de palestras em diversas áreas do conhecimento para integrantes do projeto “Cresce Condado”, a serem realizadas nos bairros do município de Condado. **Valor máximo aceitável R\$ 345.546,15 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 05/12/2022, às 10h00min, através de videoconferência, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido na CPL, situada na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com). Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 03 de novembro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**8552C527

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que a **Tomada de Preços nº 005/2022 - Tipo: Menor Preço Global. Objeto Descr.:** contratação de pessoa jurídica especializada para realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação. Valor máximo aceitável: **R\$ 855.475,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Terá sua sessão pública de abertura adiada de **14 de novembro de 2022 às 09h00min, para 05/12/2022 às 09h:00min** através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido na CPL, situada na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com). Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 03 de novembro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**EA207366

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO  
 PREFEITO  
 DECRETO Nº 060/2022**

**EMENTA:** Regulamenta e Organiza, provisoriamente, políticas públicas urbanísticas para controle urbano e a proteção do patrimônio histórico de Condado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a necessidade de conservação do patrimônio histórico e cultural de Condado;

**Considerando** o significativo valor do Patrimônio Cultural de Condado, cuja preservação e fomento é de grande significância para a construção da história e a afirmação da identidade da população;

**Considerando** o Termo de Ajuste de Gestão firmado com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Constitui o patrimônio histórico urbanístico de Condado, o conjunto dos bens imóveis existentes no município, e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história, quer por seu excepcional valor etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º. Os bens a que se refere o presente artigo, nesse momento, são aqueles localizados na Av. Sete de Setembro do nº 03 ao nº 307; da Av. 15 de novembro do nº 08 ao nº 323; da Rua Antônio Tavares do nº 05 ao nº 65, e da Praça Vanderlei do nº 01 ao nº 52, que tenham

característica de historicidade, considerados como Zona Especial de Preservação Histórico-Cultural - ZEPHC.

§ 2º. Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a proibição de modificação de sua fachada os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

§ 3º. O presente Decreto se aplica às coisas pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

**Art. 2º.** Deverá a Secretaria de Infraestrutura fazer levantamento circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desse normativo, identificando os bens imóveis com características de historicidade nos locais descritos no *caput* do presente artigo, inclusive para posterior etapa de tombamento.

**Art. 3º.** Os bens descritos no § 1º, do Art. 1º, não poderão ter suas fachadas alteradas sem a expressa autorização da Secretaria de Infraestrutura do Município.

§ 1º. O proprietário que pretenda fazer qualquer reforma, ampliação, alteração de fachada ou qualquer outra obra em imóvel descrito no § 1º, do art. 1º, deverá apresentar projeto arquitetônico a Secretaria de Infraestrutura, devendo aguardar para iniciar a obra, quando expedida a autorização expressa do Sr. Secretário da pasta.

§ 2º. Caso o proprietário inicie a obra sem a análise e autorização expressa, será lavrado embargo de obra imediato, devendo o proprietário paralisar imediatamente a obra, até a regularização total do processo administrativo, lavrando-se, desde já, multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

§ 3º. No caso de reincidência, a multa será elevada ao dobro.

**Art. 4º.** Deverá a Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista a estruturação de políticas públicas urbanísticas, realizar contínuas fiscalizações de controle urbano, de forma a não ocorrer mais nenhum tipo de intervenção irregular em edificações constantes no § 1º, do art. 1º do presente Decreto, até que sejam estruturadas e postas em prática as referidas políticas históricas urbanísticas.

**Art. 5º.** Estão proibidas a colocação de placas de publicidade nos imóveis descritos, e para aquelas já existentes, devem, no prazo de 30 (trinta) dias, se dirigir a Secretaria de Infraestrutura para regularização.

**Art. 6º.** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**C54B8B58

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº.  
 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021;  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

1º Termo Aditivo de valor ao contrato nº. 001/2022. Processo Licitatório nº. 040/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 017/2021. Alteração no valor do contrato referente à: aquisição de materiais odontológicos para dar continuidade ao atendimento da população mais carente; Contratado: ERICK MACIEL CAVALCANTI - EIRELI; CNPJ: 27.616.822/0001-58; Valor acrescido R\$ 103.804,98

(Cento e três mil oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos), com base no artigo 65, I, alínea d), § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Correntes, 14 de outubro de 2022.

**HUGO CESAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**2533F56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2022;  
DISPENSA Nº 005/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES** torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de novembro de 2022, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 026/2022, a Dispensa de Licitação nº. 005/2022, que tem por finalidade a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento e destinação final de Lixo Hospitalar, produzido nas Unidades de saúde deste Município, dispensado de licitação mediante art. 24 inciso I da lei 8.666/93, e alterações posteriores, Valor global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contrato nº 035/2022 – Contratado: Brascon Gestão Ambiental – Ltda. – CNPJ: 11.863.530/0001-80 - Hugo César Gomes Galvão – Prefeito.

Correntes, 04 de novembro de 2022.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**29F438EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 025/2021 – Processo Licitatório nº 030/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021** -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, até a data de 29 de outubro de 2023, visando a execução de serviço de limpeza de rios, riachos e canais do município de Cupira – PE, com fornecimento de material e mão de obra da contratada. Empresa Contratada:**LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.593.622/0001-76. Fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior

**Código Identificador:**BFAABA3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 035/2022 – Inexigibilidade nº 003/2022.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI, Marca Dermalog, Modelo LF10. **CONTRATO nº 096/2022**; Empresa Contratada: **M.I MONTREAL INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0023-31. Valor Total Contratado: R\$ 19.499,18. Data de vigência: 13/10/2022 a 13/10/2023. Fundamento na Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior

**Código Identificador:**BB20515D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 034/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022.** Objeto: Sistema Registro de Preço, para fornecimento parcelado de tubos de concreto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2022**; Empresa Contratada: **BRENNO D. DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.212.376/0001-01. Valor Total Contratado: R\$ 439.454,40. Data de vigência: 21/10/2022 a 21/10/2023. Fundamento na Lei 8.666/93 O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior

**Código Identificador:**FA0DD8B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº: 049/2022-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-PMC**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº: 049/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 011/2022-PMC. Serviço de Engenharia. **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED, LOCALIZADO NA PRAÇA PADRE LEÃO NO CENTRO – CUSTÓDIA – PE.** LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.** CNPJ: 00.779.608/0001-66. Valor: R\$246.084,83. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.custodiap@gmail.com](mailto:cpl.custodiap@gmail.com).

Custodia, 07/11/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL. (\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**A48ACF1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº: 032/2022-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-PMC**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº: 032/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 007/2022-PMC. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA PRAÇA DE EVENTOS DONA NITA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BASICOS ANEXOS AO EDITAL.** LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.** CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor: R\$1.032.121,84. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no

seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 07/11/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**796939E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2022 PMC**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 055/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Custódia/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. Item 1: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário Eireli. CNPJ: 24.682.323/0001-70, pelo valor de R\$ 1.144.270,00.

Custodia, 31/10/2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 00052/2022. Processo Nº 055/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Custódia/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 17000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO Unidade Orçamentaria: 17001 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO Programa de Trabalho: 15.122.1501.2.89 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário Eireli. CNPJ: 24.682.323/0001-70. Valor R\$1.144.270,00. Vigência: de 31/10/2022 a 31/10/2023.

Custodia, 31/10/2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**ED1495C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033-PMD/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº074-PMD/2022, DISPENSA Nº 016-  
PMD/2022.**

**CONTRATO n° 033-pmd/2022, processo administrativo n°074-pmd/2022, dispensa n° 016-pmd/2022. Objeto:** locação de um imóvel situado na Rua Francisco Modesto Cavalcante,141B, no centro do município de Dormentes,Estado de Pernambuco,com a finalidade de funcionamento do Conselho tutelar. **Contratado:** MARIA

**MADALENA DE MACEDO COELHO,** inscrito no CPF: 774.753.054-49. **Valor:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 02/10/2022 a 01/10/2023.

**CARLOS FERNANDO YOTSUYA.**

Gestor

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**21259BF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo nº 029/2022**

**Tomada de Preço nº 007/2022**

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados que realizara a abertura dos envelopes de propostas de preços da **Tomada de Preço nº 007/2022.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação das ruas: Travessa Manoel Domingos Novaes, Travessa Belém do São Francisco e diversas ruas do Bairro da Ermida no Município de Floresta. Dia 09 de novembro de 2022 as 10:00 horas na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Floresta. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 07 de novembro de 2022.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**3445FAFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA PREÇOS**

**Processo nº 030/2022**

**Tomada de Preço nº 008/2022**

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados que realizara a abertura dos envelopes de propostas de preços da **Tomada de Preço nº 008/2022.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação das ruas: Quinta Manoel Ferraz, Adalberto A. de Sá, Avenida Bela Vista, Rua Bela Vista, Manoel Vieira dos Santos e Rua Projetada no Município de Floresta. Dia 09 de novembro de 2022 as 11:00 horas na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Floresta. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 07 de novembro de 2022.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**4A195022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

A CPL da Prefeitura Municipal Floresta, torna público a suspensão do Processo Licitatório 056//2022, Pregão Eletrônico 026/2022.

**OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação e das escolas da rede municipal de ensino.**

Floresta, 07 de novembro de 2022.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**AA6A5F1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 060/2022**

**Tomada de Preço nº 010/2022**

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 010/2022**. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Mercado Público Municipal Deusdedit Cornélio da Silva**. Valor R\$ 2.369.197,58 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). Data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta: 24 de novembro de 2022 as 10:00 horas, na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Floresta. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com

Floresta, 07 de novembro de 2022.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**7EB4F64D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo nº 022/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Compra. contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para a formação de Kit de Identificação civil e equipamentos de informática para utilização no posto de atendimento aos requerentes de carteiras de identidade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Frei Miguelinho/PE, Recursos Próprios. Valor máximo aceitável R\$ 36.765,07. Data e local da Sessão de Abertura: 21/11/2021 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – link Licitações. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 07 de Novembro de 2022

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:**3B4370D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS até o dia 11/11/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, buscando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA.** Maiores informações: E-mail: [setorcomprasgameleira@gmail.com](mailto:setorcomprasgameleira@gmail.com), ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 07 de Novembro de 2022.

**LUAN SALES DO CANTO.**  
Setor de Compras.

**Publicado por:**  
Luan Sales do Canto  
**Código Identificador:**D3DB7D70

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 019/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 010/2022 - Repetição; Compras; Objeto: **Aquisição de VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (CARRO E MOTOCICLETAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira.** Valor estimado: R\$ 182.671,61 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos). Recebimento das propostas: De 08/11/2022 até 22/11/2022 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 22/11/2022 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro, e-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 07/11/2022.

**JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

**JOSEMARCOS SALGUEIRO BEZERRA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**B5DEEF2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**



A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para a aquisição 10(dez) Ar Condicionados tipo Split (frio), de 12.000 btus, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2022.

**ANDREILSON MARTINS DA SILVA**

Gerente Administrativo

Portaria nº 0154/2021 GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**CA9B36A7

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios para suprir as necessidades do funcionamento da Câmara Municipal de Garanhuns. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 28 de julho de 2022.

**ANDREILSON MARTINS DA SILVA**

Gerente Administrativo

Portaria nº 0154/2021 GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**F3FF49EE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades do funcionamento da Câmara Municipal de Garanhuns. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 28 de julho de 2022.

**ANDREILSON MARTINS DA SILVA**

Gerente Administrativo

Portaria nº 0154/2021 GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**1DBAEC30

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento de material

gráfico para a Câmara Municipal de Garanhuns. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2022.

**Andreilson Martins da Silva**

Gerente Administrativo

Portaria nº 0154/2021 GP

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios para suprir as necessidades do funcionamento da Câmara Municipal de Garanhuns. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 28 de julho de 2022.

**Andreilson Martins da Silva**

Gerente Administrativo

Portaria nº 0154/2021 GP

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades do funcionamento da Câmara Municipal de Garanhuns. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 28 de julho de 2022.

**ANDREILSON MARTINS DA SILVA**

Gerente Administrativo

Portaria nº 0154/2021 GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**D9E6A511

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para a aquisição e produção de 332m<sup>2</sup> de sombreadores (toldos), para o estacionamento da Câmara Municipal de Garanhuns. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 07 de novembro de 2022.

**ANDREILSON MARTINS DA SILVA**

Gerente Administrativo

Portaria nº 0154/2021 GP

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios para suprir as necessidades do funcionamento da Câmara

Municipal de Garanhuns. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 28 de julho de 2022.

**ANDREILSON MARTINS DA SILVA**

Gerente Administrativo  
Portaria nº 0154/2021 GP

### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades do funcionamento da Câmara Municipal de Garanhuns. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 28 de julho de 2022.

**ANDREILSON MARTINS DA SILVA**

Gerente Administrativo  
Portaria nº 0154/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**DE43E5AD

### CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 INEXGIBILIDADE Nº 001/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021. Aditivo de Prorrogação de prazo, referente à **Contratação para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades do Departamento de Controle Interno e Comissão de Licitação e da Gerência de Departamento Legislativo e demandas Judiciais da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns**. Contratado: **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob nº 19.877.816/0001-26. Vigência 02(dez) meses.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**999E3BE2

### CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 028/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre escolha da vice-presidência da Sociedade Civil do Conselho de Assistência Social de Garanhuns- CMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a renúncia no dia 08 de agosto de 2022, do vice-presidente eleito pela sociedade civil, Galileu Urquiza Bezerra Cavalcanti, por motivo de força maior;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do conselho municipal de assistência social no dia 27 de outubro de 2022, na qual foi deliberada a vice presidência deste conselho;

**CONSIDERANDO** que em deliberação dos conselheiros da sociedade civil escolheram através de aclamação o representante da

Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Garanhuns, para ocupar a vice presidencia;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a vice-presidente da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns.

Sara Pollyana da Silva Barbosa

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIZA MARQUES SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A14FB71A

### CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 029/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre novo membro da comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a renúncia no dia 08 de agosto de 2022, do vice-presidente eleito pela sociedade civil, Galileu Urquiza Bezerra Cavalcanti, por motivo de força maior;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do conselho municipal de assistência social no dia 27 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** que em deliberação dos conselheiros da sociedade civil escolheram o representante do Conselho Regional de Psicologia, para ocupar a vaga em comissão;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear novo membro da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns.

Suelane Alves da Silva

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIZA MARQUES SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BA1F0F2E

### CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 031/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre novo membro da comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a renúncia no dia 08 de agosto de 2022, do vice-presidente eleito pela sociedade civil, Galileu Urquiza Bezerra Cavalcanti, por motivo de força maior;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do conselho municipal de assistência social no dia 27 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** que em deliberação dos conselheiros da sociedade civil escolheram o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Garanhuns, para ocupar a vaga na comissão;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear novo membro da comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social.

João Roberto Falcão Araújo

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIZA MARQUES SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:31B9005D

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 030/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a formação da comissão do Auxílio Brasil/Bolsa Família, do Conselho Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS n.º 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS no dia 27 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** que em deliberação dos conselheiros surgiu a necessidade de compor uma comissão para acompanhar os tramites do Auxílio Brasil/Bolsa Família: no Município de Garanhuns;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a comissão do Auxílio Brasil/Bolsa Família:

Andreza Neves Barreto Bezerra- Representante Governamental  
Maria Gorete Costa Ferro- Representante Governamental  
Rodrigo Lucas Alves da Silva- Representante Sociedade Civil  
Magno Raí Rodrigues- Representante da Sociedade Civil

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIZA MARQUES SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:8E2DEE08

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 033/ 2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao 2º quadrimestre de 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as atribuições introduzidas pela lei municipal 4445/2017;

**CONSIDERANDO** que o plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, e em base as suas competências e atribuições, conferidas pela Lei alhures e orientadas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência social – NOB-SUAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao 2º quadrimestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIZA MARQUES SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:5B53F488

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 032/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre novo membro da comissão de Visitas e Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS n.º 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a renúncia no dia 08 de agosto de 2022, do vice-presidente eleito pela sociedade civil, Galileu Urquiza Bezerra Cavalcanti, por motivo de força maior;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do conselho municipal de assistência social no dia 27 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** que em deliberação dos conselheiros da sociedade civil escolheram o representante do Conselho Regional de Psicologia, para ocupar a vaga na comissão;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear novo membro da comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Suelane Alves da Silva

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIZA MARQUES SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:4BBF7B50

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 054/2022**

EMENTA: Regulamenta o acesso às vias públicas durante o evento “Encantos do Natal”, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que para implementação do evento “Encantos do Natal”, a ser realizado a partir do dia 11/11/2022 a 08/01/2023, faz-se necessária a intervenção municipal por meio de seus agentes públicos, a fim de manter livres as vias municipais por onde circulará o desfile natalino;

**CONSIDERANDO** que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos nos locais do desfile;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o qual define a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em razão da execução do evento denominado “Encantos do Natal”, a ser realizado neste Município no período de 11/11/2022 a 08/01/2023, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas, assim como a remoção de qualquer tipo de veículo que venha a impedir ou atrapalhar a realização do evento em referência.

**Parágrafo Único** - O fechamento das vias se dará a partir das 15h00min (quinze horas) na Avenida Santo Antônio, aos sábados, e na Avenida Rui Barbosa, aos domingos, no período de 11/11/2022 até o dia 08/01/2023, não podendo permanecer ou transitar qualquer tipo de veículo dentro da área isolada, permanecendo assim até o final do desfile natalino.

**Art. 2º.** No período de fechamento das vias públicas referidas no parágrafo único do artigo antecedente, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais à fruição do evento.

**Art. 3º.** No período descrito no artigo 1º deste decreto, após o horário limite das 15h00min, fica a AMSTT autorizada a promover a retirada dos veículos que estiverem obstruindo as vias, sem prejuízo das penalidades constantes no Código Brasileiro de Trânsito - CTB.

§ 1º - O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste decreto será recolhido ao depósito da AMSTT, permanecendo sob custódia e responsabilidade da Autarquia, com ônus para o proprietário, nos termos da lei.

§ 2º - A restituição dos veículos recolhidos mediante as medidas administrativas previstas neste decreto será feita de acordo com o art. 271, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 4º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 07 de novembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BB6393D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 109/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022**  
**CONTRATO Nº 203/2022-CPLC. CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00.  
**CONTRATADA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.823.356/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de **COFFEE BREAK E REFEIÇÕES (ALMOÇO E QUENTINHAS)**, para

atender as atividades oficiais do Gabinete do Prefeito, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 168.920,00, (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 04 de novembro de 2022.

**RICARDO COIFMAN**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:**232D8AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**075/2022**

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 113/2022 – Pregão Eletrônico Nº 075/2022. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Constitui objeto deste edital O Registro de Preços para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, sendo açúcar e café, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 102.916,00 (Cento e dois mil, novecentos e dezesseis reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 08/11/2022 à partir das 09:00h. Local: Site <https://bnc.org.br/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 22/11/2022 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 22/11/2022 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 07 de Novembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:**529F2A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - SEDUC.** Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00.** Contratada: **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE**, inscrita no CNPJ nº 08.961.997/0001-58. Objeto: Realização de consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos em ambientes digitais e presenciais para os alunos da Rede Municipal de Ensino, associado à formação dos professores na realização de um programa de fortalecimento discente nas áreas de língua portuguesa e matemática, dentro de um planejamento voltado para o ensino tecnológico. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.569.475,46 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais

e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação  
Portaria 015/2021  
Matrícula 5324/7091

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: B4D7E2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 036/2022.**

EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 036/2022. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI. CNPJ sob o nº. 29.335.673/0001-84.** Resolvem de comum acordo rescindir a **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Garanhuns, 07 de novembro de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 3016E730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº**  
**112/2022.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato nº 112/2022. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI. CNPJ sob o nº. 29.335.673/0001-84.** Resolvem de comum acordo rescindir o **CONTRATO**, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Garanhuns, 07 de novembro de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: A007DF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns/PE, 04 de novembro de 2022.

**À**  
**JONAS A G DE SOUZA - ME**, estabelecida na Rua José Moreira de Andrade, nº 127-A, 1º Andar, Centro, Bom Jardim/PE – CNPJ nº. 32.786.481/0001-07.

**Processo Licitatório nº 026/2022 - FMS – Pregão Eletrônico nº 026/2022 - FMS**

**CONTRATO Nº 112/2022 - CPLC**

**Sr. Jonas Aelson Gomes de Sousa** – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 112/2022 - CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a “aquisição, com entrega

parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE”, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **JONAS A G DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07, referente a Ordem de Fornecimento nº 002/2022, datada de 17 de outubro de 2022.

**Saliente-se que a Ordem de Fornecimento em tela foi enviada no dia 21 de outubro 2022 para o endereço eletrônico da empresa, a saber, o e-mail: primecel2020@hotmail.com, tendo referida empresa acusado o recebimento.**

Conforme consta na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal por parte da Contratada da respectiva Ordem de Fornecimento. Desta feita, o prazo para entrega da **Ordem de Fornecimento nº 002/2022**, findou-se no dia 28 de outubro de 2022.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na **Ordem de Fornecimento nº 002/2022**, referente ao **Contrato nº 112/2022 - CPLC**, ao tempo que **solicitamos a entrega dos itens supracitados** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. nº 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 49A2B687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO**  
**DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, reconvoçar empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de um veículo novo (0 km), tipo van Odontomóvel, com devidas adequações e equipamentos para Atendimento Móvel Odontológico, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. A planilha com a descrição e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **departamento.admsaude@gmail.com** e ou pelos telefones: **(87) 3025-1177 ou (87) 98835-5003** em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 07 de Novembro de 2022.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 0EABB700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO**  
**DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, reconvoçar empresas do ramo e interessadas em

apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de um veículo novo (0 km), modelo pick-up cabine dupla, adaptado para demanda de recolhimento de animais de pequeno porte pelo Centro de Controle Ambiental, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. A planilha com a descrição e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **departamento.admsaude@gmail.com** e ou pelos telefones: **(87) 3025-1177 ou (87) 98835-5003** em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 07 de Novembro de 2022.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A37816D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 - CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022**  
**CONTRATO Nº 119/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA**, CNPJ nº **30.431.360/0001-09**. Objeto: Contratação de serviços na realização de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral), utilizando Unidade Móvel, para atendimento aos usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: 864.000,00. VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Garanhuns, 01 de novembro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**85209522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 - CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022**  
**CONTRATO Nº 119/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA**, CNPJ nº **30.431.360/0001-09**. Objeto: Contratação de serviços na realização de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral), utilizando Unidade Móvel, para atendimento aos usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR ESTIMADO GLOBAL: 864.000,00. VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Garanhuns, 01 de novembro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**00AD0EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº**  
**105/2021-CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo e Ajuste de valor do **CONTRATO Nº 105/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à Locação de imóvel situado à Avenida Agamenon Magalhães, nº31, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Residência Terapêutica I, em Saúde Mental, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: Sr. Enildo Figueiredo de Freitas, (INVENTARIANTE: SR. FERNANDO LEITE DE FIGUEIREDO, CPF nº 600.419.004-72).** **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Outubro de 2022. **VALOR MENSAL: R\$ 2.760,24 (dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).**

Garanhuns, 30 de setembro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BEB0A70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº**  
**012/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor contratual do **CONTRATO Nº 012/2022-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição de Veículo; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais, para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.987,89.**

Garanhuns, 17 de outubro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4E7DB44A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº**  
**092/2021-CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo e Ajuste de valor do **CONTRATO Nº 092/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, Nº31, BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO – PNI. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: Sr. Enildo Figueiredo de Freitas, (INVENTARIANTE: SR. FERNANDO LEITE DE FIGUEIREDO, CPF nº 600.419.004-72).** **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Outubro de 2022. **VALOR**

**MENSAL: R\$ 1.687,98**(um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Garanhuns, 30 de setembro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:5ECDDAE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021 – Chamada Pública nº 002/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, equivalente ao período de 15/10/2022 a 15/01/2023, conforme solicitação encaminhada através do Parecer Jurídico nº334/2022 e Ofício nº2220/2022 da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante e indissociável do presente Termo, que justifica-se, devido à necessidade de continuidade no serviço de fornecimento da merenda escolar nas escolas e creches que atendem a população da cidade. **Empresa:** REDE PRODUTIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE, CNPJ nº 43.367.656/0001-50. **Vigência:** 03 (três) meses. **Data de assinatura:** 15/10/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes  
Código Identificador:EAB6D4DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021 – Chamada Pública nº 002/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, equivalente ao período de 15/10/2022 a 15/01/2023, conforme solicitação encaminhada através do Parecer Jurídico nº336/2022 e Ofício nº2221/2022 da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante e indissociável do presente Termo, que justifica-se, devido à necessidade de continuidade no serviço de fornecimento da merenda escolar nas escolas e creches que atendem a população da cidade. **Empresa:** COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPOJUCA, CNPJ nº 13.509.466/0001-69. **Vigência:** 03 (três) meses. **Data de assinatura:** 15/10/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes  
Código Identificador:42B5D7E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2021 – Chamada Pública nº 002/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses, equivalente ao período de 15/10/2022 a 15/01/2023, conforme solicitação encaminhada através de Ofício da Secretaria Municipal de Administração, parte integrante e indissociável do presente Termo. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, CNPJ nº 05.685.449/0001-54. **Vigência:** 03 (três) meses. **Data de assinatura:** 15/10/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes  
Código Identificador:81EF6FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº076/2021**

**1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076/2021 – Processo Licitatório nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto:** Retificação do número do processo licitatório, do número do pregão eletrônico na qualificação e a razão social da empresa, **onde se lê:** Processo Licitatório nº020/2021- Pregão Eletrônico nº048/2021, **leia-se:** Processo Licitatório nº048/2021- Pregão Eletrônico nº020/2021. **Onde se lê:** G O DOS SANTOS EIRELI, **leia-se:** G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI. **Empresa:** G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 22.257.930/0001-68. **Data de assinatura:** 25/10/2022.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes  
Código Identificador:0BB1D5CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº060/2022**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Objeto:** Inclusão do gestor e fiscal na Cláusula Nona- da Fiscalização, referente ao contrato nº060/2022, sendo fiscal a Sra. IDALINA PEREIRA DE MELLO, matrícula nº101369-1 e gestora a Sra. MARIA GORETE GOMES DA SILVA, matrícula nº101.564-1, ambas designadas através da Portaria nº005/2022. **Empresa:** PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30. **Data de assinatura:** 19/10/2022.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes  
Código Identificador:E37F02BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2022**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022 – Processo Licitatório nº 009/2022 – Tomada de Preço nº 002/2022. Objeto:** Adição qualitativa e quantitativa de itens contratados descritos e justificados por meio das planilhas em anexo e através da CI- SEINFRA 0591/2022, datado em 29/09/2022, por ordem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano. Desta forma, com alteração, haverá, em concomitante, modificação do valor contratual final. Não obstante, também tem como objeto a exclusão de um dos sócios do quadro societário da empresa, passando a responder legalmente apenas o Sr. HENDERSON PACHECO DE ARAÚJO. **Empresa:** ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.155.899/0001-57. **Valor: Reflexo Financeiro** na ordem de **R\$ 46.784,78** (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), que representa **6,67%** do valor total contratado. Assim, este passará de **R\$ 718.172,48** (setecentos e dezoito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 764.957,28** (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). **Data de assinatura:** 25/10/2022.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**D0ADC9C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº081/2022**

**1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 081/2022 – Processo Licitatório nº 009/2022 – Tomada de Preço nº 002/2022. Objeto:** Retificação da razão social da empresa no instrumento contratual de nº081/2022, onde se lê: ARAÚJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, leia-se: ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. **Empresa:** ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.155.899/0001-57. **Data de assinatura:** 25/10/2022.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**20BA9873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº091/2022**

**1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2022 – Processo Licitatório nº 005/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020. Objeto:** Retificação da Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários, onde se lê:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 122 0817 2327 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO- 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO- 05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/**  
**02.12 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FEAS**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 244 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO- 05.12 RECURSOS DO FNAS**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 244 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Leia-se:**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 122 0817 2327 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO- 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS****02 PODER EXECUTIVO**

**02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO- 05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/****02.12 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FEAS****02 PODER EXECUTIVO**

**02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 244 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO- 05.12 RECURSOS DO FNAS****02 PODER EXECUTIVO**

**02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 244 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**33.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO- 05.12 RECURSOS DO FNAS**

**Empresa:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ nº 03.506.307/0001-57. **Data de assinatura:** 14/09/2022.

**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Administração

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**4D12F66C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 155/2022 – Processo Licitatório nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e suas unidades, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III, Centro de Assistência Social – CRAS IV, Centro de Referência Especial de Assistência – CREAS, Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, CADÚNICO, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz – PCF e Cozinha Comunitária. **Empresa:** P. SOARES DA SILVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS - LTDA, CNPJ nº 45.716.711/0001-03. **Valor Global:** R\$ 32.517,90 (trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 06/10/2022.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**6D53390A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**



**Contrato nº 161/2022 – Processo Licitatório nº 057/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA**, para atender os Estudantes da Rede Municipal de Educação, no período de 12 (doze) meses. **Empresa:** SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.450.370/0001-59. **Valor Global:** R\$ 181.792,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 21/10/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Moraes  
**Código Identificador:**4CD4F17E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 162/2022 – Processo Licitatório nº 057/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA**, para atender os Estudantes da Rede Municipal de Educação, no período de 12 (doze) meses. **Empresa:** DISTRIBUIDORA CAVALCANTI DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 06.536.960/0001-57. **Valor Global:** R\$ 153.892,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 21/10/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Moraes  
**Código Identificador:**33B14B03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2022-CPL, referente ao Processo nº 103/2022-, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como OBJETO: A aquisição de soro para atender as demandas do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento -UPA, eo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU, pertencentes ao Bloco de Média e Alta Complexidade. Item 1, Empresa: Drogafonte Ltda, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rod. BR 101 Norte, Jardim Paulista, Paulista-PE. Valor: R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil cento e sessenta reais). Item 2, Empresa: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife-PE. Valor: R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais). Item 3, Empresa: Cirúrgica Montebello Ltda, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, localizada na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE. Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Item 4, Empresa: Vinícius Victor da Silva Moraes, CNPJ nº 26.709.185/0001-00, localizada na Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes, nº 364, Centro, Afogados da Ingazeira-PE. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Item 5, Empresa: Maués Lobato Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 09.007.162/0001-26, Localizada na Rua Barão de Amaragi, nº 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE. Valor: R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais). Vigência: 90 (noventa) dias.

Gravatá 07 de novembro de 2022

**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**0F04272B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 04/2022**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2022, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 19/09/2022 e publicado no Diário Oficial do dia 20/09/2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
	NOME
06	JOSIVAN FELIX DOS SANTOS

CARGO	
PROFESSOR AUXILIAR	
	NOME
41	JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA
42	GABRIELA LIZANDRA DA SILVA NEVES
43	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
44	SINELÂNDIA MARIA DE SANTANA
45	FLÁVIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA
46	EDILZA VIANA DE BARROS

CARGO	
CUIDADOR DE SALA	
	NOME
18	RAFAELA BEZERRA DOS SANTOS FALCÃO
19	TAILANY EDUARDA DA COSTA SILVA

CARGO	
ASAE	
	NOME
51	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA
52	SANDRA MARIA DOS SANTOS
53	MARIA ELINE DE LIMA
54	EBSON JOSÉ DA SILVA
55	ALINE NATALIA DA SILVA
56	LUANA MARIA DE LEMOS
57	RUTHE KAROLLINE SANTOS SILVA
58	CILENE SILVA DO NASCIMENTO
59	RENATA THAIS CARDOSO DA SILVA
60	JOSÉ DÁRCIO DA COSTA BARBOSA

**Art. 2º -** Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**LOCAL E HORÁRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Situado à Av. Agamenon Magalhães, 43, Prado - Gravatá/PE.  
Das 7:30h às 13:00h

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 07 de novembro de 2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**49216765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 24/2022**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 25/08/2021 e publicado no Diário Oficial do dia 26/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

	CARGO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES I E II
	NOME
263º	JOSE ROBSON PONTES BORBA
264º	HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA
265º	SEVERINA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
266º	MARIA ADERIVALDA DE LEMOS
267º	SOLANGE LUIZA DOS SANTOS
268º	MÁRCIA ERIKA DAS NEVES

	CARGO
	PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR LINGUA PORTUGUESA
	NOME
64º	ADEILDO ANTÔNIO DA SILVA
65º	JESSICA IRIS DA SILVA SALGADO SANTOS
66º	MARÍLIA CRISTINA DE MEDEIROS BEZERRA SILVA
67º	CLÁUDIA LETÍCIA PEREIRA DA SILVA
68º	ROSEANE NOEMIA DE LIMA

**Art. 2º** - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Situado à Av. Agamenon Magalhães, 43, Prado - Gravatá/PE.  
Das 7:30h às 13:00h

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 07 de novembro de 2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D7C1CAF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100.2022  
CONCORRÊNCIA Nº 004.2022. CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, CONFORME CONVÊNIO Nº 884593/2019, conforme Projeto Básico constante de: Volume I composto por: Memorial descritivo, Especificações técnicas e Especificações técnicas dos serviços e Volume II composto por: Peças técnicas orçamentárias: Composição do BDI, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo orçamentária, composições próprias de custos unitários, quadro de composição de investimento, ART, manifestação ambiental, titularidade, declaração de acessibilidade e declarações, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 988.044,27 (novecentos e oitenta e oito mil, quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Data da abertura do certame: 09/12/2022, as 10:00 (dez horas), na sala de licitação, no prédio sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000. O Edital na íntegra poderá ser solicitado através do E-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br). Através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibimirim, 08 de novembro de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**6B641E63

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2022, CONFORME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 019/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030150022.129/ 1030250182.134/ 1030550422.131/ 1030150022.125, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 600.0002/ 600.0004/ 600.0001 / 500.1002. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente**

instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**9F9BDCAB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO Nº**  
**001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE**  
**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE**  
**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO E**  
**OPERACIONAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**  
**CORRETIVA, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E**  
**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO**  
**PROFISSIONAL DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA:**  
**RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob**  
**o nº 05.291.944/0001-89 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao  
presente contrato o valor total de **R\$ 134.304,00 (Cento e trinta e**  
**quatro mil, trezentos e quatro reais). DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**1030150022.125, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 500.1002.**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir**  
**da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA**  
**ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**1104CCCA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2022, COMISSÃO:**  
**CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**052/2022**

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM**  
**CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE**  
**COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor  
Máximo Aceitável: R\$ 49.744,00 (Quarenta e nove mil setecentos e  
quarenta e quatro reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a  
partir das 09h00 do dia 08.11.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS  
PROPOSTAS: às 08h59 do dia 22.11.2022; ABERTURA E  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 22.11.2022;  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia  
22.11.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);  
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC  
(www.bnc.org.br).

Igarassu, 07 de novembro de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**1532F668

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 592/2022, CONFORME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2022 E ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 024/2022.**

**OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO**  
**DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS VISANDO**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DE SETORES E UNIDADES**  
**DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA:**

**AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº**  
**43.551.486/0001-69 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao  
presente contrato o valor total de **R\$ 27.550,00 (Vinte e sete mil,**  
**quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100,**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 1030250182.134/ 1030450122.133**  
**NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 600.0002/ 600.0004**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir**  
**da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA**  
**ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**0B0DBF76

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 657/2022 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 113/2022, PROCESSO Nº 147/2022.**

**OBJETO: O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO**  
**DA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA DAS BANDAS: ISAIAS**  
**SAAD E MIDIAN LIMA, NO DIA 01/11/2022, PARA**  
**APRESENTAÇÃO DA FESTA DE CRUZ, NA ÁREA DE**  
**LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU-PE.**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: CRIATIVE**  
**MUSIC LTDA, CNPJ Nº 08.648.622/0001-32. VALOR DO**  
**CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R\$**  
**170.000,00 (Cento e setenta mil reais) DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto**  
**Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39 Fonte: 501.0000**  
**VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato**  
**será da data da sua assinatura até 01/11/2022. DATA DA**  
**ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**1A411A91

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 666/2022 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 118/2022, PROCESSO Nº 152/2022.**

**OBJETO: O presente Contrato tem como objeto A**  
**CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MISSÃO**  
**31 E AGNUS LIFE NO DIA 01/11/2022, PARA**  
**APRESENTAÇÃO NA FESTA DE CRUZ, NA ÁREA DE**  
**LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE.**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO**  
**CULTURAL DO LITORA NORTE, CNPJ Nº 20.937.613/001-67.**  
**VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de**  
**R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento**  
**de Despesa - 33.90.39 Fonte: 501.0000 VIGENCIA DO**  
**CONTRATO: A vigência do presente Contrato será da data da sua**  
**assinatura até 30/11/2022. DATA DA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO: 31 de outubro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**B8848330

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 675/2022 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 117/2022, PROCESSO Nº 151/2022**

**OBJETO: O presente Contrato tem como objeto A**  
**CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO**  
**NOVA GERAÇÃO NO DIA 01/11/2022, PARA**  
**APRESENTAÇÃO NA FESTA DE CRUZ, NA ÁREA DE**  
**LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE.**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: ALEXSANDRA**  
**MARIA DO NASCIMENTO PAES BARRETTO 02940790418,**

**CNPJ Nº 35.957.909/0001-17 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 501.0000 VIGENCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 01/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**D230B0AB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 042/2022 - PROCESSO Nº 042/2022**

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, cujo objeto é **Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de kits de Enxoval para Recém-Nascidos, concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS I, II e III deste município, conforme previsto na Lei Municipal Nº. 2.802/2013, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais, em favor da empresa: UNA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ Nº 33.204.941/0001-04, com sede à Granja São José, BR 101, S/N, CX Postal 22, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP: 55.540-000, vencedora dos LOTES 01 e 02 deste processo, perfazendo o valor total de **R\$ 337.485,00 (Trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 07 de novembro de 2022.

**ROSANGELA MARIA DE ABREU**  
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**925D96A3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 124/2022**  
**PROCESSO Nº 159/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 124/2022 - Processo Nº 159/2022 em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE** inscrita no sob CNPJ nº **20.937.613/0001-67**, para contratação das atrações artística: **BANDA PLANO SIMPLES** no valor de **R\$ 4.000,00**, **BANDA LIBERTAH** no valor de **R\$ 4.000,00** e **BANDA MINISTÉRIO ETERNO PAI** no valor de **R\$ 4.000,00**, para apresentação da festividade da **FESTA DE CRUZ** perfazendo o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 07 de novembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**85CC7889

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Tomada de Preços ocorridos no dia 03/11/2022 no seguinte **P.L. nº 087/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope nº 01 - **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rod. PE 630, nº 02, centro, Santa Filomena-PE, CNPJ nº 28.629.777/0001-39, no itens 01 ao 12.2 do Edital.

Ipupi – PE, 07 de novembro de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal.

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 121/2022 – Processo nº 087/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: execução das obras e serviços de engenharia relativos à construção de 04 (quatro) salas na Escola Euzélia Campos de Melo, na cidade de Ipupi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias, constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. Dotação: 12.122.0007.1045.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.9.51.00 Contratado: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rod. PE 630, nº 02, centro, Santa Filomena-PE, CNPJ nº 28.629.777/0001-39, **Valor R\$ 792.059,04 (setecentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e quatro centavos)**. Vigência: 04/11/2022 a 03/05/2022.

Ipupi – PE, 07 de novembro de 2022. –

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
**Código Identificador:**EEA7F0F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL). CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** A C L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 43.880.050/0001-13, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 185, Cruzeiro, Bezerros-PE. **VIGÊNCIA:** Itacuruba, 10 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 125.322,39 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e nove centavos), valor residual do total estabelecido para essa Secretaria. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

Itacuruba, 10 de outubro de 2022.

**ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAIS BARROS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**AB61D14F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** DAMIANA NUNES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.388.485/0001-51, estabelecida na Rua Pedro Firmino 228, centro, Belo Jardim -PE. **VIGÊNCIA:** Itacuruba, 10 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 3.258,45 (Três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), valor residual do total estabelecido para essa Secretaria. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO Nº 003/2022. Itacuruba, 10 de outubro de 2022.

**ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAIS BARROS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**7F1ABD65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** DAMIANA NUNES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.388.485/0001-51, estabelecida na Rua Pedro Firmino 228, centro, Belo Jardim -PE. **VIGÊNCIA:** Itacuruba, 10 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 16.997,88 (Dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), valor residual do total estabelecido para essa Secretaria. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO Nº 003/2022.

Itacuruba, 10 de outubro de 2022.

**ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAIS BARROS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**1EB9FACE**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOPREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

A Pregoeira do Município de Itaíba/PE, torna pública a prorrogação do PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para diversas secretarias municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. em virtude do conflito da agenda das datas, o certame em tela foi prorrogado para o dia 11 de novembro de

2022, as 09h30min, sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Itaíba/PE, 07 de novembro de 2022.

**NATÁLIA DOS SANTOS SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**4DB05BD2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
026/2022**

O Secretário Municipal de Saúde torna público a retificação de Extrato do Contrato nº 026/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2022. Edição 3209. Onde se lê: CONTRATO Nº 026/2022. Leia-se: CONTRATO Nº 033/2022.

Itaíba/PE, 07 de novembro de 2022.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**6D3E0AA7**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
034/2022**

A Secretária Municipal de Administração torna público a retificação de Extrato do Contrato nº 034/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2022. Edição 3209. Onde se lê: CONTRATO Nº 034/2022. Leia-se: CONTRATO Nº 035/2022.

Itaíba/PE, 07 de novembro de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**DD2EE1AB**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. OBJETO NAT: serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de vigilância desarmada para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais) realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura no Município de Itaíba. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 21/11/2022. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 158.148,90 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e no site: [www.itaiba.pe.gov.br](http://www.itaiba.pe.gov.br).

Itaíba/PE, 08 de novembro de 2022.

**ANA IZABEL GUEDES DA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**F4B14FEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO**, a Servidora Efetiva, **EDVÂNIA GOMES FERREIRA FONTE**, Mat. 1149, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 073/2022**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 18/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:EFF70A01**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **CINTHIA DA SILVA LEITE**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:D124ED04**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO**, a Servidora Efetiva, **VERÔNICA MARIA GONCALVES PEREIRA**, MAT. 312 no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,

deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 055/2021** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 22/2021 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:E89CF453**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Efetivo, **DIMAS HORÁCIO DA SILVA**, Mat. 549, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 002/2017**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 02/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:32600B1D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO**, a Servidora Efetiva **SÍLVIA MÔNICA PAZ BESERRA**, MAT. 106, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 010/2022** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 09/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:073752E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas com base no art. 37 da Lei nº 12/98 de 19/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, com base no **Procedimento nº 93/2017, datado de 04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18/2005 de 21/02/2005**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **READAPTADO** de suas funções pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 10 de agosto de 2022**, o Servidor Efetivo **JORGE LUIZ CAVALCANTE DE SIQUEIRA FILHO**, Mat. 386 – **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PIANCÓ SOBRINHO – SEDE**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação. Com base no **OFÍCIO Nº 166/2022** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 13 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:305D4C41**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com a Lei Ordinária nº 12/1998- com base no artigo 309, inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO** a Servidora Efetiva **REGINA MARIA CAVALCANTE DE SIQUEIRA**, Mat. 380 no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 094/2022**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 23/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:9356F48C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2022.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **ALCIDES GOMES DE ALMEIDA**, Mat. 550 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:7500A722**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2022.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva **AUTA EDIGLÁUDIA RUFINO FERREIRA**, Mat. 304 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:763AF5A4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2022.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **FLÁVIA MARIA FERREIRA DE LIRA**, Mat. 1287 – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:58C85FEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2022.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **GILCLÉCIA DE SOUZA**

**LEITE, Mat. 786 – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:0BF31E99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS ao Servidor Efetivo, **INÁCIO PEREIRA DE SOUSA**, Mat. 594 – GARI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:96A2CB26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS ao Servidor Efetivo, **JEAN CARLOS GOMES DE FARIAS**, Mat. 513 – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:0248F9FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS a Servidora Efetiva **MARIA GISLANE KELLY FERREIRA DE SOUSA**, Mat. 333 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:B0C9E33D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS ao Servidor Efetivo **SILWAMBERTH ÂNGELO LIMA**, Mat. 326 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:BF040CE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0122022

ARP Nº 026/2022

OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Atender as necessidades das Unidades de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitinga - PE Empresa MERCADINHO UNIÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente 21.480.743/0001-86 com o valor R\$ 245.675,02 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos)

Data: 28/10/2022,

Vigência do Contrato: 12 (dose) meses

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Gestora.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2022

ARP Nº 027/2022

OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado



de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Atender as necessidades das Unidades de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitinga - PE  
**Empresa MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente 32.653.386/0001-27 com o valor R\$ 41.347,96 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Data: 28/10/2022,

Vigência do Contrato: 12 (dose) meses

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Gestora.

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

**Código Identificador:**18416A72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS PROJETADAS 02 E 03 NO LOTEAMENTO GUTIUBA, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE.**

empresa: **A.C QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 23.277.087/0001-44, foi considerada, inabilitada por não atender aos requisitos dos itens 7.1.4.2 e 7.1.4.3 do Edital, os interessados possuem o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, sendo estipulado a data de 17/11/2022.

**Itaquitinga, 07 de novembro de 2022.**

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

**Código Identificador:**5A7F1FD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 PREGÃO ELETRÔNICO**

Comissão Especial de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022- SRP Nº 005/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Valor global estimado R\$ 279.593,18. Abertura: 18/11/2022 às 09h00. Aquisição disponível no site <http://www.jatoba.pe.gov.br/>.

**MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**5CA86B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 PREGÃO ELETRÔNICO**

Comissão Especial de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna

público o PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2022. SRP Nº 006/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Valor global estimado R\$ 2.692.210,13. Abertura 18/11/2022 às 14h00. Aquisição disponível no site <http://www.jatoba.pe.gov.br/>.

**MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO** –

Pregoeira.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**5072C80D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO  
 EDITA DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE PARA O BIÊNIO 2023/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 23, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e no art. 92 do Regimento Interno, resolve tornar público e **CONVOCAR** todos os vereadores(as) desta edilidade, para participar da sessão ordinária onde ocorrerá a eleição para composição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Alfredo/PE para o biênio 2023/2024 me diante a disposições previstas neste edital.

1.1. A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Alfredo/PE referente ao biênio 2023/2024 ocorrerá na sessão ordinária marcada para o dia 23 de novembro de 2022, às 10h00min, no plenário do Poder Legislativo Municipal.

2.2. O pedido de registro de chapa deverá ser formalizado junto a Secretaria da Câmara até o dia 18 de novembro de 2022, durante o horário de expediente, indicando a composição completa da mesa e seus respectivos candidatos, por meio de Requerimento escrito e assinado por todos os componentes da chapa;

2.3. É vedado a candidatura de vereador(a) em mais de uma chapa simultaneamente;

2.4. É vedado ao suplente, em substituição ao Vereador titular, compor chapa para disputar a referida eleição;

2.5. Após o registro da chapa, a Secretaria da Câmara deverá emitir uma certidão de registro, indicando o número corresponde à chapa que deverá observar a ordem cronológica de protocolo.

2.6. Caso algum vereador(a) queira a renúncia de sua candidatura, será concedido o tempo de uma hora para que os membros da chapa preencham a respectiva vaga, observando o disposto no art. 96 da Lei Orgânica Municipal;

2.7. Será permitido aos atuais membros da Mesa Diretora compor chapa para disputar a reeleição para o respectivo cargo que ocupa atualmente, na forma prevista no art. 24 da Lei Orgânica Municipal e na forma indicada no acórdão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 6524.

3.1. Declarada aberta a sessão ordinária, o Presidente deverá proceder com a chamada dos vereadores(as) presentes e atestar a presença mínima da maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa para prosseguir com processo de votação;

**3.2.** Confirmado o quórum mínimo previsto no art. 93, inciso I, do Regimento Interno, deverá o Presidente consultar o plenário sobre a processo de votação aberta ou secreto, que decidirá por maioria simples;

**3.3.** Caso a votação seja secreta, a Presidência deverá providenciar cédulas impressas contendo os nomes dos candidatos e o cargo para o qual é indicado, devidamente autografada pelos membros da Mesa Diretora, bem como, a instalação de urna em local indevassável de forma a garantir o sigilo do voto e a designação de uma comissão apuradora para atuar nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno;

**3.4.** Caso a votação seja aberta, o Presidente deverá proceder com a chamada nominal dos vereadores(as) em ordem alfabética;

**3.5.** A votação poderá ocorrer em até dois escrutínios, sendo que para ser eleita no primeiro e único escrutínio, a chapa deverá obter a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara. Caso nenhuma chapa seja considerada eleita no primeiro escrutínio, o Presidente iniciará o segundo escrutínio onde será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples;

**3.6.** Em caso de empate, será considerado eleita a chapa que possuir o candidato a presidente mais idoso;

**3.7.** Apurado os votos, o Presidente deverá iniciar a proclamação do resultado por ordem de maioria de votos;

**4.1.** O mandato dos eleitos inicia em 1º de janeiro de 2023 e encerra-se em 31 de dezembro de 2024;

**4.2.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas perante a Secretaria da Câmara, até o último dia para registro das chapas;

**4.3.** As omissões neste edital serão dirimidas pelo Presidente, sob a interpretação da Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

João Alfredo/PE, aos 07 de novembro de 2022

**WALQUE DUTRA DA SILVA**  
Presidente

**JOSÉ MIRANDA DA SILVA JÚNIOR**  
1º Vice-Presidente

**JOZIVAN TAVARES DE LIRA**  
2º Vice-Presidente

**JAIRO SOARES DA SILVA**  
1º Secretário

**RAIMUNDA GOMES DA SILVA LIMA**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Gilvania Firmo da Silva  
**Código Identificador:**A8B26936

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**  
**DISPENSA Nº 003/2022**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício legal do seu cargo, e

**CONSIDERANDO** os Pareceres acostados ao processo de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o Processo Licitatório nº 011/2022, foi instruído na forma do Art. 24, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 03/2022 para a aquisição parcelada de medicamentos e material médico hospitalar, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município de João Alfredo - PE, e

**AUTORIZAR** a extração dos respectivos empenhos e a contratação em nome da Empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, sediada na Rua Dom Pedrito, nº 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-060, Guarulhos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35, no valor total de **R\$ 62.635,20** (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), da Empresa **BRUNA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Av. Projetada, s/nº, Loteamento Parque Alvorada Ampliação II, Bairro Boa Vista, CEP: 55.292-272, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.216/0001-53, no valor total de **R\$ 1.397.439,87** (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), da empresa **LÍDER MED LTDA**, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 177, Bairro Santo Antonio, CEP: 55.293-340, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.516.065/0001-71, no valor total de **R\$ 259.724,12** (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos) e em nome da Empresa **ECCD DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, sediada na Rua São Vicente, s/nº, Bairro Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.003.125/0001-03, no valor total de **R\$ 316.250,60** (trezentos e dezesseis mil, duzentos cinquenta reais e sessenta centavos).

João Alfredo, 31 de outubro de 2022.

**MARIA GISELDA DA SILVA**  
- Gestora do Fundo M. de Saúde -

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**AAF8FB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 043/2022-Pregão Eletrônico: 15/2022. Objeto Nat.: Aquisição de tubos de concreto para a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jupi/PE.

**Empresa contratada:**  
BRENNO D. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.212.376/0001-01. **Valor Global:**R\$ 1.431.525,00 (Prefeitura Municipal);

Jupi, 28 de outubro de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira - **Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**E8AFDCE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**Processo:** 053/2022. **Dispensa:** 012/2022: **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Desc.:** Locação de um imóvel localizado na Rua Miguel Pedro de Brito, s/nº, Centro, Jupi/PE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jupi/PE, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor José Nilton dos Santos, **CPF:** 819.861.144-49. **Valor global:** R\$ 29.400,00.

Jupi, 04 de novembro de 2022.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**

Ordenador de despesas.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**AC36B4C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** 053/2022. **Dispensa:** 012/2022: **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de um imóvel localizado na Rua Miguel Pedro de Brito, s/nº, Centro, Jupi/PE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jupi/PE. **Contratado:** José Nilton dos Santos, **CPF:** 819.861.144-49. **Valor global do contrato:** R\$ 29.400,00 (Prefeitura Municipal de Jupi). **Vigência:** 12 meses.

Jupi, 04 de novembro de 2022. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**65DA4518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA**

**Processo:** 054/2022. **Dispensa:** 013/2022: **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de um poço artesiano localizado no Sítio Alto dos Santos, no município de Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor de José Rodrigues Viana, CPF nº: 030.744.804-59. **Valor global estimado:** R\$ 57.600,00.

Jupi, 04 de novembro de 2022.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**

Ordenador de despesas.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**EB04B6C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Processo Nº: 010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2022 – 2ª REPETIÇÃO. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DO TAMBOR, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE.** CONVOCAMOS as licitantes participantes do referido processo, para a sessão de julgamento das propostas de preços, que será realizada no dia 10/11/2022 às 09:00hs, na sala da CPL. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 07 de outubro de 2022.

**IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO**

Presidente  
CPL/PMLG

**Publicado por:**  
Ieda Maria da Silva Assunção  
**Código Identificador:**343B7CD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 296, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 296/2022.**

Designa poderes aos servidores para movimentação de contas bancárias do Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** Portaria nº 289/2022, publicada em Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3208;

**Considerando** Portaria nº 020/2017, publicada em Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1745.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados responsáveis pela movimentação das contas correntes vinculadas ao CNPJ 08.887.732/0001-57, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE**, ficando determinado que a movimentação das contas correntes ocorrerá sempre em conjunto de dois:  
**NOME: Ítalo Ferreira dos Santos.**  
**CARGO:** Secretário Municipal de Saúde  
**MATRICULA:** 210624, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
**CPF:** 084.397.434-67.

**NOME: Zildene Leite da Silva;**  
**CARGO:** Técnica de Contabilidade  
**MATRICULA:** 1435, lotada na Secretária Municipal de Saúde.  
**CPF:** 020.678.434-19.

Art. 2ª – Ficam autorizados os seguintes poderes:

Emitir cheques;  
Abrir contas de depósitos;  
Autorizar cobrança;  
Receber, passar recibo e dar quitação;  
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;  
Requisitar talonários de cheque;  
Retirar cheques devolvidos;  
Endossar cheque;  
Sustar ou contra-ordenar cheques;  
Cancelar cheques;  
Baixar cheques;  
Efetuar resgates/aplicações financeiras;  
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;  
Efetuar saques – conta corrente;  
Efetuar saques – poupança;  
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;  
Efetuar pagamentos e transferências exceto por meio eletrônico;  
Efetuar movimentação financeira no RPG;  
Liberar arquivos de pagos no Gefin/aasp;  
Emitir comprovantes;  
Encerrar contas de depósito;  
Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor, na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 07 de Novembro de 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**0B8F72D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022**

*“Institui o Conselho de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, nos termos da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, e dá outras providências”.*

ALINNE THAYNÁ DE SOUZA NUNES, Controladora Interna do Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em especial em seus artigos 18, 19, 20, 21 e 22;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o atento aos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas;

CONSIDERANDO que a escolha dos membros do Conselho de Usuários da Prefeitura de Lagoa Grande deverá ser feita em processo aberto ao público e, diferenciado por tipo de usuário a ser representado;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Lagoa Grande, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Lagoa Grande, sem prejuízo de outras atribuições:

- acompanhar a prestação dos serviços públicos;
- participar da avaliação dos serviços públicos prestados;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
- manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Público é composto por 7 (sete) membros conselheiros, fazendo parte um representante da Ouvidoria Municipal que é membro permanente, com direito a voto.

- 7 (sete) representantes da Prefeitura de Lagoa Grande, de livre nome.

1 (um) representante da Ouvidoria Municipal como membro permanente;

1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

- 3 (três) representantes da Sociedade Civil vinculados a qualquer entidade de classe.

§1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou categoria.

§2º As entidades de classe e os representantes da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Lagoa Grande a nomeação dos representantes dos usuários, os demais membros, terá duração 2 (dois) anos, com exceção do membro permanente.

§ 3º O membro que faltar, injustificadamente em três reuniões consecutivas, perderá seu mandato;

§ 4º O substituto será nomeado, respeitada a classe de representação, sem necessidade de novo chamamento público previsto no §1º, para finalizar o mandato do membro destituído;

§ 5º As deliberações do CMUSP são registradas em atas e tomados por deliberação da maioria simples, tendo seu Presidente apenas o voto de qualidade.

§6º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Lagoa Grande, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Lagoa Grande, reunir-se-á, mensalmente, na terceira semana de cada mês, no período vespertino, ou extraordinariamente, quando convocado:

I – pela Controladora do Município

II – pelo Prefeito do Município de Lagoa Grande

III – pelo seu Presidente;

III – por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e da Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande com Secretaria Executiva a ser exercida pela Secretaria Municipal de Governo, cabendo a esta as tarefas técnico-administrativas.

§2º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande poderá organizar grupos de trabalhos específicos, convidando, para tanto, entidades, órgãos de classe e representantes da sociedade civil, os quais trabalharão sem remuneração de qualquer espécie.

§3º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

- os serviços efetivamente oferecidos;
- os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - as principais etapas para o processamento do serviço;

IV - a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - a forma de prestação do serviço;

- os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

- as prioridades de atendimento;

- a previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - os mecanismos de comunicação com os usuários;

- os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

- os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§3º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal da transparência da Prefeitura de Lagoa Grande.

§4º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§5º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 6º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE  
 Aos, 31 OUTUBRO DE 2022

**ALINNE THAYNÁ DE SOUZA NUNES**

Controladora Interna

Portaria Nº 121/2021

**Publicado por:**

Alinne Thayna de Souza Nunes  
**Código Identificador:ADFD7CEE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**PORTARIA Nº 996/2022**

Dispõe sobre a demissão do servidor público municipal.

O **Prefeito do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 001/2022, em face do servidor Antônio Manoel Alcântara, no qual se observou o devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto o art. 51, § 3º c/c art. 196, II, da Lei Municipal nº 1.342/2011, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Lajedo/PE;

**CONSIDERANDO** o Parecer subscrito pela Comissão Processante em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, no qual se encontra detalhadamente o embasamento jurídico necessário para motivar a presente decisão;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade da prestação de serviço de guarda patrimonial, na Escola Municipal Sebastiana Ferreira da Silva, ante a ausência do servidor no posto de trabalho, devido ao cumprimento de pena de reclusão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR** o servidor **Antônio Manoel Alcântara**, guarda patrimonial, matrícula 2808, e por conseguinte, extinguir o pagamento de sua remuneração ou qualquer outro pagamento em razão do referido vínculo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Lajedo/PE, 31 de outubro de 2022.

**ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**CE97821E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
059/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 058/2021 – Pregão Eletrônico Nº 039/2021. Objeto:** Acréscimo econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS. **Contratada:** LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. – CNPJ Nº 29.446.797/0001-37. **Percentual do Acréscimo:** 14,96%. **Valor do Acréscimo:** R\$ 145.017,76. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 1.113.817,76.

Limoeiro, 21 de Setembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E375B828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

**Processo Licitatório Nº 035/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 032/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO /PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 225.109,68. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/11/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 22/11/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 07/11/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**6FD05752

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 029/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO -PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA - CNPJ Nº 42.524.647/0001-62**, vencedora do ITEM: 01, no valor global de R\$ 21.900,00

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 07 de Novembro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**1EF2017C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PL Nº 029/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 029/2022 - FMS**, referente ao Processo Licitatório Nº 029/2022 – Pregão Eletrônico Nº 028/2022, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO -PE, que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 21/10/2022 | Edição: 3200 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 35FF430D. **Onde se lê:** SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA - CNPJ Nº 42.524.647/0001-62, vencedora dos ITENS: 02 e 10, no valor global de R\$ 36.575,00. **Leia-se:** SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA - CNPJ Nº

42.524.647/0001-62, vencedora dos ITENS: 02 e 10, no valor global de R\$ 34.499,75. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

**EDSON FERREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4358C524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE VALOR Nº  
005/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - DISPENSA Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DE LIMOEIRO/PE. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: MOZANIEL GONÇALVES DA SILVA 61335916415 - inscrita no CNPJ nº 16.977.796/0001-77, vencedora no valor total: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 04/11/2022.

**ELIAS VIEIRA DE MELO.**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**07324747

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO** o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio do ofício nº 1.192/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses à servidora **MARIA JOSÉ SERAFIM DA SILVA**, matrícula nº 81.666, Professora de Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de novembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**AB114A70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93º, IX da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

**CONSIDERANDO** o §1º do artigo 16 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.303, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes em adequação à Lei Federal nº 12.696/2012;

**CONSIDERANDO** a Ata nº 66 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datada de 30 de setembro de 2020, para entrega de certificado e assinatura da ata de posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Limoeiro-PE;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 148/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear **ADENILSON FERREIRA DE LIRA**, portador do RG nº 4.743.102 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.102.904-29, **SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**, para assumir a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em virtude das férias do titular **EDINALDO DA SILVA PAZ**, pelo período compreendido entre os dias 31 de outubro de 2022 a 29 de novembro de 2022.

**Art. 2º -** Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 31 de outubro a 29 de novembro de 2022.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de novembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4E3D75CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

**CONSIDERANDO** o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio do ofício nº 1.200/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses à servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA NETA**, matrícula nº 81.796, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos 07/11/2022 a 07/05/2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de novembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**F8FDB2BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA Nº 08 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais;

Venho realizar a Errata do Decreto nº 092 2022 na data de 04 de novembro de 2022.

**Onde se lê:** DECRETO Nº 092, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Leia – se:** DECRETO Nº 093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**AC11CACB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**NOTA INFORMATIVA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

**NOTA INFORMATIVA**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Limoeiro, Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo 2022, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão, **no dia em que o Brasil joga às 13:00h (28/11/2022), o expediente será encerrado às 11:00h e nos dias em que o Brasil joga às 16:00h (24/11 e 02/12/2022), o expediente será encerrado às 14:00h.**

Limoeiro, 07 de novembro de 2022

**SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA**  
Secretário de Administração e Tecnologia

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**58302CBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00042/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos Laboratoriais para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através da Emenda Parlamentar de Proposta de nº 08194.799000/1220-05, referente aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico 00018/2022. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2022, da seguinte maneira: Item 2: Amamedical Solucoes Em Saude Eireli. CNPJ: 32.162.496/0001-96, pelo valor de R\$58.000,00 Item 1: E J da Silva & Silva Produtos Laboratoriais Ltda.. CNPJ: 03.134.944/0001-40, pelo valor de R\$11.600,00.

Machados, 07/11/2022.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Oficial.

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00042/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos Laboratoriais para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através da Emenda Parlamentar de Proposta de nº 08194.799000/1220-05, referente aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico 00018/2022. Item 2: Amamedical Solucoes Em Saude Eireli. CNPJ: 32.162.496/0001-96, pelo valor de R\$58.000,00 Item 1: E J da Silva & Silva Produtos Laboratoriais Ltda.. CNPJ: 03.134.944/0001-40, pelo valor de R\$11.600,00.

Machados, 07/11/2022.

**LEANGELA DE SOUZA PEGADO.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**78D8DA70

**PREFEITURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00094/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversos bairros do Município de Machados/PE. Valor: R\$624.615,75. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/11/2022 às 10:00h. Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 07/11/2022.

**KÉSSIA THAYS PEREIRA DO NASCIMENTO.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**40C0C7BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CPL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2022. OBJETO NAT: Serviços. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI/PE, através do Pregoeiro oficial do município, informa que às 08h30min do dia 23 de novembro de 2022, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para Contratação de empresa para prestação de serviço de cadastramento imobiliário, elaboração da planta genérica de valores do município, incluindo a análise e levantamento das estruturas urbanas, do padrão construtivo das unidades imobiliárias e elaboração do código tributário do município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 59.173,33 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura e por e-mail [prefeiturapmm21@gmail.com](mailto:prefeiturapmm21@gmail.com), no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari/PE, 07 de novembro de 2022.

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**56189F96

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 658 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas atividades insalubres e/ou perigosas, para efeitos de percepção dos adicionais previstos nos artigos 71 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 023/1993, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, as assim consideradas, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborado por empresa especializada no presente ano.

§ 1º As atividades consideradas insalubres em grau máximo farão jus ao adicional de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente à época da efetiva prestação do serviço.

§ 2º As atividades consideradas insalubres em grau médio farão jus ao adicional de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente à época da efetiva prestação do serviço.

§ 3º As atividades consideradas insalubres em grau mínimo farão jus ao adicional de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente à época da efetiva prestação do serviço.

§ 4º As atividades consideradas perigosas farão jus ao adicional de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do salário-base do cargo exercido vigente à época da efetiva prestação do serviço.

§ 5º O LTCAT de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizado regularmente, sendo que as definições apresentadas pelos laudos a serem elaborados no futuro serão aplicadas automaticamente, independente de nova alteração legislativa.

§ 6º Na ausência de empresa especializada indicada no CAPUT, competirá a Junta Médica Municipal julgar os casos necessários, com base, nas legislações vigentes.

Art. 2º O direito à percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso nas atividades assim consideradas pelo LTCAT.

§ 1º O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional correspondente proporcionalmente ao tempo dispendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres e perigosas.

§ 2º O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

Art. 3º Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

I - a insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros;

II - o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres ou perigosas.

§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade ou periculosidade, nos termos do inciso I deste artigo, será fundamentada em laudo técnico.

§ 2º A recusa, pelo servidor, da utilização dos equipamentos de proteção individual de que trata o inciso I deste artigo, o sujeitará à aplicação da penalidade disciplinar cabível, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Moreno.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 07 de novembro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**CCA05F9A

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação torna público a deflagração de **ITENS DESERTOS** e **FRACASSADOS** da licitação referenciada, cuja disputa eletrônica foi realizada no dia 08 de Julho de 2022.

**ITENS DESERTOS:**

04	Ácido peracético a 0,2%
06	Água oxigenada 10 volumes frasco 1000 ml
57	Compressa de gaze em rayon
58	Compressa de gaze em rayon
66	Desincrostante químico em pó
89	Éter - solução sulfúrico 35% - 1000ml
130	Lugol 2% - solução iodo iodetada a 2%



229	Umificador para manometro.
-----	----------------------------

**ITENS FRACASSADOS:**

03	Ácido acético, solução à 5% frasco 1000 ml
113	Fralda, descartável, infantil, formato anatômico, tamanho g.
121	Hidrogel com Alginato.
173	Seringa descartável para 5ml com agulha

a  
Moreno, 26 de Agosto de 2022.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**  
Pregoeira CPL/PMM

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8B9E77B7

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DESIGNAÇÃO DE NOVA  
DISPUTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.118/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO (CEP) Nº 005/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 005/2022**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DESIGNAÇÃO DE NOVA  
DISPUTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.118/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO (CEP) Nº 005/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

1 - O pregoeiro, designado pela portaria nº 022/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do pregão supracitado com a alteração nas descrições dos itens 19 e 27 do Edital, como segue:

Onde se lê:		Leia-se:	
Item	Descrição	Item	Descrição
19	Scanner de mesa Área de scanner duplex colorido; Ciclo de trabalho diário: 3.500 páginas; Área de digitalização: 21 x 609 cm; Resolução óptica: 600 dpi; Tensão/Voltagem: Bivolt.	19	<b>Scanner de mesa</b> Área de scanner duplex colorido; Ciclo de trabalho diário: 3.000 páginas; Área de digitalização máxima: 21 x 609 cm; Resolução óptica: 600 dpi; Suporte à conexão Wi-Fi (802.11a/b/g) ou 1 (uma) interface de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100Mbps); Tensão/Voltagem: Bivolt.
27	Scanner de mesa duplex Área de scanner duplex colorido; Ciclo de trabalho diário: 3.500 páginas; Área de digitalização: 21 x 609 cm; Resolução óptica: 600dpi; Tensão/Voltagem: Bivolt.	27	<b>Scanner de mesa duplex</b> Área de scanner duplex colorido; Ciclo de trabalho diário: 1.000 páginas; Área de digitalização máxima: 21 x 609 cm; Resolução óptica: 600 dpi; Tensão/Voltagem: Bivolt.

2 - Fica alterada a data como segue:  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2022 às 12h55min.**

**INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2022 às 13h00min.**

Horário oficial de Brasília  
Endereço: "http:// www.blcompras.com "

3 - Ficam INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Moreno, 07 de novembro de 2022.

**GIVALDO TORRES.**  
Pregoeiro CPL/PMM

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**32D8D323

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº  
005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022.**

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 005/2022 – Processo Licitatório Nº 016/2022. Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Dantas Barreto, nº 1236, Centro, Nazaré da Mata, que se destina ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde assim como todas as coordenações inerentes ao funcionamento dos serviços do CadSUS, Central de Marcação e Regulação, CAF (Farmácia), PNI e Atenção Básica deste município, Fundamentação legal: art.24, inc. X, Lei 8.666/93, em favor da Sr. Alan Tenório Miranda Lopes inscrita no CPF sob o nº 026.258.154-00, RG nº 5.297.574 SSP-PE. pelo período de 12 meses, que ofertou o valor mensal R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) totalizando um valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Nazaré da Mata, 07 de Novembro de 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**A8841E5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
PORTARIA Nº 145/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991.

**CONSIDERANDO** que no dia 10 de novembro de 2022 destina-se à celebração do Dia do Grito da República;

**CONSIDERANDO** que a experiência tem demonstrado que a procura pelos serviços oferecidos por esse Poder Legislativo é baixa quando o dia imediatamente posterior a um dia em que não haverá expediente na Administração Municipal recai em dia da semana, fato que torna antieconômica a abertura dos órgãos públicos nesses dias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 11 de novembro de 2022 para os servidores lotados nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA  
PRESIDENCIA**, em 08 de novembro de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**49D802C7

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 005/2022 para prestação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva) predial, pelo período de 12 (doze) meses, com

o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com especificações e quantitativos previstos no projeto básico celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA e, do outro lado, a empresa **NOVO MUNDO EIRELI**, CNPJ sob nº **03.951.168/001-70**, a contar da expedição da ordem de serviço, no valor total de até R\$ 2.142.204,33 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais e trinta e três centavos), já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução. A despesa decorrente da execução do referido Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.7001.3042.0990-3.3.90.39.

Olinda, 15 de agosto de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**F72F98FF

#### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 002/2022 de fornecimento eventual de água mineral celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA e, do outro lado, a **EMPRESA JM VIEIRA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS**, CNPJ sob nº **33.965.309/0001-75** a contar da assinatura no valor total de até R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais). A despesa decorrente da execução do referido Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto /Atividade: 8008 – Apoio Administrativo das Ações da Câmara Municipal de Olinda. Elemento de Despesa- 3.390.30.07 – Material de Consumo.

Olinda, 01 de junho de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**18D4C83E

#### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO CONTRATO

Extrato contrato nº 006/2022 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA e a **EMPRESA AMF OUTSOURCING EM IMPRESSÃO EIRELI-ME**, CNPJ sob nº **31.869.166/0001-72**, para prestação de serviços especializados de locação de 05 (cinco) impressoras laser multifuncional monocromáticas (A4) e 01 (uma) impressora laser multifuncional colorida (A4), incluindo manutenção preventiva e corretiva com a reposição de suprimentos necessários (exceto papel), substituição de peças e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda. A despesa decorrente da execução do referido contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 8080- Apoio Administrativo das Ações da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.40/00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ.

Olinda – PE, 31 de agosto de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**ADDE62BB

#### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 002/2020 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA e a **EMPRESA CACOETE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ENTRETENIMENTO EIRELI-ME**, CNPJ sob nº

**11.932.959/0001-81**, para prorrogação da vigência contratual, por mais de 12 (doze) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2022, bem como, realizar reequilíbrio financeiro no importe de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor total anual do contrato para R\$86.625,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Parecer 001/2022/PROCURADORIA/CMO e Autorização da Presidência. A despesa decorrente da execução do referido contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 01.122.7001.8008.0200. Elemento: 3.3.90.40.00. Fontes: 01001.

Olinda – PE, 02 de fevereiro de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**ED724A2E

#### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Contrato nº 008/2021 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA e a empresa **S.T. TELECON LTDA EPP**, CNPJ sob nº **08.433.186/0001-84**, para formalização para prorrogação da vigência contratual pelo período de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023 e a alteração da razão social da empresa para **ENVOLNET TELECOM LTDA EPP**, conforme 6ª alteração contratual registrada na JUCEPE em 17/03/2021. A despesa decorrente da execução do referido Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 01.122.7001.8008.0020 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Olinda – PE, 10 de fevereiro de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**DAA737D5

#### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA E A EMPRESA e a **ASSERT SERVIÇOS EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, para formalização da repactuação contratual, em razão da convenção coletiva de trabalho, com fundamento no art. 55, III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 61.804,68 (sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). A despesa decorrente da execução do referido Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 8008 – Apoio Administrativo das Ações da Câmara Municipal -Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99 – Locação de Mão de Obra

Olinda – PE, 30 de março de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**47C86A08

#### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 008/2021 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA E A EMPRESA e a **ASSERT SERVIÇOS EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, para formalização do acréscimo contratual, conforme solicitação da Secretária Geral e Autorização da

Presidência, a partir de 30 de abril de 2022, nos moldes do art.65, I, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 97.954,68 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro e sessenta e oito centavos). A despesa decorrente da execução do referido Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 8008 – Apoio Administrativo das Ações da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99 – Locação de Mão de Obra

Olinda – PE, 30 de abril de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

**Código Identificador:**9E47F9FF

#### **CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA e a empresa **ASSERT SERVIÇOS EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, para prorrogação da vigência contratual, por mais de 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2022, bem como, aplicar o reajuste do INPC, no importe de 11,90% (onze virgula noventa por cento), passando o valor total anual do contrato para R\$ 1.070.280,20 (um milhão, setenta mil, duzentos reais e vinte centavos). A despesa decorrente da execução do referido Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 8008 – Apoio Administrativo das Ações da Câmara Municipal -Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99 – Locação de Mão de Obra

Olinda – PE, 01 de junho de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

**Código Identificador:**6DF48504

#### **CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA E A EMPRESA e a **ASSERT SERVIÇOS EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, para formalizar o acréscimo contratual, a partir de 01 de julho de 2022, nos moldes do art.65, I, da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor total do acréscimo de R\$ 40.739,28 (quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). A despesa decorrente da execução do referido Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 8008 – Apoio Administrativo das Ações da Câmara Municipal -Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99 – Locação de Mão de Obra.

Olinda – PE, 01 de julho de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

**Código Identificador:**12FA2ACD

#### **COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - SEDUC (AVISO ADIAMENTO)**

**AVISO DE ADIAMENTO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - SEDUC**

**OUTROS SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Locação de Estações de Trabalho com instalação e manutenção corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olinda. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através nos **Fones: (81) 3439-3593 e (81) 99242-5459** no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta--feira ou ainda por **E-mail:** cpl\_olinda@hotmail.com.

Olinda, 07 de novembro de 2022.

**MÔNICA BATISTA PEREIRA**

Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**79281726

#### **COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

#### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SSO. SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E VIDROS FIXOS COM TODAS AS FERRAGENS E ACESSÓRIOS INCLUSOS VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS E/OU FERRAGENS, ALÉM DA REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE COMPONENTES VELHOS**, para atender as unidades da secretaria de saúde do município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposição contida no edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame para o **Lote 01** a empresa **LL VIDROS EIRELI, CNPJ Nº 28.354.696/0001-73**, no Valor de **R\$ 99.999,80 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 07 de novembro de 2022.

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**

Pregoeira da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária Executiva de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**5E31BAD6

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 6261/2022**

**Câmara Municipal de Olinda**

**Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**

*Institui a Semana Municipal dos Povos Indígenas em Olinda.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta, E eu sanciono a presente lei Em, 07 de novembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal dos Povos Indígenas, a ser comemorada, anualmente, no período de 9 a 15 de agosto.

**Parágrafo único** – Para os fins desta Lei estende-se para os povos indígenas em qualquer contexto.

**Art. 2º** - As atividades e festividades realizadas na Semana Municipal dos Povos Indígenas terão como principais objetivos:

**I** – O desenvolvimento de temas de interesse da cultura indígena, priorizando atividades nas áreas de cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, e enfatizando, além desses, outros assuntos relacionados à população indígena;

**II** – A programação dos eventos deverá incluir atividades que despertem o interesse do segmento envolvido (população indígena) e da sociedade em geral, tais como Workshops, seminários, shows, encontros, danças culturais, mostra de filmes, palestra sobre história e cultura indígena, ações envolvendo profissionais da área de educação e saúde, profissionais da área jurídica e todas as demais que proporcionem formação, informação e entretenimento para os participantes do evento.

§ 1º - Os workshops, as aulas, os seminários, as palestras e outras atividades similares devem, preferencialmente, incluir pessoas indígenas entre os apresentadores.

§ 2º - As outras atividades e eventos devem, preferencialmente, incluir pessoas indígenas na equipe de organização, produção e/ou apresentação.

**Art. 3º** - A Semana Municipal dos Povos Indígenas será fomentada pelo Poder Público Municipal que se responsabilizará pela criação e promoção de políticas de apoio e incentivo aos indígenas, garantindo espaços de exposições, fomento e difusão dos diversos territórios do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão por dotação orçamentária própria ou suplementar.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 25 de outubro de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**  
2º Vice-presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**086E7AE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 6262/2022**

**Câmara Municipal de Olinda**  
**Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**

*Institui o “Dia Municipal da Reforma Protestante”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,  
E eu sanciono a presente lei.

Em, 07 de novembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Art. 1º** - Fica instituído o “**Dia Municipal da Reforma Protestante**”, a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Municipal de Eventos do Município de Olinda.

**I** – Será realizada uma solenidade com as autoridades eclesiásticas e convidados municipais na Câmara dos Vereadores de Olinda.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 18 de outubro de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**  
2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**BC78B7DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 220/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 em favor do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal Nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo de Desenvolvimento Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Desenvolvimento Municipal no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.060	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
15.451.3053.4.127	Realização de Serviços de Pavimentação e Logradouros Urbanos	
4.4.90.93-2701-24134	Indenizações e Restituições	13.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>13.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda**, 01 de novembro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:27C586D0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 216/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal Nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3060.3.008	Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada	
4.4.30.42-2706-24130	Auxílios	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Transferência Especial da União), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda**, em 31 de outubro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:7CA2A1AD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 215/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 974.528,85 em favor da Secretaria de Gestão Urbana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 6.197, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Gestão Urbana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 974.528,85 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3057.3.017	Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco	
4.4.90.51-1701-24055	Obras e Instalações	974.528,85
	<b>TOTAL</b>	<b>974.528,85</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados" no valor de R\$ 974.528,85 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	974.528,85
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	974.528,85
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados, do DF e de sua Entidades	974.528,85
2.4.2.2.00.0.0	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	974.528,85
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios Estados/DF Suas Entidades	974.528,85
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf. de Convênios Estados/DF Suas Ent. - Principal (Fonte de Recursos 1701)	974.528,85
	<b>TOTAL</b>	<b>974.528,85</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda**, em 31 de outubro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:FEC29943

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº  
186/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE EDILENE DE CASTRO SILVA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 540/2022**, proferido na data de 03.10.22, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.005561-5**, de **ISENÇÃO DE IPTU BAIXA RENDA**, referente ao sequencial imobiliário nº 1119729.3, contendo a seguinte **EMENTA**: "1. **Isenção de IPTU e TRSD para Baixa Renda. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, III, c/c art. 213, III, da Lei Complementar nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE**". O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

**Olinda, 07 de novembro de 2022**

**Publicado por:**

Rosana Helena Barbosa da Costa  
Código Identificador:C7DDB7DD

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**187/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ROSEMEERY FABRICIO SOARES**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 614/2022**, proferido na data de 18.10.22, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.011133-7**, de **ISENÇÃO DE IPTU SERVIDOR MUNICIPAL**, referente ao sequencial imobiliário nº **1.044953.1**, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Pedido de Isenção de IPTU Improcedente. Requerente não atende os requisitos do art. 99, XVII, da Lei Complementar nº 03/1997, com redação da Lei Complementar nº 56/2021**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 07 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:7E95E3A8**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**188/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE DYGLEER PINTO DA SILVA** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 572/2022**, proferido na data de 10.10.22, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.011133-7**, de **ISENÇÃO DE IPTU SERVIDOR MUNICIPAL**, referente ao sequencial imobiliário nº **1.003431.5**, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Pedido de Isenção de IPTU Improcedente. Requerente não atende os requisitos do art. 99, XVII, da Lei Complementar nº 03/1997, com redação da Lei Complementar nº 56/2021**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 07 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:8113DBD5**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**189/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Segunda Instância Administrativa Fiscal (SIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE CENTRO ESPÍRITA MARIA MADALENA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/SIAF nº 026/2022**, proferido na data de 04.04.22, pela Secretária da Fazenda Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, no **PROCESSO DE RECURSO VOLUNTÁRIO nº 2022.008822-0**, interposto em face de decisão proferida em **PROCESSO DE**

**ISENÇÃO DE TRSD**, referente ao sequencial de nº 1097207.2, contendo a seguinte **EMENTA**: **Recurso Voluntário. TRSD (Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares. 2. Concessão de ofício da isenção prevista no art. 213, inciso V, do Código Tributário Municipal do Município de Olinda - CTMO. Instituição Religiosa com reconhecimento de imunidade tributária em data anterior ao da instituição da TRSD. 3. Recurso Voluntário CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. Modificação da decisão de primeira instância.**

Olinda, 07 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:35AE6EF7**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007 /2022**

Nomeação de gestor de frota e controle de abastecimento no âmbito desta Secretaria de Comunicação.

**A SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas o Decreto Municipal nº 010/09 e,**

Considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEFAD nº 359, de 12 de setembro de 2019 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão de frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um gestor de frota e controle de abastecimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Giordano Bruno Gonzaga da Silva**, matrícula nº **73415-2**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.749.774-43, residente e domiciliado na Rua Nivaldo Gomes, nº 210, Campo Grande, Recife /PE, como gestor de frota, controle de abastecimento e consequentemente, fiscal do Contrato nº 239/2022, firmado com a Empresa Prime Consultoria e assessoria Empresarial LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 28 de outubro de 2022.

**PATRICIA DOS SANTOS DA CUNHA**  
Secretária de Comunicação

**Publicado por:**  
Giordano Bruno Gonzaga da Silva  
**Código Identificador:4410BB5D**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2022**

Designação de gestor para fiscalização do Contrato nº 280/2022 de prestação de serviços de publicidade e propaganda desta Secretaria de Comunicação.

**A SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas o Decreto Municipal nº 010/09 e,**

Considerando o disposto na cláusula décima primeira - da fiscalização e aceitação, do Contrato nº 280/2022, que designa o gestor titular e substituto, para executar a fiscalização do mesmo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Giordano Bruno Gonzaga da Silva**, matrícula nº **73415-2**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.749.774-43,

como **gestor titular** do Contrato nº 280/2022, firmado com a Empresa Trio Comunicação e Assessoria LTDA ME (CNPJ 10.534.598/0001-52). E como **gestor substituto** o servidor **Thiago Pereira dos Santos Bunzen**, matrícula nº 70049-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.947.414-97 na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 03 de novembro de 2022.

**PATRICIA DOS SANTOS DA CUNHA**

Secretária de Comunicação

**Publicado por:**

Giordano Bruno Gonzaga da Silva

**Código Identificador:**480152AD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA  
Nº 003, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a remoção de professores integrantes do quadro do Magistério Público do Município de Olinda, para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 27 e 28 de Lei Municipal nº 5484/2005, **TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE A REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nos termos abaixo estabelecidos:

**Art. 1º** A remoção de professores do quadro do Magistério Público do Município de Olinda reger-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa.

**Art. 2º** Para efeito desta Instrução Normativa considera-se remoção o deslocamento do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa da Secretaria de Educação ou a pedido do servidor, observando o atendimento à legislação específica e às necessidades do serviço público.

**Art. 3º** A remoção de que trata o art. 1º desta Instrução normativa somente será efetivada após o término das atividades escolares, até o início do novo ano letivo, estando condicionada ainda à existência de vaga no quadro lotacional da Escola de destino.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, previstos em Lei, a remoção a pedido do servidor poderá ser concedida a qualquer tempo (Lei nº 5484/2005, art. 27).

**Art. 4º** A remoção pode se dar a pedido do servidor, ou para atender aos interesses da Secretaria de Educação (Lei 5484/2005, art. 27).

**Art. 5º** Na remoção a pedido do professor será observada a seguinte ordem de prioridades (Lei 5484/2005, art. 28):

- I - Ser o mais antigo na escola;
- II - Ser o mais antigo no exercício do Magistério Municipal;
- III - Ter a residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
- IV - Ser arrimo da família;
- V - Ser o mais idoso.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente também poderá ocorrer à remoção, se esta não implicar em prejuízo à Unidade Escolar:

- I - No caso de haver possibilidade de permuta, previamente acordada entre as partes, e que não cause prejuízo à Unidade Escolar;
- II - Por motivo de saúde, devendo-se juntar ao requerimento os documentos que comprovem o problema médico diagnosticado;
- III - Por transferência de um dos cônjuges, quando esse for servidor público.

**Art. 6º** É vedada a remoção do professor que:

- I - Encontrar-se em estágio probatório, salvo em caso de problemas de saúde, atestado por Junta Médica Municipal ou por decisão expressa da Secretaria de Educação;
- II - Estiver Licenciado para curso ou cedido a outro órgão;
- III - Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- IV - Ter sido removido no ano anterior, salvo casos especiais autorizados pela Secretaria de Educação;

**Art. 7º** A tramitação do pedido de remoção observará:

- I - O professor solicitará sua remoção, no período estabelecido pela Secretaria de Educação, através do formulário de requerimento padrão, assinado por ele e referendado pelo Diretor da Unidade Escolar, informando o motivo da remoção e encaminhará o pleito à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação;
- II - O professor requerente deverá informar a etapa ou modalidade de ensino, bem como o turno em que leciona ou que deseja lecionar.

**Art. 8º** O profissional que se encontra em Estágio Probatório, caso tenha sua remoção deferida, deverá apresentar na Unidade Escolar onde será lotado, a ficha de avaliação do referido Estágio Probatório.

**Art. 9º** O pedido de remoção será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que sobre ele emitirá parecer a ser encaminhado à Secretária de Educação para decisão final.

**Art. 10º** A solicitação de remoção será deferida observando sempre a disponibilidade de vaga no quadro da Secretaria de Educação, e a habilitação do professor para a modalidade ou etapa de ensino solicitada.

**Art. 11º** Na análise das solicitações será observado:

- I - As pessoas com deficiência visual e motoras terão prioridade;
- II - Poderá haver remoção em qualquer período do semestre letivo, caso haja diminuição do número de matrículas que justifique a junção de turmas.

**Art. 12º** O requerimento de solicitação de remoção deverá ser protocolado na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico - Olinda- PE, no período de **21 a 25 de novembro de 2022**. A solicitação será analisada por essa Diretoria, que emitirá parecer definitivo no período **12 a 16 de dezembro de 2022**.

**Art. 13º** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Recursos Humanos, caso necessário, remeter para apreciação do Colegiado da SEDUC.

**Art. 14º** Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 07 de novembro de 2022

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**8172CC90

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 332, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Lívia Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, tendo em vista o disposto

no Encaminhamento de Lotação Nº 91/2022 - DRH/SEDUC c/c Ofício 79/2022 da Escola Municipal Ministro Marcos Freire.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o Professor Augusto Francisco de Lira Neto, matrícula nº 684872/1, com carga horária de 200 (duzentas) horas aulas, lotado na Escola Municipal Ministro Marcos Freire, na função de Professor Regente, para assumir Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 01/09/2022 a 31/12/2022, no turno da tarde, na Escola Municipal Ministro Marcos Freire, na função de Apoio Pedagógico, em carga horária disponível.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 09 de setembro de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:48302A99

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 307, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**LÍVIA ÁLVARO**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no Encaminhamento de lotação Nº 088/2022 c/c Requerimento Nº 096/2022 – DRH/SEDUC.

**RESOLVE:**

**I - DESTITUIR**, a pedido, a professora Dimona Rodrigues de Arruda, matrícula nº 631442/1, da função gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.

**II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da Gratificação FGP – SE/II, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora Dimona Rodrigues de Arruda, matrícula nº 631442/1, enquanto exercia a função na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

**III – DETERMINAR** a remoção da professora Dimona Rodrigues de Arruda, matrícula 631442/1, da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.

**IV – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da Professora readaptada Dimona Rodrigues de Arruda, matrícula nº 631442/1, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**V – LOTAR** a professora Dimona Rodrigues de Arruda, matrícula nº 631442/1, na Escola Municipal Elpídio de França, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, na função de Professora Regente.

**VI – ATRIBUIR** a Professora Dimona Rodrigues de Arruda, matrícula nº 631442/1, a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal Elpídio de França.

**VII** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2022, estando

devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 19 de agosto de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:11F2972C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 294, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Lívia Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 74/2022 c/c Ofício nº 524/2022 – DRH/SEDUC c/c Decreto nº 023/2021 c/c Lei nº 6140/2020 do Estado de Pernambuco, Município de Olinda;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da professora Maria Helena Paz de Lira Borges, matrícula 185795/1, da Escola Municipal Marcolino Botelho.

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da Professora Maria Helena Paz de Lira Borges, matrícula nº 185795/1, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Escola Municipal Marcolino Botelho e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – LOTAR** a professora Maria Helena Paz de Lira Borges, matrícula nº 185795/1, na Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Norma Coelho, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, conforme permissivo constante do art. 15º, do Decreto nº 023/2021.

**IV – ATRIBUIR** Gratificação de Localização Especial, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a que faz jus a servidora Maria Helena Paz de Lira Borges, matrícula nº 185795/1, enquanto exercer a função na Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Norma Coelho, conforme permissivo constante do art. 6º, inciso V, da Lei nº 6140/2020.

**V** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 04 de agosto de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:3ECF6201

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 311, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Lívia Álvaro**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no Encaminhamento de Lotação nº 205/2018 c/c CI nº 205/2018 – DRH/SEDUC;



**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da professora **Andréa Gomes Trindade**, matrícula 190276/1, da Escola Municipal Antônio Correia da Silva.

**II – LOTAR** a professora **Andréa Gomes Trindade**, matrícula nº 190276/1, na Escola Municipal Allan Kardec, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, na função de Professora Regente.

**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 23 de agosto de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:77D2F0C9

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 302, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Lívia Álvaro**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 081/2022 da Secretaria da Educação e Esportes de Pernambuco c/c Encaminhamento para Lotação nº 78/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

**RESOLVE:**

**I - LOTAR** o Professor **Márcio Tiago dos Anjos**, matrícula nº 187240/1, na Escola Municipal Claudino Leal, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, na função de Professor Regente, tendo em vista que o mesmo encontrava-se Cedido por Permuta a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

**III – ATRIBUIR** ao Professor **Márcio Tiago dos Anjos**, matrícula nº 187240/1, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo será lotado na Escola Municipal Claudino Leal.

**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 15 de agosto de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:B1C8DDC9

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 317, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Lívia Álvaro**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento**

para Lotação nº 84/2022 c/c Requerimento nº 098/2022 c/c Ofício 643/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 68/2022 c/c Ofício 76/2022 do Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Aroucha c/c Portaria nº 528/212 – GS/SEFAD.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora readaptada **Rosiane Maria Lima Xavier de Sá**, matrícula nº 162078/1, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Science.

**II - LOTAR** a Professora **Rosiane Maria Lima Xavier de Sá**, matrícula nº 162078/1, no Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Aroucha, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, na função de Professora Readaptada/Auxiliar de secretaria.

**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 26 de agosto de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:9C300C48

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 320, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**HOMOLOGO:**

**Lívia Álvaro**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 552/2019 c/c Ofício 552/2019 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Suzana Maria Lins Bezerra**, matrícula nº 673765/1, da Escola Municipal Doutor Manoel Borba.

**II - LOTAR** a Professora **Suzana Maria Lins Bezerra**, matrícula nº 673765/1, na Escola Municipal Allan Kardec, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, na função de Professora Regente.

**III –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 29 de agosto de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:06EECB88

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 277, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Lívia Álvaro**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela

lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício Nº 088/2022 da Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso;**  
**RESOLVE:**

**I – SUSPENDER**, a pedido da professora **Izabel Luzia dos Santos, matrícula nº 164135/1**, a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn**, enquanto estiver exercendo a função de **Diretora Pedagógica da Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**.

**II – AUTORIZAR**, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/CP**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Izabel Luzia dos Santos, matrícula nº 164135/1**, enquanto exercia a função na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn**.

**III – DETERMINAR** a remoção da professora **Izabel Luzia dos Santos, matrícula 164135/1**, da **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn**.

**IV – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da Professora **Izabel Luzia dos Santos, matrícula nº 164135/1**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**V – LOTAR** a professora **Izabel Luzia dos Santos, matrícula nº 164135/1**, na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas** mensal.

**VI – ATRIBUIR** a Professora **Izabel Luzia dos Santos, matrícula nº 164135/1**, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**.

**VII – DESIGNAR** a professora **Izabel Luzia dos Santos, matrícula nº 164135/1**, para exercer a função gratificada de **Diretora Pedagógica da Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/DE II**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

**VIII – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento da **Gratificação FGP/DE II**, a que faz jus a professora **Izabel Luzia dos Santos, matrícula nº 164135/1**, enquanto estiver exercendo determinada função.

**IX – ATRIBUIR** Gratificação de Localização Especial, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a que faz jus a servidora **Izabel Luzia dos Santos, matrícula nº 164135/1**, enquanto exercer a função na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**, conforme permissivo constante do art. 6º, da Lei nº 6140/2020.

**X – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 05 de julho de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:4324CF76

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 175, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Lívia Álvaro**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **CI nº 471/2019 c/c Encaminhamento para Lotação nº 471/2019 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Keila Souza de Oliveira, matrícula nº 657077/1**, da **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque**.

**II – LOTAR** a Professora **Keila Souza de Oliveira, matrícula nº 657077/1**, na **Escola Municipal Shekiná**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Readaptada.

**III – ATRIBUIR** a Professora **Keila Souza de Oliveira, matrícula nº 657077/1**, a **Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Shekiná**.

**IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:75D5D260

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 270, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

**HOMOLOGO:**

**Ney Ricardo Meireles**  
Secretário Executivo da Administração/SEAD

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei nº 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 076/2020 da Escola Municipal Claudino Leal e o Ofício nº 039/2020 da Escola Municipal Doutor Manoel Borba**.  
**RESOLVE:**

**I – DESTITUIR**, a professora **Nelma Cecília Alexandre Ferreira, matrícula nº 143014/1**, da **Função Gratificada de Secretária Escolar – FGP/SE III da Escola Municipal Claudino Leal**.

**II – AUTORIZAR** a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/SE III**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Nelma Cecília Alexandre Ferreira, matrícula nº 143014/1**, enquanto exercia a função na **Escola Municipal Claudino Leal** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

**III – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da Professora **Nelma Cecília Alexandre Ferreira, matrícula nº 143014/1**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Claudino Leal** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**IV – DESIGNAR** a professora **Nelma Cecília Alexandre Ferreira, matrícula nº 143014/1**, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Doutor Manoel Borba**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/SE II**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, enquanto estiver no exercício da função, conforme

determina o § 2º, do art.14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Março de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 15 de Outubro de 2020.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:CFE41575**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 369, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

*HOMOLOGO:*

*Mirella Almeida:*

*Secretária da Fazenda/SEFAZ*

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício nº 228/2022 da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora **LEANDRA FABIANA BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula nº 190454/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.

**II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento** devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de Outubro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, em 28 de Outubro de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:0AD69BBA**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 283/2022**

**ATO nº 283 de 04 de Novembro de 2022**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

**Retificar o Ato de nº. 71 de 01 de Maio de 2017.**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 03/02/2017, à Sra. **NEUZA LUIZA SILVA BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 346.235.154-00, Portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.279.372 SDS/PE, Viúva, beneficiária e dependente do Ex-Segurado **JOSÉ MOREIRA BARROS**, falecido em 03/02/2017, que ocupou o cargo na ativa de **Técnico Administrativo, NÍVEL “III” - REFERÊNCIA “XV”**, matrícula nº 10.517-1, na qual foi lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, quando da sua aposentadoria, **PROCESSO TC Nº 1207874-8 (Julgado Legal – DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 8355/2012)**, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso II, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art.**

**9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso II, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004)**, em conformidade com o processo **nº RH 2017/2/002760 de 10/02/2017.**

**Este ato produzirá efeitos a partir de 03 de Maio de 2017.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

**Código Identificador:2DD6FAAC**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 284/2022**

**ATO nº 284 de 04 de Novembro de 2022**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

**Retificar o Ato de nº. 12 de 02 de Janeiro de 2018.**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 24/10/2017, ao Sr. **OSCAR CORREIA DE BRITO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 149.377.864-15, Portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.558.422 SDS/PE, **Viúvo**, beneficiário e dependente da Ex-Servidora **VERA LUCIA DE BRITO**, falecida em 24/10/2017, que ocupou o cargo na ativa de **Professora – LP+Espec. - Matriz III, Classe B, Faixa X**, matrícula nº 13.289-6, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso II, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso II, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004)**, em conformidade com o processo **nº RH 2017/11/20178 de 08/11/2017.**

**Este ato produzirá efeitos a partir de 24 de Outubro de 2017.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

**Código Identificador:0B676890**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 285/2022**

**ATO nº 285 de 04 de Novembro de 2022**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

**Retificar o Ato de nº. 02 de 01 de Janeiro de 2018.**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 09/09/2017, à Sra. **MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS FÉLIX**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.267.154-41, Portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.289.853SDS/PE, Companheira, e **SINÉSIO PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.727.064-84, Portador da Cédula de Identidade sob o nº. 8.677.973 SDS/PE, Filho Menor, Ambos beneficiários e dependentes do Ex-Segurado **ANICETO PEREIRA DE LIMA**, falecido em 09/09/2017, que ocupou o cargo na ativa de **Instrutor de Práticas Profissionais**, matrícula nº 12.398, quando da sua aposentadoria, **PROCESSO T.C. Nº 0605681-7 (Julgado Legal – ACÓRDÃO T.C. Nº 2354/07)**, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I e II, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004) e Art.**

**49**, em conformidade com o processo **nº RH 2017/09/16586 de 14/09/2017**.

Este ato produzirá efeitos a partir de 09 de Setembro de 2017.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

**Código Identificador:**85EFF48A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**

**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 286/2022**

**ATO nº 286 de 07 de Novembro de 2022**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Pensão por Morte, a contar de 24/09/2022, à Sra. **ELENIRA DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 319.918.664-53, Portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1.468.535 SDS/PE, Viúva, Beneficiária e Dependente do Ex-Segurado Sr. **HERMAN PACÍFICO DA SILVA**, falecido em 24/09/2022, que ocupou o cargo na ativa de **Fiscal da Guarda N/1**, matrícula nº. 10.309, quando da sua aposentadoria, **PROCESSO T.C. nº. 9500215-7 (Julgado Legal – ACÓRDÃO T.C. Nº 3137/03)**, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004)**, em conformidade com o processo **nº RH 2022/10/21195 de 06/10/2022**.

Este ato produzirá efeitos a partir de 24 de Setembro de 2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

**Código Identificador:**A33FD464

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**

**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 287/2022**

**ATO nº 287 de 07 de Novembro de 2022**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Pensão por Morte, a contar de 28/09/2022, à Sra. **LINDALVA ALVES DOS SANTOS TENÓRIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 150.098.154-00, Portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 845.742 SDS/PE, Viúva, Beneficiária e Dependente do Ex-Segurado Sr. **DIONÍSIO HELENO TENÓRIO**, falecido em 28/09/2022, que ocupou o cargo na ativa de **Vigia, Nível I**, matrícula nº. 1-1355, quando da sua aposentadoria, **PROCESSO T.C. nº. 0802874-6 (Julgado Legal – DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 1933/2010)**, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004)**, em conformidade com o processo **nº RH 2022/10/021270 de 07/10/2022**.

Este ato produzirá efeitos a partir de 28 de Setembro de 2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

**Código Identificador:**C9766AA9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Extrato do Termo de Credenciamento.** Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E/OU OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS EMPRESARIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR MÉDICO-HOSPITALAR E/OU ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA E SEUS DEPENDENTES INDICADOS. **CONTRATADA: AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, CNPJ: 03.694.367/0001-40 VIGÊNCIA: 04/11/2022 A 03/11/2023.** Fundamento legal: Disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2022, em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93

**Olinda, 10 de novembro de 2022**

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ada ney Agra Coutelo

**Código Identificador:**FB2A1408

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 73/2020**

**Ato nº 073 de 25/08/2020**

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Najá Tomé da Silva Gomes, matrícula nº 27.929-3, Professora (Licenciatura Plena + Especialização, Matriz - III, Faixa XII, Classe C, 200hs) lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/08/15099, de 22/08/2017 e Ofício nº 0491/2020 - GAB/SEEJ (Doc nº 2020/06/8139 / Portaria nº 165 de 31 de março de 2020).

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Este ato torna sem efeitos o ato nº 131 de 01/07/2019.

**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA**

Secretária da Fazenda e da Administração

**Publicado por:**

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

**Código Identificador:**048A31CB

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**

**PROCESSOS 2022 - PMO – CPL - I**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2022 – SEPACTUR**

**RECONHEÇO E RATIFICO** o processo administrativo relacionado abaixo, relativos a contratação de empresa e apresentação artística, da CIA BRASIL POR DANÇA no dia 12/11/2022, no evento

“Universidade de Frevo” que ocorrerá no Clube Vassourinhas, em atividade que contará com batizado de novos instrutores de frevo e palestras, evento este constante do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda em 2022, o que faço por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	EMPRESA/ARTISTA	CNPJ/CPF	VALORTOTAL (R\$)
050/2022	023/2022	GJSILVA CULTURA E PRODUÇÕES	21.707.801/0001-61	R\$ 15.600,00

Olinda, 07 de novembro de 2022.

**GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO**

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

**Publicado por:**

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

**Código Identificador:**5D4ED3E2

**SECRETARIA DE SAUDE  
28ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2021/02**

CATEGORIA: CUIDADOR			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	24	1744	ENEILA SANTOS DE LIRA

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**B48C7B77

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 025/2022 – SDSDH**

**PORTARIA Nº 025/2022 – SDSDH**

Nomear gestor de frota e controle de abastecimento no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

O **Secretário** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º da Portaria SEFAD nº 359 de 12 de setembro de 2019, que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão de frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a designação de um gestor de frota e controle de abastecimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Joice Alcântara da Silva**, matrícula nº 71234-5, inscrita no CPF/MF nº 085.885.144-00, como gestor de frota e controle de abastecimento e, conseqüentemente, fiscal do Contrato celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115;

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de outubro de 2022.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**F8930B0B

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (veículo 0km tipo utilitário) o veículo é objeto do termo de formento 01/2022 celebrado com a organização da sociedade civil: Associação Nossa Voz em Ação com esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, cujo recurso é oriundo de emenda parlamentar. Especificações e demais disposições estão contidas no Termo de Referência.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir as Condições Básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205, **no horário de 8h às 13h**, em dias úteis.

**Prazo de acolhimento das cotações: 08/11/2022 a 16/11/2022** as informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

**POLLYANA NASCIMENTO**

Diretora Administrativa Financeira

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**3098D47E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR  
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021  
CONTRATO Nº 093/2021**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

**NOTIFICADA:** empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101/NORTE, S/nº. KM 56; Galpão 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, na cidade Paulista – Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **Contrato Administrativo nº 093/2021**, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, com o seguinte objeto: fornecimento parcelado de Medicamentos para a Farmácia Básica e de uso em geral, destinados às Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde Orobó – PE.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Realizamos assim uma 1ª NOTIFICAÇÃO, e mesmo assim até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, uma vez que até esta data o item “43”, **totalizando R\$ 39.300,00 se encontra pendente de entrega**, tampouco foi fornecida

qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

**A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.**

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 04 de novembro de 2022.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
Código Identificador: A5D93ED4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR**  
**DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
**CONTRATO Nº 095/2021**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
- PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

**NOTIFICADA: empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº.440, Bairro Piedade, na cidade Jaboatão dos Guararapes – Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **Contrato Administrativo nº 095/2021**, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, com o seguinte objeto: **fornecimento parcelado de Medicamentos para a Farmácia Básica e de uso em geral, destinados às Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde Orobó – PE.**

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Realizamos assim uma 1ª NOTIFICAÇÃO, e mesmo assim até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, uma vez que até esta data os itens “08”, “28” e “49, **totalizando R\$ 12.900,00 se encontra pendente de entrega**, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

**A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.**

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 04 de novembro de 2022.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora Do FMS

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
Código Identificador: BE7CD8FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR**  
**DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**CONTRATO Nº 056/2022**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
- PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

**NOTIFICADA: empresa MS HOSPITALAR EIRELI**, com sede à Rua Buenópolis, Nº.200, GALPÃO B, Cidade Feira de Santana/BA, inscrita CNPJ/NP sob o nº 36.191.620/0001-00, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **Contrato Administrativo nº 056/2022**, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, com o seguinte objeto: fornecimento de Medicamentos para atendimentos de urgência e emergência da alta e média complexidade, visando atender as demandas da Unidade de Saúde 24 horas de Matinadas - Orobó – PE.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Realizamos assim uma 1ª NOTIFICAÇÃO, e mesmo assim até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, uma vez que até esta data o item “22, **totalizando R\$ 7.230,00 se encontra pendente de entrega**, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

**A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.**

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 04 de novembro de 2022.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**94E0F59F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR**  
**DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
**CONTRATO Nº 096/2021**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

**NOTIFICADA: empresa MS HOSPITALAR EIRELI**, com sede à Rua Buenópolis, Nº.200, GALPÃO B, Cidade Feira de Santana/BA, inscrita CNPJ/NP sob o nº 36.191.620/0001-00, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **Contrato Administrativo nº 096/2021**, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, com o seguinte objeto: forneimento parcelado de Medicamentos para a Farmácia Básica e de uso em geral, destinados às Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde Orobó – PE.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Realizamos assim uma 1ª NOTIFICAÇÃO, e mesmo assim até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, uma vez que até esta data o item “15”: **CETOPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/2ML, totalizando R\$ 14.900,00 se encontra pendente de entrega**, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

**A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.**

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 04 de novembro de 2022.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**41F7CECE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022**

O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 017/2022, resolve publicar os preços registrados para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de **RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender a Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. Empresa vencedora: **AGRESTE GASES COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **41.081.134/0001-61**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	RS 13.000,00
2	RS 18.700,00
3	RS 32.000,00
4	RS 2.300,00

**Vigência de 04/08/2022 a 04/08/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 04 de agosto de 2022.**

**JOÃO JÚNIOR DE LIMA**

Secretário de Saúde do Município de Panelas-PE.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**6EA5B9A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 022/2022, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de **Material de Limpeza e Higiene**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **14.241.216/0001-53**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
3	RS 5,85
4	RS 52,45
5	RS 5,25
13	RS 8,85
16	RS 19,50
17	RS 22,45
20	RS 21,10
22	RS 143,90
27	RS 83,00
28	RS 83,00
29	RS 107,90
30	RS 107,90
41	RS 24,20
42	RS 27,80
51	RS 154,90
52	RS 154,90
71	RS 28,55
76	RS 41,85
80	RS 77,60
92	RS 72,70
93	RS 9,30

**Vigência de 21/09/2022 a 21/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 21 de setembro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**89DFD185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 022/2022, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora:CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.987.355/0001-28.Nos Itens:

Item	Valor Unitário
24	R\$ 10,40
40	R\$ 1,44

**Vigência de 21/09/2022 a 21/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 21 de setembro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**70108722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 022/2022, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora:DISTRIBUIDORA CAVALCANTI DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 06.536.960/0001-57.Nos Itens:

Item	Valor Unitário
91	R\$ 3,60

**Vigência de 21/09/2022 a 21/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 21 de setembro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**6B3412A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 022/2022, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora:ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 36.441.415/0001-48.Nos Itens:

Item	Valor Unitário
6	R\$ 3,59
18	R\$ 65,99
31	R\$ 2,99
32	R\$ 22,00
35	R\$ 8,50
43	R\$ 2,39
47	R\$ 1,59
49	R\$ 1,88
50	R\$ 2,55
73	R\$ 3,59
74	R\$ 3,59
75	R\$ 2,79
77	R\$ 1,99
83	R\$ 3,25
84	R\$ 24,99
119	R\$ 2,90
121	R\$ 5,99

**Vigência de 21/09/2022 a 21/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 21 de setembro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**9BFC10D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 022/2022, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora:JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 19.097.521/0001-37.Nos Itens:

Item	Valor Unitário
60	R\$ 3,63
61	R\$ 5,83
62	R\$ 9,45
63	R\$ 16,74
69	R\$ 229,00
85	R\$ 2,75

**Vigência de 21/09/2022 a 21/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 21 de setembro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.



**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**9DFAB19A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 022/2022, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de **Material de Limpeza e Higiene**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **17.238.558/0001-02**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
2	R\$ 3,38
19	R\$ 23,26
44	R\$ 17,58
45	R\$ 1,30
53	R\$ 153,00
54	R\$ 113,10
55	R\$ 97,50
56	R\$ 97,50
57	R\$ 5,19
66	R\$ 6,37
70	R\$ 51,22
107	R\$ 30,78
124	R\$ 5,17

**Vigência de 21/09/2022 a 21/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 21 de setembro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**  
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**EF7B0707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 022/2022, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de **Material de Limpeza e Higiene**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **33.204.941/0001-04**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	R\$ 129,99
7	R\$ 4,44
9	R\$ 5,40
21	R\$ 3,87
23	R\$ 34,24
25	R\$ 2,88
26	R\$ 2,52
38	R\$ 7,27
46	R\$ 33,98
58	R\$ 3,14
59	R\$ 2,26
67	R\$ 2,75
68	R\$ 1,96
81	R\$ 3,50
88	R\$ 120,00
89	R\$ 120,00
90	R\$ 30,00
95	R\$ 1,40
96	R\$ 1,80
97	R\$ 1,15
98	R\$ 2,60
102	R\$ 4,70

106	R\$ 33,80
108	R\$ 15,00
109	R\$ 29,80
110	R\$ 29,80
113	R\$ 13,80
116	R\$ 3,20
122	R\$ 6,50
123	R\$ 6,48
125	R\$ 11,00

**Vigência de 21/09/2022 a 21/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 21 de setembro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**  
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**2FE41698

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 022/2022, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de **Material de Limpeza e Higiene**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **ÚNICA SANENTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **43.392.983/0001-61**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
33	R\$ 6,15
34	R\$ 37,79
48	R\$ 3,40
79	R\$ 19,25
82	R\$ 7,95
94	R\$ 122,95
100	R\$ 22,13
101	R\$ 49,45

**Vigência de 21/09/2022 a 21/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 21 de setembro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**  
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**9FD6A436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 022/2022, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de **Material de Limpeza e Higiene**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **70.066.840/0001-32**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
12	R\$ 7,50
39	R\$ 12,00
72	R\$ 3,60
99	R\$ 2,10

**Vigência de 21/09/2022 a 21/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 21 de setembro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**175A04A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 022/2022, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 45.277.978/0001-33. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
8	RS 4,80
10	RS 26,00
11	RS 14,20
14	RS 10,25
15	RS 15,40
36	RS 8,10
37	RS 8,20
64	RS 0,90
65	RS 11,99
78	RS 48,00
86	RS 1,80
87	RS 3,58
103	RS 1,60
104	RS 7,20
105	RS 11,80
111	RS 25,00
112	RS 2,35
114	RS 8,00
115	RS 9,50
117	RS 4,00
118	RS 9,20
120	RS 9,00

**Vigência de 21/09/2022 a 21/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 21 de setembro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**D5F5A4CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da Secretaria de Educação, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 024/2022, resolve publicar os preços registrados visando a Eventual Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços Atendente, Porteiro, Artífice, Zelador, Auxiliar de cozinha, Auxiliar Operacional e Auxiliar de Sala, destinados a Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: GESTAO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS EM

**SERVIÇOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 11.457.039/0001-59. Nos Itens:

Item	Valor Unitário da Hora
1	RS 14,49
2	RS 15,35
3	RS 14,49
4	RS 14,49
5	RS 14,49
6	RS 14,49
7	RS 14,49

**Vigência de 28/09/2022 a 28/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 28 de setembro de 2022.**

**MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.**

Secretária de Educação do Município de Panelas-PE.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**E993B55F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 023/2022, resolve publicar os preços registrados objetivando a eventual contratação dos Serviços Funerários e de Translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Panelas-PE. Empresa vencedora JAQUELINE CYBELLE MELLO DE ARAUJO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 44.776.231/0001-67. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	RS 795,00
2	RS 1.389,00
3	RS 499,00
4	RS 599,00
5	RS 1,92
6	RS 59,20
7	RS 43,50
8	RS 40,50

**Vigência de 28/09/2022 a 28/09/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 28 de setembro de 2022.**

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.**

Secretária de Assistência Social do Município de Panelas-PE.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**84281AA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 025/2022, resolve publicar os preços, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático, destinados aos órgãos e entidades

**integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.**  
 Empresa vencedora: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **46.194.914/0001-31**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
6	R\$ 0,79
8	R\$ 6,79
9	R\$ 7,49
13	R\$ 17,00
15	R\$ 7,30
27	R\$ 8,99
76	R\$ 9,90
77	R\$ 10,00
109	R\$ 221,50
110	R\$ 221,50

**Vigência de 07/10/2022 a 07/10/2023.** Informações: pelo e-mail: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br) ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 07 de outubro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
 Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:6678BB0F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 025/2022, resolve publicar os preços, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **17.238.558/0001-02**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
12	R\$ 53,78
53	R\$ 0,34
54	R\$ 0,34
57	R\$ 50,00
62	R\$ 28,70
66	R\$ 6,83
68	R\$ 8,00
69	R\$ 9,00
73	R\$ 40,78
75	R\$ 27,72
91	R\$ 9,27
92	R\$ 230,00
98	R\$ 2,30
104	R\$ 3,42
105	R\$ 3,42
108	R\$ 4,77
121	R\$ 6,00
123	R\$ 270,00
124	R\$ 270,00
126	R\$ 18,35
130	R\$ 93,56
131	R\$ 93,56
134	R\$ 190,00
135	R\$ 25,00
145	R\$ 20,90
146	R\$ 17,34
151	R\$ 65,00
167	R\$ 1,59

**Vigência de 07/10/2022 a 07/10/2023.** Informações: pelo e-mail: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br) ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE

(CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 07 de outubro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
 Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:3AFCB8F8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 025/2022, resolve publicar os preços, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **34.651.431/0001-14**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
5	R\$ 0,28
26	R\$ 12,79
99	R\$ 11,89
100	R\$ 22,59
101	R\$ 18,90
127	R\$ 2,99
128	R\$ 2,18
129	R\$ 3,58
155	R\$ 6,15

**Vigência de 07/10/2022 a 07/10/2023.** Informações: pelo e-mail: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br) ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 07 de outubro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
 Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:58D0ED91**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 025/2022, resolve publicar os preços, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **T. NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **18.912.500/0001-65**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
46	R\$ 29,58
78	R\$ 2,95

**Vigência de 11/10/2022 a 11/10/2023.** Informações: pelo e-mail: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br) ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 11 de outubro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**4A818721**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 025/2022, resolve publicar os preços, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **30.971.751/0001-16**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
22	R\$ 36,00
47	R\$ 4,79
90	R\$ 10,35
97	R\$ 38,99
119	R\$ 9,64

**Vigência de 11/10/2022 a 11/10/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 11 de outubro de 2022.****MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**14AF88CC**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 025/2022, resolve publicar os preços, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **TOTALPACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **33.787.082/0001-15**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
65	R\$ 4,74

**Vigência de 10/10/2022 a 10/10/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 10 de outubro de 2022.****MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**67E58937**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 025/2022, resolve publicar os preços, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **70.066.840/0001-32**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
2	R\$ 3,67
4	R\$ 4,19
39	R\$ 53,90
40	R\$ 53,90
61	R\$ 0,86
63	R\$ 1,72
64	R\$ 25,90
83	R\$ 48,00
86	R\$ 83,00
93	R\$ 4,10
102	R\$ 11,30
141	R\$ 20,10
142	R\$ 20,80
143	R\$ 20,95
144	R\$ 21,04
147	R\$ 15,40
150	R\$ 17,19
157	R\$ 2,01
166	R\$ 8,30

**Vigência de 11/10/2022 a 11/10/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 11 de outubro de 2022.****MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**C1BF783A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 025/2022, resolve publicar os preços, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **20.008.831/0001-17**. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	R\$ 14,52
16	R\$ 13,50
17	R\$ 18,90
18	R\$ 4,20
19	R\$ 2,80
20	R\$ 5,90
24	R\$ 31,00
25	R\$ 12,90
48	R\$ 1,80
70	R\$ 3,90
71	R\$ 29,00
74	R\$ 15,00
85	R\$ 22,00
88	R\$ 19,00
94	R\$ 3,00
95	R\$ 2,90
96	R\$ 3,60
106	R\$ 49,00
114	R\$ 45,00
115	R\$ 45,00
125	R\$ 2,20

140	R\$ 2,80
152	R\$ 1,00
161	R\$ 4,50
162	R\$ 4,50
163	R\$ 4,50
164	R\$ 3,90

**Vigência de 11/10/2022 a 11/10/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 11 de outubro de 2022.**

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**D54E2560

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 018/2022. CPL. TOMADA  
DE PREÇOS Nº 006/2022**

Processo Nº 018/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 006/2022. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 006/2022. Contratação de Empresa Especializada para a Construção Das Estações da Via Sacra e do Pórtico de Entrada do Complexo Turístico da Serra da Bica, no Município de Panelas-PE. Convênio de Cooperação Financeira Nº 001/2022. Empresa: **CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 42.876.135/0001-65, pelo valor de R\$ 179.092,37 (cento e setenta e nove mil, noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Panelas, 07 de novembro de 2022

**VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS.**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Sâmia Kerolynne Correia de Melo

**Código Identificador:**A7A3A2D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 025/2022 – GAPRE/PMP**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeitura do Município de Paranatama**, Estado de Pernambuco, através de seu Prefeito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022-PMP/PE realizado pela Prefeitura do Município de Paranatama, estado de Pernambuco, concernente ao Edital Normativo Nº 001/2022- PMP/PE, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos no Quadro de Vagas de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, consagrando-se como exatos e consequentemente definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão do Certame.

**Artigo 2º** - O Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Paranatama terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser

prorrogado por igual período para atender o interesse público da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama (PE), em 07 de Novembro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque

**Código Identificador:**E390BA1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2022**

EMENTA: ALTERA A PORTARIA Nº 056/2022 E DESIGNA NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1131/2022, de 01 de agosto de 2022, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Concurso Público para a contratação de pessoal, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da Portaria nº 056/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar e nomear, em substituição, os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE.

Art. 2º Compõe a Comissão Organizadora do Concurso Público os servidores abaixo, com as respectivas funções:

- I – LUCIMARIA LOPES FREIRE – PRESIDENTE
- II – ANDREZA MARIA DE SOUSA SAMPAIO BEZERRA- MEMBRO
- III – FRANCISCO RONALDO ALENCAR SAMPAIO – MEMBRO

Art. 3º A comissão de que trata o Art. 2º tem como atribuições:

- I - Articular-se com a instituição executora do Concurso Público;
- II - Orientar e acompanhar a organização e a realização do Concurso Público;
- III - Fornecer subsídios e apoio à entidade executora do Concurso Público;
- IV - Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas, de provas de habilitação e instrumentos correlatos;
- V - Informar processos e expedientes relacionados ao Concurso Público, submetendo-os a apreciação a superior;
- VI - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para realização do concurso;
- VII - Apreciar e decidir, sob lastro técnico fornecido pela instituição executora do concurso, os recursos administrativos;

VIII - Emitir relatoria final para a homologação do certame através de ato do Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parnamirim/PE, 25 de outubro de 2022.

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**B7DF1DA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Processo Licitatório Nº: 039/2022. Pregão Eletrônico Nº 032/2022.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso de impugnação interposto pela empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97.** Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 07 de novembro de 2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**6AE04E08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
LEI 1471/2022**

**Lei nº 1.471/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a função e o provimento do cargo de Gestor(a) nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Pedra e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - A função de Gestor(a) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Pedra/PE será preenchida por professores(as) efetivos do Município, com no mínimo 3 anos de experiência na docência, nos termos do art.64 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), com formação em pedagogia a nível de graduação e/ou pós-graduação.  
Art. 2º - O processo para provimento da função de Gestor(a) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Pedra se concretizará respeitando os critérios técnicos de mérito e desempenho, referendados no art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, e será realizada em quatro etapas contínuas e sucessivas, a saber:

I – frequência mínima de 75% de participação em Curso de Gestão Escolar oferecido pela SEDUC.

II – aprovação na avaliação de conhecimento técnico compatíveis com os conteúdos trabalhados no curso de Gestão Escolar oferecido pela SEDUC;

III – elaboração de Plano de Gestão escolar para o desenvolvimento de uma escola municipal; e

IV – entrevista realizada pela Comissão de seleção de Gestão Escolar para validação do Plano de Gestão escolar.

Art. 3º - A regulamentação dos critérios e conteúdos abordados nas etapas de seleção de Gestores Escolares serão definidos por portaria emitida pela SEDUC a cada 4(quatro) anos.

Art. 4º - O curso de Gestão Escolar tem como objetivo introduzir e atualizar candidatos nos paradigmas, conceitos e ferramentas essenciais para o desenvolvimento da gestão democrática, bem como dar suporte para elaboração do Plano de Gestão Escolar.

§ 1º O Curso de Gestão Escolar é destinado aos candidatos que não possuem certificações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, terá carga-horária mínima de 40(quarenta) horas e os candidatos deverão ter, no mínimo, 75%(sessenta e cinco por cento) de frequência.

§ 2º O curso de Gestão Escolar será regulamentado por portaria, emitido pela SEDUC.

Art. 5º - A posse dos Gestores(as) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Pedra ocorrerá em seção solene e após a nomeação e a publicação das portarias emitidas pelo(a) Secretário(a) de Educação do Município.

Art. 6º - O (a) candidato(a) apto(a) para prover o cargo de Gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Pedra apresentará à SEDUC um quadro com disponibilidade de 8(oito) horas diárias.

Art. 7º - Após a posse o(a) gestor (a) deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias, o Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar, em todos os turnos de funcionamento da Escola.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a posse dos(as) gestores(as), a gestão anterior deverá apresentar ao Conselho Escolar a prestação de contas dos recursos recebidos durante sua gestão, o relatório do acervo documental e o inventário patrimonial dos bens da escola, de acordo com modelo padrão emitido pela SEDUC.

§ 1º O relatório do acervo documental e o inventário patrimonial dos bens da escola deverão ser apresentados em 3 (três) vias, destinadas ao Conselho Escolar, aos membros da gestão empossada e à SEDUC.

§ 2º O Conselho Escolar, após análise dos documentos referidos no caput, emitirá certidão comprobatória, que será enviada à SEDUC, de acordo com o modelo padrão.

Art. 9º - O(a) Gestor(a) Escolar poderá ser destituído(a) de suas funções, se apurado descumprimento do Plano de Gestão Escolar ou infração de caráter administrativo, financeiro ou patrimonial.

§ 1º O(a) gestor destituído(a) em virtude das hipóteses previstas no caput ficará impedido de exercer a função de gestor(a) escolar, durante 4(quatro) anos subsequentes à sua exoneração.

§ 2º Para ocupar à função vaga de Gestor(a) Escolar, nos casos apontados nesse artigo, será indicado(a) pelo(a) Secretário de Educação o candidato aprovado nas duas primeiras etapas da seleção que compõem o cadastro de reserva.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação implantará o programa anual de formação continuada de participação obrigatório dos Gestores(as) do Sistema Municipal de Ensino de Pedra.

Art. 11º - Os Gestores Escolares poderão ser reconduzidos, a cada ano, se aprovadas na avaliação de percurso realizada pela Gerência de monitoramento a partir de critérios definidos em portaria e considerando os indicadores de resultados do SAEB, do SAEPE e do indicador de resultado criado no âmbito do Município.

Art. 12º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 21 de outubro de 2022.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**CA97112F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**LEI N.1472/2022**

**Lei nº 1.472/2022**

**EMENTA:** ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS, AUTORIZA A EXTINÇÃO DE AÇÕES ANTIECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizado a não ajuizar execuções fiscais, de débitos tributários e não tributários, de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**§1º** O valor consolidado a que se refere o “caput” é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

**§2º** Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no “caput”, que, juntos, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal com a reunião de todos os débitos.

**§3º** Referidos débitos deverão ser objeto de cobrança administrativa, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não interpor recursos e a desistir daqueles interpostos, em caso de decisão judicial extintiva das execuções fiscais do Município, cujo fundamento é o valor antieconômico, previsto no art.1º.

**Art. 3º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a desistência das execuções fiscais em tramite cujo valor da dívida atualizada não ultrapasse o limite previsto no art.1º, desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

**Art. 4º** - Os Advogados Públicos Municipais também não submeterão à execução fiscal:

- I – débitos consumados pela prescrição ou decadência, devendo ser comunicada a ocorrência à Secretaria Municipal de Finanças;
- II – débitos cancelados ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- III – débitos cujo titular seja desconhecido pela Administração Municipal, ou cujos dados cadastrais não sejam suficientes para instruir o processo.

**Parágrafo único.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a desistência das execuções fiscais em andamento cujos débitos se enquadrem nas hipóteses dos incisos do presente artigo.

**Art.5º** - O chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

**Art.6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 28 de outubro de 2022.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**4FBB2925

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 PROCESSO Nº**  
**051/2022 – PREGÃO 028/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI**  
**FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº CNPJ Nº 22.643.304/0001-00;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TIPO LUMINÁRIAS EM LED EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

**TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 123.882,00** ((cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

**Celebração:** 01 de novembro de 2022

**Signatário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº CNPJ Nº 22.643.304/0001-00, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

**Pesqueira, 07 de novembro de 2022**

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**BAE9E622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 CONTRATO**  
**Nº 061/2022/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 FUNDAMENTO**  
**LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº**  
**8.666/93**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ANDERSON GONÇALVES LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.270.400/0001-85

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento, com amparo no art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, o esclarecimento na Planilha de itens, contratados através do Contrato Nº 061/lic/2022/PMP, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022/PMP, mediante a inclusão das seguintes especificações quanto as unidades de medida nos itens abaixo referidos: 393, 394, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403,404,405,406,407,408,409, onde se lê “unidade” se leia, “unidade por metro”.

**Celebração:** 29 de julho de 2022

**Signatário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ANDERSON GONÇALVES LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.270.400/0001-85, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

**Em, 29 de julho de 2022**

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
\*Prefeito

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**FF5B0ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 CONTRATO**  
**Nº 060/2022/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 FUNDAMENTO**  
**LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº**  
**8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento, com amparo no art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, o esclarecimento na Planilha de itens, contratados através do Contrato Nº 061/lic/2022/PMP, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022/PMP, mediante a inclusão das seguintes especificações quanto as unidades de medida nos itens abaixo referidos: 393, 394, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403,404,405,406,407,408,409, onde se lê “unidade” se leia, “unidade por metro”.

Celebração: 29 de julho de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

*Em, 07 de novembro de 2022*

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

\*Prefeito

**Publicado por:**  
 João Vítor Lopes de Paiva  
 Código Identificador:DDD6025B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022 PMP PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 029/2022- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**020/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº**  
**10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ANDERSON GONÇALVES LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.270.400/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 634.797,40 (Seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais, e quarenta centavos).

Celebração: 14 de outubro de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ANDERSON GONÇALVES LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.270.400/0001-85, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

*Em, 07 de novembro de 2022*

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

\*Prefeito

**Publicado por:**  
 João Vítor Lopes de Paiva  
 Código Identificador:3DE0917E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 029/2022- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**020/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº**  
**10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 301.318,17 (Trezentos e um mil trezentos e dezoito e dezessete reais centavos).

Celebração: 10 de outubro de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

*Em, 07 de novembro de 2022*

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

\* Prefeito

**Publicado por:**  
 João Vítor Lopes de Paiva  
 Código Identificador:1A59D285

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE ITENS**

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, vem, reiterar a notificação datada de 26/10/2022 para que a empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA** CNPJ Nº 40.295.063/0001-37, estabelecida à RUA DOIS, Nº 25, PAULISTA – PE – CEP 534.44.380, fone: (81) 3020-4108, e-mail: medicalmais2021@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Processo Licitatório nº 022/2022/FMS, **entregue os itens solicitados por e-mail no dia 11 de outubro de 2022**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 022/2022/FMS, Pregão Eletrônico nº 018/2022, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e conseqüente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 07 de Novembro de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**  
 Secretária Municipal de Saúde (\*)



**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**5A7DD05E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE ITENS**

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, vem reiterar a notificação datada de 26/10/2022 para que a empresa **T. I. TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.950.835/0001-52, com sede na RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP: 568.00-000, e-mail: eletroniksboy@gmail.com, Telefone: (87)3838-2872, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Processo Licitatório nº 020/2022/FMS, para **entregar os itens solicitados por e-mail no dia 07 de outubro de 2022**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 020/2022/FMS, Pregão Eletrônico nº 016/2022, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 07 DE Novembro de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**725F7B95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE ITENS**

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, vem reiterar a notificação datada de 26/10/2022 para que a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831.0001-17, com sede na Rua DOM HELDER CAMARA, AV A, SN, Garanhuns-PE, fone: (87)3762-0445, e-mail: viva\_distribuidora@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Processo Licitatório nº 022/2022/FMS, para **entregar os itens solicitados por e-mail no dia 11 de outubro de 2022**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 022/2022/FMS, Pregão Eletrônico nº 018/2022, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 07 de Novembro de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**330A25CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO**

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 013/2022 Pregão Eletrônico 005/2022 que tem como objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde – Hospital Maria digna Pessoa de Mello, foi **ADJUDICADO** as empresas: MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 27.705.997/0001-31 R\$ 12.816,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA CNPJ 18.258.209/0001-15R\$ 3.030,00; LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07 R\$ 14.306,00; MILLENA DELMIRA DE OLIVEIRA PEREIRA CNPJ 45.218.361/0001-47 R\$ 7.933,00; KSSCOMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 79.805.263/0001-28 R\$ 5.333,00; G.P. VEZONO EIRELI CNPJ 30.778.749/0001-25 R\$ 14.225,00; ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ 35.820.503/0001-98 R\$ 5.100,00.

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 013/2022 Pregão Eletrônico 005/2022 que tem como objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde – Hospital Maria digna Pessoa de Mello, foi, **HOMOLOGADO as empresas:** MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 27.705.997/0001-31 R\$ 12.816,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA CNPJ 18.258.209/0001-15R\$ 3.030,00; LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07 R\$ 14.306,00; MILLENA DELMIRA DE OLIVEIRA PEREIRA CNPJ 45.218.361/0001-47 R\$ 7.933,00; KSSCOMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 79.805.263/0001-28 R\$ 5.333,00; G.P. VEZONO EIRELI CNPJ 30.778.749/0001-25 R\$ 14.225,00; ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ 35.820.503/0001-98 R\$ 5.100,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 013/2022 Pregão Eletrônico 005/2022 que tem como objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde – Hospital Maria digna Pessoa de Mello, foi **CONTRATADO as empresas:** MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 27.705.997/0001-31 R\$ 12.816,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA CNPJ 18.258.209/0001-15R\$ 3.030,00; LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07 R\$ 14.306,00; MILLENA DELMIRA DE OLIVEIRA PEREIRA CNPJ 45.218.361/0001-47 R\$ 7.933,00; KSSCOMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 79.805.263/0001-28 R\$ 5.333,00; G.P. VEZONO EIRELI CNPJ 30.778.749/0001-25 R\$ 14.225,00; ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ 35.820.503/0001-98 R\$ 5.100,00.

**JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**9656A951

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 293/2022**

Ementa: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, Estado de Pernambuco, de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

**Considerando** que o art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006 aduz que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverá ser precedida de processo seletivo público;

**Considerando** a necessidade de nomeação de Agentes Comunitários de Saúde para suprir as demandas dos serviços Públicos neste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para nomeação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atender as necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ALTAMIRO LUIZ BASTOS FONTES	191414404-04	PRESIDENTE
MARIA CAROLINA CABRAL DE OLIVEIRA	090622244-31	SECRETARIA
ERICK JHONNE SANTANA DE VASCONCELOS	111013964-07	MEMBRO

**Art. 3º.** O Processo Seletivo Público, reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ribeirão, 03 de novembro de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:**4FB8FE63

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 006/2021**

**Pregão Eletrônico nº 003/2021**

Objeto Nat.: Fornecimento de combustíveis.

Objeto Descr.: contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal do Rio Formoso, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada.

Contrato Nº: 005/2022 (PREFEITURA)

Contratado: **POSTO PORTAL DOS CARNEIROS – GEMARES COMBUSTÍVEL**

CNPJ Nº. 12.436.980/0001-59

Valor do contrato: R\$ **525.287,27** (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Rio Formoso, 03 de janeiro de 2022.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**E5DA9A18

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 016/2017

T.P. Nº 002/2017

Termo Aditivo Nº: 04 (PREFEITURA)

Objeto Nat.: Serviços de engenharia.

Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria técnica, apoio e fiscalização de obras junto a Prefeitura Municipal do Rio Formoso.

Contratado: **ENGETOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 04.133.379/0001-69

Valor Acrescido: R\$22.565,80 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Valor Suprimido: R\$ 0,00

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2021.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**D46ED3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO FORMOSO (PE)

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2022

Pregão Eletrônico RP Nº 001/2022

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO (PE), CONFORME DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO II AO EDITAL.

Local e Data da Sessão de Abertura: **Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000**; Data: 23/11/2022; Horário: 10hs. Informações Adicionais: **Editais, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 77.944,57 (SETENTA E**

**SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

Rio Formoso/PE, 07 de novembro de 2022.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA**

Pregoeira CPL

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**D029B509**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Processo Licitatório nº019/2022 – FMS****Inexigibilidade nº 02/2022**

Objeto Nat.: Capacitação.

Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato consiste na aquisição de 100 (cem) inscrições do curso de capacitação de ATENDIMENTO HUMANIZADO, destinado ao aperfeiçoamento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), objetivando à melhoria e à humanização do atendimento dos profissionais da Saúde que atendem ao público em geral e, conjuntamente, os desenvolver emocional e profissionalmente, consoante descrição, especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico, anexo ao presente processo, bem como demais peças da Inexigibilidade 002/2022 e proposta da empresa contratada.

Contrato Nº: 53/2022 (FMS)

Contratada: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº: CNPJ: 08.760.771/0001-99

Valor do contrato: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Rio Formoso, 04 de outubro de 2022.

**NEILJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**D93D8B12**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 016/2022 – (FMS)****CONVITE Nº 005/2022**

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos de gasoterapia (regulador para cilindro de oxigênio), recarga de cilindro de oxigênio medicinal comprimido e cilindro de oxigênio medicinal, conforme especificações e detalhamentos contidos no Termos de Referência, Anexo 01 à presente Carta-Convite.

Contrato Nº: 46/2022 (FMS)

Contratada: MÔNICA DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - ME

CNPJ nº: 24.184.001/0001-00

Valor do contrato: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Rio Formoso, 19 de setembro de 2022.

**NEILJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**488C827A**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 145 /  
PREGÃO ELETRÔNICO 084**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ANULAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 145/2022 – Pregão Eletrônico Nº 084/2022**. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de Impressora Profissional, Tipo Plotter e Kit de cartuchos, para atender as demandas da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Fica **anulado** o presente objeto de acordo com o §4º, do Art. 21 da Lei 8666/93. Informações na Prefeitura Municipal de Salgueiro – Setor de Licitações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 às 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 07 de novembro de 2022.

**JOHAN SOLANO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Lúcia Rodrigues  
**Código Identificador:**A1E68A0C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ****CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022**

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE, DO GESTOR SR. FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 17100065-1.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal, submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º Ficam APROVADAS, COM RESSALVAS, as contas referentes ao exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, que tinha como gestor responsável o Sr. Fernando Edier de Araújo Fernandes, divergindo do Parecer Prévio exarado pelo íncrito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº17100065-1.**

**Art. 2º O placar da votação foi de 8 (oito) votos a favor da aprovação das contas e 3 (três) votos contra.**

**Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de Sanharó, 13 de outubro de 2022.

**ADEZUITON JOSÉ DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão

**GUTEMBERG LEITE DA ROCHA**

Relator

**HILDO DE OLIVEIRA**

Vice - Presidente

**Publicado por:**  
João Roberto Maciel de Aquino  
**Código Identificador:**DBF01A2B**CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022**

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE, DO GESTOR SR. HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 19100118-1.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal, submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam APROVADAS, COM RESSALVAS, as contas referentes ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Sanharó, que tinha como gestor responsável o Sr. Heraldo José Oliveira Almeida, nos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº19100118-1.

Art. 2º O placar da votação foi de 11 (onze) votos a favor da aprovação das contas e 0 (zero) votos contra.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sanharó, 13 de outubro de 2022.

**ADEZUITON JOSÉ DE ALMEIRA**  
Presidente da Comissão

**GUTEMBERG LEITE DA ROCHA**  
Relator

**HILDO DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
João Roberto Maciel de Aquino  
**Código Identificador:**E2227557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 332/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE SIDNEY LEITE CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art 1º** Conceder, a José Sidney Leite Cintra, funcionario efetivo do município, matrícula nº 1289, nomeado pela Portaria nº 012, de 26 de fevereiro de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 05 de março de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profª Madelon de Araújo Fernandes, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 05 de março de 2007 a 04 de março de 2017.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de novembro e término em 30 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 01 de novembro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**2AEAA1B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 333/2022 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADELMA MARIA DOS SANTOS SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Adelma Maria dos Santos Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1005, nomeada pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 23 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Biblioteca Municipal, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aos quarto e quinto meses do segundo decênio, período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2009 a 22 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio teve início no dia 03 de novembro e terminará em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 04 de novembro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**1A9D3F8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 334/2022 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA SILVANA SOUZA DE BRITO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria Silvana Souza de Brito, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1538, nomeada pela Portaria nº 039, de 03 de maio de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 10 de maio de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quarto mês de primeiro decênio, período aquisitivo de 10 de maio de 2007 a 09 de maio de 2017.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de novembro e término em 03 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de novembro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**E833AA2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 335/2022 04 DE  
NOVEMBRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A HERALDO  
BEZERRA RAPOSO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art 1º** Conceder, a Heraldo Bezerra Raposo, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1203, nomeado pela Portaria nº 017, de 30 de agosto de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profª Nilza Leite, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 30 de agosto de 1988 a 29 de agosto de 1998.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de janeiro e término em 02 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de novembro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**C479B975

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 336/2022 04 DE  
NOVEMBRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA JOSE  
DA SILVA SOUZA ROCHA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria José da Silva Souza Rocha, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1486, nomeada pela Portaria nº 402-A, em 01 de maio de 1982, para o cargo de servente, passando a ter um novo vínculo como professora a partir de janeiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal

Vilma Barbosa, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aos quarto e quinto meses do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de maio de 1992 a 30 de abril de 2002.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de novembro de 2022 e término em 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de novembro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora do DRH

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**7FA0D764

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022, REFERENTE AO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 010/2022, Tomada de Preços nº 002/2022.

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia objetivado a Reforma com Pintura da Quadra e Escolas do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos no Município de Santa Cruz da Baixa Verde

Empresa Contratada:

**TORRE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede a Rua Padre Tavares, 79 - Garagem - Bairro Centro - Manáfra/PB.

Valor Global de R\$ 318.454,02 (Trezentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Outubro de 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**CB069D83

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 031/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 CONTRATO Nº 060/ 2021**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 35.445.485/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 -

Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 05.10.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir do dia 04.10.2022, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 04.10.2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA

5000.5001.15.452.15001.2.36/3.3.90.39

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 04 de Outubro de 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:30EE750F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de fornecedor especializado no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: L & L COMERCIO

DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 01.157.529/0001-86; VALOR TOTAL: 2.840,09.

Santa Cruz do Capibaribe, 07/11/2022.

**CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Portaria GP nº 002/2021

**Publicado por:**

Iago Augusto de Araújo Moura

**Código Identificador:9080F55D**

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Processo de Licitação nº. 069/2022 – Tomada de Preços nº. 007/2022 - OBJETO:** contratação de empresa de engenharia visando a construção de um Parque Ambiental no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH e o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. Convênio de Cooperação Financeira nº 76/2022. Resultado do Julgamento de Proposta de Preços. Empresa Vencedora: **Tudo Aqui em Construção Ltda – CNPJ: 41.111.808/0001-23. Valor R\$ 3.159.816,04** (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos). As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista, nesta cidade, das 08:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de novembro de 2022

**ELIELSON ALVES SILVA**

Membro Titular da CPL

**Publicado por:**

Elilson Alves Silva

**Código Identificador:BA84A673**

#### COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 34.731.357/0001-61.

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela empresa, ora recorrente, bem como os autos do PAAP nº 010/2022, DECIDO MANTER OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA, publicada no Diário Oficial dos Municípios o Estado de Pernambuco em 24/08/2022, que aplicou a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 2 (dois) anos em desfavor da empresa COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 34.731.357/0001-61, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, da cláusula trigésima terceira, inciso III, da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 036/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, bem como com fulcro no Decreto Municipal nº 056/2021, de 14 de julho de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2021, de 11 de novembro de 2021.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31 de outubro de 2022.

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 004/2021

**Publicado por:**

Paloma Barbosa da Silva

**Código Identificador:D7F3CA41**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Decreto Federal Nº 10.024/2019, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 046/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa (s) para prestar serviços de locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município de Santa Filomena/PE.

No curso do certame licitatório a Administração verificou a necessidade de revisar e adequar o edital e Termo de Referência, em obediência aos princípios reitores da Administração Pública e da Licitação Pública, mormente o princípio da Supremacia do Interesse Público. Assim, o aplicável ao caso a súmula 473 do STF que alcança o também princípio da autotutela.

Portanto, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 046/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022

Notifique - se as Empresas Licitantes.  
Publique - se.  
Cumpra - se.

Santa Filomena (PE), 07 de novembro de 2022.

**RIVALDINO REIS DE BARROS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
**Código Identificador:**C0B4268F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 083/2022 TOMADA DE PREÇO N.º  
005/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital da **Tomada de Preço n.º 005/2022**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Afonso Alves da Silva, situada na zona urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, tendo em vista necessidade de alterações no edital e anexos. Assim sendo, será republicado o edital, na mesma modalidade, oportunamente divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de novembro de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**4B25B563

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 573**

**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Terezinha/PE, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e ainda a Portaria Nº 067 de 4 de fevereiro de 2022 – Ministério da Educação que homologou o Parecer Nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica.

**Art. 2º** - Fica assegurada aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, cujo vencimento básico, no exercício de 2022, seja inferior ao piso salarial nacional para jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/aula mensais, a adequação do respectivo vencimento para o valor mensal de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos), e nos demais casos, no mínimo proporcional à carga horária, considerando o valor do piso salarial nacional.

Parágrafo único. O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Terezinha, se dá pela soma do piso nacional mais a progressão adquirida pelo servidor, fixado conforme tabelas do anexo I e II desta Lei.

**Art. 3º** - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2022.

**Parágrafo único:** Os valores referentes à diferença salarial para atender ao piso estipulado por esta Lei ainda não pagos, serão liquidados no primeiro mês subsequente a sanção desta.

**Art. 5º** - Fica revogado o Parágrafo Único do art. 21 da Lei Municipal nº 348/2010.

**Art. 6º** - Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2022.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:**C932F187

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 07 DE NOVEMBRO DE  
2022.**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação e organização da Ouvidoria e do serviço de informações ao cidadão - SIC do Município de Santa Terezinha, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

**CONSIDERANDO** que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Ouvidoria e o serviço de informações ao cidadão - SIC do Município de Santa Terezinha, visando garantir a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos prestado direta ou indiretamente pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, estruturada como unidade administrativa, diretamente subordinada ao Sistema de Controle Interno, nos termos deste Decreto.

§ 1º. A Ouvidoria tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelos órgãos e Fundos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

**Art. 2º** Compete à Ouvidoria exercer, em especial, as seguintes atribuições:

- zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal;

- receber e apurar todas as reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações que lhe forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação formais e informais, notificando os órgãos envolvidos para os esclarecimentos necessários;

- realizar inspeções para averiguar fatos relacionados às manifestações registradas;

- recomendar a anulação ou a correção de atos contrários à legislação ou a procedimentos administrativos, representando, quando necessário, aos órgãos superiores competentes, em articulação com o Controle Interno;

- garantir, a todos que a procurarem, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

- garantir, a todos os demandantes, caráter de sigilo, discricção e de fidedignidade ao que lhe for transmitido;

- sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços fazendários, com base nas reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem repetições contínuas;

- criar processo permanente de divulgação do serviço por ela prestado perante a sociedade, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

- organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas;

- encaminhar, ao Controlador Interno e ao Gabinete do Prefeito, relatório trimestral das atividades desenvolvidas no trimestre anterior;

- desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As questões pendentes de decisão judicial não serão objeto de apreciação por parte da Ouvidoria.

**Art. 3º.** A Ouvidoria será constituída por 01 (um) Ouvidor, escolhido dentre os servidores da Administração Municipal.

**Art. 4º.** Será disponibilizado ao público um número de telefone e um endereço de correio eletrônico da ouvidoria municipal para o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da ouvidoria municipal.

**Art. 5º.** O Serviço de Informações ao Cidadão-SIC funcionará junto à Ouvidoria Municipal, subordinada à Controladoria do Município, e terá as seguintes atribuições:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

- Informar sobre a tramitação de documentos nos diversos órgãos e setores da administração municipal;

- protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações ou recebe-los quando indevidamente protocolados em outros órgãos e setores da administração municipal, dando-lhes a devida destinação.

- Realização de audiências ou consultas públicas para incentivo à participação popular e à outras formas de divulgação de informações de interesse público.

- Difundir a importância do SIC como instrumento de participação e controle social da administração pública;

§1º. Quando houver dúvida quanto à procedência do pedido de informação ou quanto à publicidade da informação requerida, o SIC poderá solicitar parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica.

§2º. Todos os pedidos de informação deverão ser formulados por escrito, podendo o SIC orientar e auxiliar o cidadão na elaboração do seu pedido, inclusive, se necessário, disponibilizando equipamentos para tal finalidade.

**Art. 6º.** A Controladoria do Município fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal e do SIC.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, em 07 de novembro de 2022.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:03DDB075**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022**

Ementa: Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do



usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.1º** Esta norma regulamenta, no âmbito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§2º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art.2º** Para os efeitos desta norma, considera-se:

- Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
  - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
  - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
  - Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
  - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
  - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
  - Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
  - Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
  - Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
  - Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.
- Art.3º** O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta norma, ou equivalente.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 4º** A Ouvidoria, além dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, reger-se-á por:

- independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;
- transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;
- confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;
- imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações;
- acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento respeitoso e a preservação da dignidade humana.

**Art. 5º** A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a Sociedade e o Executivo Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, sugestões, reclamações,

denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I, do § 3º, do artigo 37, da Constituição da República.

## CAPÍTULO III DA OUVIDORIA

### SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

**Art. 6º** A Ouvidoria Municipal possui as seguintes atribuições:

- receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Santa Terezinha, empregados na Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
- realizar diligências nas Unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
- realizar investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
- promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;
- elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades;
- realizar seminários, pesquisas e cursos versando assuntos de interesse da Administração Municipal, no que tange ao controle da coisa pública.
- garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em consonância com a Controladoria Geral do Município, visando:
  - promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral; e,
  - o acesso a informações públicas por de divulgação, em local com condições apropriadas para atender e orientar o público;

**Art. 7º** Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria Municipal atuará:

- por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;
- em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer cidadão ou de entidades representativas da sociedade.

**Art. 8º** A Ouvidoria Municipal poderá instalar núcleos de atendimento no Município.

**Art. 9º** A Ouvidoria Municipal será exercida pelo Ouvidor, nomeado pelo Prefeito, competindo-lhe, ainda:

- propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e comunicações, quando houver indício ou suspeita de infração, *ad referendum* do Controlador Interno;
- requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volume de autos relacionados com investigações em curso;
- recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública do Município;
- recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
- celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

**Parágrafo único.** Os atos oficiais da Ouvidoria Municipal serão publicados no veículo de Imprensa Oficial do Município;

## SEÇÃO II DAS GARANTIAS DA OUVIDORIA

**Art. 10** Para a consecução de suas atribuições é assegurado à Ouvidoria:

- ter livre acesso a todos os setores do órgão ou da entidade onde atua;
- solicitar informações e documentos diretamente a quem os detenha no âmbito do órgão ou entidade em que atua;
- participar de reuniões e eventos em órgãos ou entidades relacionadas à sua área de atuação e segmento de ouvidorias;
- formar comitês para apurar a opinião dos usuários dos serviços públicos.

§ 1º A Ouvidoria deve colocar à disposição dos usuários dos serviços públicos os meios e acessos necessários para atendimento, preferencialmente, eletrônico, telefônico, pessoal e por correspondência.

## SEÇÃO III DOS USUÁRIOS DA OUVIDORIA

**Art. 11** Usuário é todo aquele que utiliza ou que seja direta ou indiretamente interessado pelos serviços do órgão ou entidade no qual atua a Ouvidoria, classificando-se em:

- usuários internos: servidores do órgão ou entidade em que atua a Ouvidoria;
- usuários externos: cidadãos interessados nos serviços dos órgãos ou entidades em que atuam as Ouvidorias.

## CAPÍTULO IV DO OUVIDOR

### SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DO OUVIDOR

**Art. 12** O Ouvidor tem as seguintes atribuições:

- coordenar a Ouvidoria garantindo o atendimento aos seus princípios e o exercício de suas atribuições;
- dirigir e coordenar o trabalho das unidades orgânicas subordinadas a Ouvidoria, se houver;
- representar a Ouvidoria interna e externamente no órgão ou entidade em que atua;
- atuar de ofício;
- controlar o cumprimento dos prazos previstos neste Decreto;
- elaborar os relatórios da Ouvidoria;
- garantir a racionalização de meios, tendo em vista sua demanda e os fins a que destina;
- despachar diretamente com o Controlador Interno do Município;
- participar de reuniões quando convocado;
- submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
- propor qualquer alteração administrativa para a execução da programação da Ouvidoria e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e incumbidas pela Controladoria Interna do Município.

### SEÇÃO II DAS GARANTIAS DO OUVIDOR

**Art. 13** O Ouvidor deverá se reportar diretamente ao Secretário de Controle Interno do Município e atuar em parceria com os Secretários Municipais e representantes das entidades integrantes da Administração Indireta a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa, no limite das garantias contidas neste Decreto.

§ 1º Ao Ouvidor é garantida a autonomia na elaboração de pareceres, atos e relatórios, sendo vedada a alteração ou influência sobre estes.

§ 2º Os registros das manifestações, documentos e informações gerados em decorrência das atividades da Ouvidoria são de responsabilidade do Ouvidor, sendo vedada a exclusão, alteração ou eliminação destes por ordem superior ou do próprio Ouvidor, respeitando-se a regulamentação em vigor.

## CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

## SEÇÃO I DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

### Subseção I

#### Das regras gerais para tratamento de manifestações

**Art. 14** A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

**Art. 15** As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado.

§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações.

§ 2º A Ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o *caput* esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o *caput*.

**Art. 16** A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no *caput* poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no *caput* deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º A ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

**Art. 17** A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no *caput*.

### Subseção II

#### Do elogio, da reclamação e da sugestão

**Art. 18** O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

**Art. 19** A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

**Art. 20** A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

**Art. 21** A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

### Subseção III

#### Das denúncias

**Art. 22** A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

## SEÇÃO II

### DA RESERVA DE IDENTIDADE

**Art. 23** Os dados pessoais do usuário contidos nas manifestações são de acesso restrito.

§ 1º Deverá ser informado ao reclamante/denunciante especificamente no que diz respeito à sua identificação:

permanecer totalmente anônimo, garantindo-se a impossibilidade de seu reconhecimento como autor de denúncia, deixando de ser exigida informações pessoais, ou de identificação de computador ou outra fonte para realização da denúncia;

ser identificado, mas solicitar confidencialidade com relação à divulgação de autoria;

ser identificado e não solicitar confidencialidade.

§ 2º Nas hipóteses em que a identidade do usuário for essencial à tomada de providências no âmbito da Ouvidoria, tal situação deverá ser autorizada pelo usuário, sendo que havendo recusa, caberá o arquivamento do expediente.

**Art. 24** As manifestações de autoria desconhecida ou incerta poderão ser admitidas quando forem dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que as apresentem verossímeis.

## SEÇÃO III

### DOS RELATÓRIOS

**Art. 25** Sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários e de relatórios em formatos e periodicidades estabelecidas internamente em cada Órgão ou Entidade, a Ouvidoria Municipal deverá emitir relatórios anual consolidados ao Controlador Interno, relatórios estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, por secretaria, por local e período de tempo e avaliação qualitativa dos resultados, além de apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de

serviços públicos, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/17.

**Art. 26** Os relatórios da Ouvidoria são considerados documentos de interesse público e devem ter ampla divulgação.

Parágrafo único. O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades realizadas no âmbito da Ouvidoria Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27** O Secretário de Controle Interno do Município, ante manifestação da Ouvidoria Municipal, poderá editar, mediante Resolução e/ou Instrução normativa, normas complementares para o adequado cumprimento deste Decreto.

**Art. 28** O Secretário de Controle Interno do Município e a Ouvidoria Municipal promoverão a articulação da Ouvidoria Municipal com ouvidorias de outras esferas da Administração Pública, inclusive de setores sob intervenção do Executivo Municipal, ouvidorias da iniciativa privada e entidades congêneres.

**Art. 29** A atividade da Ouvidoria é um direito dos cidadãos e usuários dos serviços públicos e um dever inerente a todos os membros da administração pública, que devem:

- facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas proveniente das Ouvidorias, no âmbito de suas respectivas unidades;
- informar sobre todas as alterações de procedimentos que interfiram no interesse dos usuários dos serviços públicos, mantendo sua atualidade;
- instar as Secretarias e demais órgãos da administração indireta a manifestar-se em todas as atividades que interfiram nos interesses dos usuários dos serviços públicos;
- resguardar a autonomia e independência da Ouvidoria, sendo vedada atribuição de atividades alheias às suas competências.

**Art. 30** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 07 de novembro de 2022.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:**B24928AC

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA-Nº013/2022.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº- 025/2022.**

**CONTRATO Nº033/2022**

**OBJETO:** da presente contratação é referente aos Serviços de Seção de Uso de Sistema e Alimentação do Portal da Transparência e Portal de Serviços e Carta de Serviços.

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:**

**DETENTOR:** JCA CAVALCANTE

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.200,00 ( TRINTA E SETE MIL REAIS)**

**VIGÊNCIA:**06 meses

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**C1468A7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA-Nº014/2022.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº- 026/2022.**

**CONTRATO Nº034/2022**

**OBJETO:** do Presente Contrato Locação de Escavadeira Hidráulica para Limpeza de estradas vicinais e apoiar na desobstrução de Ruas, Causados pelas Fortes Chuvas. Para atender as necessidades Emergencial por Meio do DECRETO Municipal de nº022/2022 de 04 de julho de 2022 publicado em 08 de julho de 2022.

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:**

**DETENTOR: JACIANE BEZERRA DA SILVALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS-ME**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS)**

**VIGÊNCIA:**01 mês

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**2E66DB5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº:027/2022.**

**REFERENTE A ATA Nº 010/2022.**

**OBJETO:** objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de SÃO BENEDITO DO SUL-PE.

**EMPRESA DETENTORA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ:11.757.223/0001-14**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.766.123,60 (Dois milhões setecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos)**

**VIGÊNCIA:**12 meses

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**DE0AE083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº:028/2022.**

**REFERENTE A ATA Nº 011/2022.**

**OBJETO:** da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preço para Contratação de Empresa para realizar Prestação de Serviços de Transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sob a forma de diárias, assim como mensalista, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerente ao bom andamento da gestão municipal no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde, Obras Infraestrutura, assistência Social e Gabinete do Município de São Benedito do Sul-PE.

**EMPRESA DETENTORA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ:11.757.223/0001-14**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$305.244,00 (Trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**

**VIGÊNCIA:**12 meses

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**F932E8A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº:028/2022.**

**REFERENTE A ATA Nº 012/2022.**

**OBJETO:** da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preço para Contratação de Empresa para realizar Prestação de Serviços de Transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sob a forma de diárias, assim como mensalista, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerente ao bom andamento da gestão municipal no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde, Obras Infraestrutura, assistência Social e Gabinete do Município de São Benedito do Sul-PE.

**EMPRESA DETENTORA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ:11.757.223/0001-14**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.597.885,20 (Hum milhão quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 meses

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leandro Luiz de Lima

**Código Identificador:** DC004D06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022.  
PROCESSO LICITATORIO Nº:028/2022.  
REFERENTE A ATA Nº 013/2022.**

**OBJETO:** da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preço para Contratação de Empresa para realizar Prestação de Serviços de Transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sob a forma de diárias, assim como mensalista, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerente ao bom andamento da gestão municipal no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde, Obras Infraestrutura, assistência Social e Gabinete do Município de São Benedito do Sul-PE.

**EMPRESA DETENTORA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ:11.757.223/0001-14**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 496.850,40 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 meses

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leandro Luiz de Lima

**Código Identificador:** A55B7EBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022.  
PROCESSO LICITATORIO Nº:028/2022.  
REFERENTE A ATA Nº 014/2022.**

**OBJETO:** da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preço para Contratação de Empresa para realizar Prestação de Serviços de Transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sob a forma de diárias, assim como mensalista, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerente ao bom andamento da gestão municipal no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde, Obras Infraestrutura, assistência Social e Gabinete do Município de São Benedito do Sul-PE.

**EMPRESA DETENTORA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ:11.757.223/0001-14**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.167.859,20 (Hum milhão cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 meses

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leandro Luiz de Lima

**Código Identificador:** F776676D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022.  
PROCESSO LICITATORIO Nº:028/2022.  
REFERENTE A ATA Nº 015/2022.**

**OBJETO:** da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preço para Contratação de Empresa para realizar Prestação de Serviços de Transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sob a forma de diárias, assim como mensalista, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerente ao bom andamento da gestão municipal no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde, Obras Infraestrutura, assistência Social e Gabinete do Município de São Benedito do Sul-PE.

**EMPRESA DETENTORA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ:11.757.223/0001-14**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 122.788,80 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 meses

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**81A55DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CHAMAMENTO-Nº001/2022.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº- 029/2022.**

**CONTRATO Nº035/2022**

**OBJETO** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento com a Finalidade de Contratação de Empresa Especializada em Assistência Técnica Rural no Âmbito da Ciência Agroecológica tendo como Referência a Lei Municipal do Município de São Benedito do Sul-PE, nos termos do presente edital e seus anexos.

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:**

**DETENTOR: INSTITUTO MATA VIVA**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.800,00 ( TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS REAIS)**

**VIGÊNCIA:**12 meses.

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**5EE1DE2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2022.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº:034/2022.**

**REFERENTE A ATA Nº 016/2022.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futuro Fornecimento de Peças Novas Originais, Peças de Primeira Linha de Montagem tipo Menor Preço por Hora Trabalhada e Maior Desconto Preço de Tabela de Mercado Por Peça, Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

**EMPRESA DETENTORA: FLORENCIO MELO LTDA**

**CNPJ:40.820.284/0001-87**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 286.359,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**

**VIGÊNCIA:**12 meses

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**9402561B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2022.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº:034/2022.**

**REFERENTE A ATA Nº 017/2022.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futuro Fornecimento de Peças Novas Originais, Peças de Primeira Linha de Montagem tipo Menor Preço por Hora Trabalhada e Maior Desconto Preço de Tabela de Mercado Por Peça, Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

**EMPRESA DETENTORA: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVERIO AUTO PEÇAS EPP**

**CNPJ: 05.747.025/0001-77**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 168.129,00 ( Cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e nove reais)**

**VIGÊNCIA:**12 meses

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de novembro de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**706AA194

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 022/2022 - TP 004/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**

**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 022/2022, Tomada de Preço nº 004/2022, FME - Obras/ Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal João Ferreira de Omena, localizada na estrada da Vila do Espírito Santo, no município de São Bento do Una-PE. Valor Máximo Global admitido da UG. R\$ 303.415,17 (Trezentos e três mil quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos). Data e local da sessão de abertura: 29 de novembro de 2022, às 11h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,**

São Bento do Una, 07 de novembro de 2022,

**RUBIANO BARROS DUARTE**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**B7D5219B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 050/2022 - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022.**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022; Valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Descartáveis, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 026/2021; Pregão Eletrônico nº 012/2021; Contratado (a): SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA; CNPJ: 33.613.876/0001-62; Valor acrescido: R\$: 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais); o valor do contrato original que antes era de: R\$ 51.120,23 (cinquenta e um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 63.870,23 (sessenta e três mil oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos)

São Bento do Una: 04/11/2022

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**  
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**3A3F839D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**  
**Processo Licitatório nº 020/2022 - Pregão Eletrônico nº 012/2022**  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentais cirúrgicos destinados ao Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R\$ 241.625,17 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **08/11/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **22/11/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **22/11/2022, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no site [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeiturasc@gmail.com](mailto:cplprefeiturasc@gmail.com).

São Caetano, 07 de novembro de 2022.

**GISELE RIBEIRO FARIAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**0E4BCF2D

**GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

Homologo a Concorrência nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de capeamento asfáltico de diversas ruas do Município de São Caetano-PE, com recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Convênio nº 86/2022, tendo como vencedora a empresa: CPM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 05.545.366/0001-60, no

valor de R\$ 4.581.211,14 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e onze reais e quatorze centavos).

São Caetano/PE, 07 de novembro de 2022.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**5F77CC66

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 486/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento Efetivo, de Guarda Municipal da Secretaria de Administração, o Sr. **JHONATA EVERTON DE SOUZA**, portador do CPF 113.251.324-38, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 07 de novembro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Daiane da Silva Santos  
**Código Identificador:**06CB07F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**089/2022 CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO:**  
Pavimentação (TSD, CBUQ e Paralelo) em diversas ruas.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração da Concorrência nº 004/2022, de 09 de setembro de 2019, resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME**, a citada licitação, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94

São José do Belmonte, 04 de novembro de 2022

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Presidente

**IVALDO GUIMARÃES XAVIER**  
Secretário

**ANA MAGDA PIRES DA CRUZ**  
Membro

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**6C0AC758

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
089/2022 CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Pavimentação (TSD, CBUQ e Paralelo) em diversas ruas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o nº 17.480.342/0001-59.

Valor Global: R\$ 2.591.640,32 (dois milhões quinhentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

São José do Belmonte - PE, 04 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**83051851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 CONCORRÊNCIA Nº  
003/2022**

**CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO  
DO CONTRATO Nº 188/2022**

**OBJETO:** Construção da Adutora do Sítio Cabaças.

**CONTRATADO:** Empresa NORDESTE POCOS E SONDAGENS LTDA, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, nº 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ nº 30.860.676/0001-16.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 456.523,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

São José do Belmonte, 31 de outubro de 2022

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**59A11ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 CONCORRÊNCIA Nº  
004/2022**

**CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO  
DO CONTRATO Nº 189/2022**

**OBJETO:** Pavimentação (TSD, CBUQ e Paralelo) em diversas ruas.

**CONTRATADO:** Empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o nº 17.480.342/0001-59.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.591.640,32 (dois milhões quinhentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

São José do Belmonte, 04 de novembro de 2022

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**78CB443D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA  
AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 005/2022**

**Número da Licença:** 005/2022

**Número do Processo Administrativo:** 00101.0008.2022-01

**Modalidade da Licença:** Licença de Operação - LO

**Data de Emissão da Licença:** 04/11/2022

**Prazo de validade da Licença:** 04/11/2024

**Razão Social:** CLARO S.A.

**Endereço:** AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 1114, GRAÇAS, RECIFE-PE, 52.020-900.

**CNPJ:** 40.432.544/0102-90

**Caracterização do Empreendimento:**

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES, subtipologia ESTAÇÕES RÁDIO BASE (ERB'S) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA SEM FIO, Código 12.4, Classificação M, do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações. Este documento refere-se à LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) de ANTENA DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL (ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB) com faixas de Frequências: 2100 Mhz e 700 Mhz; 2117.5 e 1927.5 Mhz; e Potência dos transmissores: 50 watts e 60 watts. A área do empreendimento compreende 3.600 m<sup>2</sup>, localizada sob domínio do imóvel de Centroide 07°31'52.43" S / 37°22'25.66" W, próximo ao distrito de Riacho do Meio, município de São José do Egito – PE, CEP 56.700-000.

**Publicado por:**  
José Arí Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**F799AF56

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 030/2022 -  
CONTRATO Nº 246/2022**

Contrato nº 246/2022 - Processo nº 030/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022. O objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Celulares, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE . Contratado **TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.260.627/0001-30, Valor do contrato: é de R\$ 20.386,80 (vinte mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) . Vigência: com início na data de 26/10/2022 e encerramento em 26/10/2023.

São Lourenço da Mata, 26 de Outubro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**



**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**11897883

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 030/2022 -**  
**CONTRATO Nº 247/2022**

Contrato nº 247/2022 - Processo nº 030/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022.O objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Celulares, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São Lourenço da Mata – PE . Contratado **TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.260.627/0001-30, Valor do contrato: é de R\$ 47.908,98(quarenta e sete mil novecentos e oito reais noventa e oito centavos). Vigência: com início na data de 26/10/2022 e encerramento em 26/10/2023.

São Lourenço da Mata, 26 de Outubro de 2022.

Secretário de Adm. e Gestão de Pessoas

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ S.DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**C05E62AD

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 033/2022 -**  
**CONTRATO Nº 249/2022**

Contrato nº 249/2022 - Processo nº 033/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022.O objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata –PE. Contratado **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.538.349/0001-10, Valor do contrato: é de R\$ 4.997,49 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). Vigência: com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023.

São Lourenço da Mata, 27 de Outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde  
**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**807E5531

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 033/2022 -**  
**CONTRATO Nº 250/2022**

Contrato nº 250/2022 - Processo nº 033/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022.O objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata –PE. Contratado **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.197.678/0001-55, Valor do contrato: é de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Vigência: com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023.

São Lourenço da Mata, 27 de Outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde  
**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**49188B2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº1147/2022**

**PORTARIA Nº 1147/2022 – SEC. ADM.**

PORTARIA Nº.1147/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021,RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidos pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 1056/2022,de 06/10/2022.

Nºdo PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
003/2022	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ nº 35.458.953/0001-82	PL nº 024/2022 - Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Contrato nº 147/2022	Atraso no fornecimento

São Lourenço da Mata, 07 de Novembro de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**94F79299

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº1148/2022**

**PORTARIA Nº 1148/2022 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021,RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidos pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 1056/2022,de 06/10/2022.

Nºdo PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
002/2022	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 20.008.831/0001-17	PL nº 024/2022 - Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Contrato nº 146/2022	Atraso no fornecimento

São Lourenço da Mata, 07 de Novembro de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7CC98851

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº1149/2022**

PORTARIA Nº.1149/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021,RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidos pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 1056/2022,de 06/10/2022.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
001/2022	J.JOIA SUPERMERCADO EIRELI CNPJ nº 34.746.690/0001-44	PL nº 031/2021 Pregão Eletrônico nº 007/2021	Atraso no fornecimento

São Lourenço da Mata, 07 de Novembro de 2022.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**28F1605C

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022

**O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública esta Instrução Normativa, referente à Remoção de Servidores efetivos da educação, no período de **07 de Novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022**, tendo como base legal a Lei Orgânica – Município de São Lourenço da Mata, Lei Nº 1929, de 21 de Maio de 1998 e Instrução Normativa de Remoção vigente, objetivando sistematizar e agilizar os procedimentos administrativos, evitando prejuízos ao interessado e ao serviço público.

#### DA DEFINIÇÃO

Remoção é a mudança do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa do servidor (a pedido).

#### REQUISITOS

Ser Servidor Efetivo do quadro da Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata; As remoções de Servidores devem obedecer aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa de Remoção vigente, respeitando os prazos estabelecidos na Norma;

#### DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Gestão Escolar:

Verificar:

A necessidade de novos servidores, indicando prazos e quantitativos, a fim de evitar lacunas; Encaminhar as devidas solicitações ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional (Divisão de apoio ao gestor).

Compete ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional: Fazer uma pré-análise do processo, checando os itens que devem compô-lo (Anexo I);

Encaminhar a solicitação ao Secretário Municipal de Educação, emitindo pronunciamento sobre a viabilidade do pleito;

Publicar as portarias de remoção, respeitando os requisitos constantes na presente Instrução de Serviço.

Encaminhar cópias das portarias para fazer ciente a Secretaria de Administração Municipal e a Coordenação de RH da secretaria Municipal de Educação.

Compete ao Secretário Municipal: Analisar e opinar sobre o deferimento ou do pleito.

#### DOS PROCEDIMENTOS E FLUXOS

O Servidor, após verificar a necessidade da Remoção na Unidade de Ensino, encaminha o requerimento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, para pré-análise e pronunciamento do Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional;

O Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional recebe o processo, pré-analisa e envia ao gestor Municipal de Educação o requerimento, devidamente assinado e carimbado, respectivamente, pelo Servidor Requerente;

O Secretário Municipal de Educação recebe o processo, avalia e encaminha novamente ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional;

O Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional recebe novamente o processo e, se deferido o processo, elabora a portaria a ser encaminhada concedendo a remoção ao Servidor.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Sendo o número de vagas oferecidas para remoção for menor que o número de candidatos requerentes, serão observados os seguintes critérios sucessivos de desempate, para fins de classificação:

- \* Ter a maior idade;
- \* Apresentar justificativa médica e/ou de acessibilidade;
- \* Ter o maior tempo de serviço;
- \* Comprovar menor distância entre a residência e o local de trabalho.

Casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma comissão designada pelo Secretário de Educação deste Município.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O servidor deverá aguardar em sua Escola de origem até o deferimento ou não do pleito;

Os casos excepcionais (problemas de saúde ou segurança, entre outros) serão avaliados e justificados pela Unidade de Trabalho e Encaminhados para serem analisados;

As solicitações que não atenderem aos critérios presentes nesta Instrução serão indeferidas;

Os casos omissos a esta Instrução de Serviço serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

São Lourenço da mata, 03 de Novembro de 2022.

**GENILDO MACAHADO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Anderson Silva Gusmao  
**Código Identificador:**7CF3565F

### SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PROCESSO Nº 088/2022 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2022 - Aviso de Chamada Pública

Processo Nº: 088/2022 – Chamada Publica Nº 006/2022 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que fará realizar na data de **12 de dezembro de 2022 às 10:00 hs**, processo na modalidade acima indicada, cujo objeto é contratação de prestadores de serviços de saúde especializadas na realização de exames citopatológicos, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), conforme Termo de Referência (Anexo I), para um período de 12 meses. A estimativa financeira Fonte SUS anual para a contratação dos serviços é de R\$ 32.928,00 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais). O Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou presencialmente na Divisão de Licitações e Contratações no endereço: Rua João

Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira

São Lourenço da Mata, 08 de novembro de 2022.

**ZARES VIEIRA GONÇALVES BRAZ**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**Publicado por:**

Joselane Maria Silva

**Código Identificador:**3BA9774D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 06/2022-FME**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 09/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2022, cujo objeto é a *Contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de São Vicente Ferrer-PE a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme termo de referência*, tendo como adjudicada a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.859.398/0001-38, com endereço sito à Rua São Severino, nº 7B 3, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, cujo valor global é de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

**FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 07 de novembro de 2022.

**OSIAS MARTINS DE LIMA**

Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**15034CFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
022/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
015/2022-FMS**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, e em obediência à suas atribuições como gestora do patrimônio e das despesas públicas, *considerando que foi constatada a necessidade de revisões e possíveis alterações nas descrições e valores estimados dos itens do termo de referência do edital, diante da grande quantidade de propostas com preços inexequíveis*, resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório nº. 022/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 015/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, por razões de interesse público decorrente do referido fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente Férrer, 07 de novembro de 2022.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**FA6FB5F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o nº. 11.356.210/0001-33 e como contratada: **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME**, sob CNPJ nº 23.680.034/0001-70, situada na Avenida A Nº 4165- Sala 519-BI T 02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de fraldas descartáveis para distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade do Município de Sirinhaém/PE. Valor total: **R\$ 34.920,00** (trinta e trinta mil, novecentos e vinte reais).

Assinatura: 28 de outubro de 2022.

Data da Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**291A6875

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o nº. 11.356.210/0001-33 e como contratada: **DROGAMEDCOMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI**, sob CNPJ nº **13.835.264/0001-07**, situada na Rua Treze de maio, Nº 158- Loteamento Jardim dos Emboabas – Quadra B 2 – Lote 37 – Alto Santo Antônio, Camaragibe/PE – CEP: 54.766-035, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de fraldas descartáveis para distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade do Município de Sirinhaém/PE. Valor total: **R\$ 26.081,30** (vinte e seis mil, oitenta e um reais e trinta centavos).

Assinatura: 28 de outubro de 2022

Data da Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**385CB026

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **101/2022** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº Nº 12.403.063/0001-78, NO VALOR R\$ 105.624,50 (CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2022 E ENCERRAMENTO EM 29/05/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE L IMPEZA E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA ANTONIO VITORINO MENESES FILHO & CIA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.157.487/0001-44, NO VALOR R\$ 11.793,00 (ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2022 E ENCERRAMENTO EM 29/05/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE L IMPEZA E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.008.831/0001-17, NO VALOR R\$ 34.325,60 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2022 E ENCERRAMENTO EM 29/05/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

**MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**

Secretaria de Ação Social

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**D8E7374A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ. NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº Nº 12.403.063/0001-78, NO VALOR R\$ 189.509,90 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2022 E ENCERRAMENTO EM 29/05/2023,

**PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ. NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA ANTONIO VITORINO MENESES FILHO & CIA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.157.487/0001-44, NO VALOR R\$ 190.141,70 (CENTO E NOVENTA MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2022 E ENCERRAMENTO EM 29/05/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ. NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA a MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA-ME INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.131.079/0001-13, NO VALOR R\$ 2.558,40 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2022 E ENCERRAMENTO EM 29/05/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

**MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**

Secretaria de Ação Social

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**C68BD024

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT (CESTAS BÁSICAS) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE REFERENCIADAS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº Nº 12.403.063/0001-78, NO VALOR R\$ 249.990,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2022 E ENCERRAMENTO EM 29/05/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

**MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**

Secretaria de Ação Social

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**B098644A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A.L.C.A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 07.832.460/0001-2. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE 08/09/2022 A 08/09/2023, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS. AMPARO LEGAL: Art 57, DA LEI 8.666/93; SIGNATÁRIOS: GENEDY SIQUEIRA BRITO E AMARO LUIZ CORDEIRO DO AMARAL. DATA DA ASSINATURA: 07/09/2022.

TABIRA-PE, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:98D7C1B5

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0135/2021, Processo 047/2021, Tomada de Preço 004/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA AUSTRICLÍNIO ARAÚJO BELTRÃO, TRAVESSA MENINO JESUS NA VILA DE RIACHO FECHADO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA VILA RIACHO FECHADO, no Município de Tacaimbó/PE.** Empresa contratada: **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.749.567/0001-06. Prazo Acrescido: 150 dias. Nova vigência: de 29/05/2022 a 25/10/2022.

Tacaimbó, 24 de Maio de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
Código Identificador:624C427F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0135/2021, Processo 047/2021, Tomada de Preço 004/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA AUSTRICLÍNIO ARAÚJO BELTRÃO, TRAVESSA MENINO JESUS NA VILA DE RIACHO FECHADO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA VILA RIACHO FECHADO, no Município de Tacaimbó/PE.** Empresa contratada: **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.749.567/0001-06. Prazo Acrescido: 150 dias. Nova vigência: de 26/10/2022 a 24/03/2023.

Tacaimbó, 24 de Outubro de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
Código Identificador:D99928B8

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 044/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 013/2022, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor das empresas: **AM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.088.143/0001-71, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 14, totalizando um valor global de **R\$ 35.069,08** (trinta e cinco mil, sessenta e nove reais e oito centavos); e a empresa **EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.628.792/0001-56, vencedora dos itens 03, 12 e 13, totalizando um valor global de R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Tacaimbó 01 de Novembro de 2022.

**ÁLVARO ALCÁNTARA MARQUES DA SILVA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
Código Identificador:69D66AEB

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE  
- PE AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022-TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2022

Processo Licitatório nº 042/2022. Tomada de Preços nº 006/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução de serviços de revitalização de praça pública na Comunidade Algodão deste Município, conforme Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, considerando recurso apresentado pela licitante NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, acerca de sua inabilitação no certame, torna público aos interessados que a sessão de abertura e análise das propostas prevista para o dia 09 de novembro de 2022, às 10:00 horas está suspensa para análise do referido recurso. Informações complementares, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados pelos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 07 de novembro de 2022.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
Código Identificador:AC5F8FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE  
- PE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE  
PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022-  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Processo Licitatório nº 041/2022. Tomada de Preços nº 005/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedos graníticos e meio fio em concreto pré-fabricado, na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Vila do Socorro no município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Projeto Básico. Perfazendo um total de 1.140m² de pavimentação e 380,00m de meio fio, através do Fundo Estadual de apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM e recursos próprios a título de contra-partida. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Taquaritinga do

Norte, considerando recurso apresentado pela licitante NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, acerca de sua inabilitação no certame, torna público aos interessados que a sessão de abertura e análise das propostas prevista para o dia 09 de novembro de 2022, às 11:30 horas está suspensa para análise do referido recurso. Informações complementares, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados pelos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 07 de novembro de 2022.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES** –  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**5D9A8623

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº.  
166/2022**

Contrato nº. 166/2022. Processo Nº: 013/2022. Inexigibilidade de Licitação Nº:004/2022- CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação do artista **BRUNO FAGUNDES** para apresentação de shows artísticos em praça pública, por ocasião da realização da **Tradicional Festa de Vila do Socorro** no município de Taquaritinga do Norte, no período de 10 a 14 de agosto de 2022, conforme Termo de Referência. Contratada: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**-CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data de Assinatura: 12/08/2022. Vigência: 15 (quinze) dias.

Taquaritinga do Norte, 07 de novembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**-  
Secretário de Educação e Cultura.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**86C46129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº.  
167/2022**

Contrato nº. 167/2022. Processo Nº: 013/2022. Inexigibilidade de Licitação Nº:004/2022- CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação do artista **BANDA FORROZÃO TÁ NAS BASES** para apresentação de shows artísticos em praça pública, por ocasião da realização da **Tradicional Festa de Vila do Socorro** no município de Taquaritinga do Norte, no período de 10 a 14 de agosto de 2022, conforme Termo de Referência. Contratada: **EDINETE FERREIRA DE ASSUNÇÃO- BANDA FORROZÃO TÁ NAS BASES**-CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Data de Assinatura: 12/08/2022. Vigência: 15 (quinze) dias.

Taquaritinga do Norte, 07 de novembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**-  
Secretário de Educação e Cultura.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**6C345F3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: ALCANCE NORDESTE COMERCIO  
IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS  
EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.630.407/0001-44**.

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo **PAAP-PMT Nº 044/2022, Relatório Nº 051/2022** – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02; Cláusula Trigésima Primeira, incisos II e III respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 101/2021; e, Decreto Municipal nº 144/2022.

**PENALIDADE:** Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município pelo período de 2 (dois) anos, com aplicação de multa de R\$ 210,10 (duzentos e dez reais e dez centavos).

**RECURSO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 07 de novembro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**3A314FD5

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO  
PMT Nº 038/2022**

O Pregoeiro do Município de Toritama, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263/2021, COMUNICA aos participantes a RETOMADA da sessão do **PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 038/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de serviços, sendo eles iluminação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, para compor a Decoração Natalina 2022 do Município de Toritama, alusivos ao tema “NATAL DE JESUS 2022. Data e Hora da Retomada: 09/11/2022. Hora da Retomada: 09:00 hrs (Horário de Brasília), através do sistema BNC (bnccompras.com). Outras informações na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 07 de novembro de 2022.

**FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francesco Marcellino Ferreira Xavier  
**Código Identificador:**ABF8BBEF

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) FMS Nº 021/2022**. Objeto: Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor total máximo aceitável de R\$ 304.946,35 (trezentos e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos); Data e hora da abertura: 21/11/2022 às 09:00 horas (horário de

Brasília/DF), no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 07 de novembro de 2022.

**KAIC FIRMO DE MOURA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Kaic Firmo de Moura

**Código Identificador:**EDA86802

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022**

Ementa: “Aprecia a Prestação de Contas do Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto, relativas ao exercício financeiro de 2015.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** o seguinte:

**CONSIDERANDO**, parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamentos que, consubstanciada em decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recomendando a **REJEIÇÃO** das Contas do Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto, concernentes ao exercício financeiro de 2015;

**CONSIDERANDO**, as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Quando da apreciação do Relatório do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TC Nº 16100157-9, a Câmara Municipal de Tupanatinga decide pela **REJEIÇÃO** das contas do Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto, relativas ao exercício financeiro de 2015.

**Art. 2º.** De acordo com as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

**Art. 3º.** Determina ainda, a notificação dessa decisão por meio de Ofício ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como, ao Executivo Municipal, relativo ao exercício fiscal do ano de dois mil e quinze (2015).

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de outubro de 2022.

**RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Paula Roberta Gomes Lins

**Código Identificador:**02286BA0

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022**

Ementa: “Aprecia a Prestação de Contas do Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto, relativas ao Exercício financeiro de 2016.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** o seguinte:

**CONSIDERANDO**, parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamentos que, consubstanciada em decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recomendando a **REJEIÇÃO** das Contas do Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto, concernentes ao exercício financeiro de 2016;

**CONSIDERANDO**, as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Quando da apreciação do Relatório do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TC Nº 17100162-0, a Câmara Municipal de Tupanatinga decide pela **REJEIÇÃO** das contas do Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto, relativas ao exercício financeiro de 2016.

**Art. 2º.** De acordo com as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

**Art. 3º.** Determina ainda, a notificação dessa decisão por meio de Ofício ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como, ao Executivo Municipal, relativo ao exercício fiscal do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de outubro de 2022.

**RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Paula Roberta Gomes Lins

**Código Identificador:**996276BA

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022**

Ementa: “Aprecia a Prestação de Contas do Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto, relativas ao exercício financeiro de 2014.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** o seguinte:

**CONSIDERANDO**, parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamentos que, consubstanciada em decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recomendando a **REJEIÇÃO** das Contas do Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto, concernentes ao exercício financeiro de 2014;

**CONSIDERANDO**, as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Quando da apreciação do Relatório do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TC Nº

15100146-7, a Câmara Municipal de Tupanatinga decide pela **REJEIÇÃO** das contas do Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto, relativas ao exercício financeiro de 2014.

**Art. 2º.** De acordo com as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

**Art. 3º.** Determina ainda, a notificação dessa decisão por meio de Ofício ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como, ao Executivo Municipal, relativo ao exercício fiscal do ano de dois mil e quatorze (2014).

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de outubro de 2022.

**RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paula Roberta Gomes Lins  
**Código Identificador:**B7053504

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**

Ementa: “Aprecia a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Tupanatinga, referente ao Exercício financeiro de 2018.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** o seguinte:

**CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamentos que, consubstanciada em decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recomenda a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, concernentes ao exercício financeiro de 2018.

**CONSIDERANDO**, as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Quando da apreciação do Relatório do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TCE Nº 19100363-3 (Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, exercício de 2018), acolhe o parecer prévio do TCE/PE, julgando a mesma **APROVADA**.

**Art. 2º** De acordo com as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

**Art. 3º** Determina ainda, a notificação dessa decisão por meio de Ofício ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como, ao Executivo Municipal, relativo ao exercício fiscal do ano de dois mil e dezoito (2018).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga-PE, 18 de fevereiro de 2022.

**RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paula Roberta Gomes Lins  
**Código Identificador:**E1F289FC

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022**

Ementa: “Aprecia a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Tupanatinga, referente ao Exercício financeiro de 2019.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** o seguinte:

**CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamentos que, consubstanciada em decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recomenda a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, concernentes ao exercício financeiro de 2019.

**CONSIDERANDO**, as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Quando da apreciação do Relatório do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TCE Nº 20100425-2 (Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, exercício de 2019), acolhe o parecer prévio do TCE/PE, julgando a mesma **APROVADA**.

**Artigo 2º** De acordo com as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

**Artigo 3º** Determina ainda, a notificação dessa decisão por meio de Ofício ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como, ao Executivo Municipal, relativo ao exercício fiscal do ano de dois mil e dezenove (2019).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga-PE, 18 de fevereiro de 2022.

**RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paula Roberta Gomes Lins  
**Código Identificador:**6D005701

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Ementa: Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII 5º, inciso II, do § 3º, do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição legais e regimentais, submete a apreciação do Plenário a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, a ser observado pela Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

**Parágrafo Único.** Subordinam-se aos regramentos desta Resolução, os Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Tupanatinga/PE.

**Art. 2º.** A informação pública deverá estar acessível em site próprio da Câmara Municipal, a mesma deverá tomar medidas necessárias para o cumprimento desse dispositivo.

## **CAPITULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO**

**Art. 3º.** O acesso a informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

**Art. 4º.** E dever da Câmara promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

**I.** Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

**II.** Transferências de recursos financeiros;

**III.** Registros de despesas;

**IV.** Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como aos contratos celebrados;

**V.** Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º deverão estar disponíveis no Portal da Transparência/Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE.

**Art. 5º.** O acesso à informações públicas será assegurado mediante:

**I.** Serviço de Informação ao Cidadão, em local com condições apropriadas para:

**a.** atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;

**b.** informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

**c.** protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

## **CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

### **Seção I Do Pedido de Acesso**

**Art. 6º.** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara, por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

**I.** Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), junto a Ouvidoria da Câmara;

**II.** Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

**III.** Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal da Transparência/SIC da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE; e

**IV.** Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria do órgão, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

**Art. 7º.** O pedido de acesso à informação será atendido pela Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, o prazo para resposta não poderá ser superior ao da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

**Art. 8º.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

**I.** Genéricos;

**II.** Desproporcionais ou desarrazoados; ou

**III.** Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

### **Seção II Da Tramitação Interna**

**Art. 9º.** O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria do Poder Legislativo, sendo que a tramitação interna e os prazos a serem obedecidos dar-se-ão da seguinte forma:

**I.** Recebido o pedido de informação por meio do SIC, a Ouvidoria terá o prazo de 02 (dois) dias para protocolar o pedido, analisar a competência do órgão em prestar a informação requerida e responder, quando possível;

**II.** Não sendo possível prestar a informação na forma prevista no inciso I, a Ouvidoria encaminhará o pedido do interessado à Presidência, que terá o prazo de 03 (três) dias para análise e encaminhamento;

**III.** O Presidente da Câmara após despacho favorável remeterá o pedido à Unidade responsável, que prestará as informações requeridas em 05 (cinco) dias, podendo solicitar ao Presidente sua prorrogação, de forma justificada, por igual período;

**IV.** Prestadas as informações pela Unidade Responsável, os autos retornarão à Presidência para encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que no prazo de 02 (dois) dias, informará ao requerente a resposta do pedido formulado;

**V.** A proposta de negativa de acesso à informação deverá ser encaminhada pela unidade, com a fundamentação pertinente, ao Presidente. O pedido de informações, formulado à Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, quando não fundamentado, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do Capítulo V desta Resolução.

### **Seção III Dos Recursos**

**Art. 10º.** Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:

**I.** O acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

**II.** A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

**III.** Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

**IV.** Estiverem sido descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

**§ 1º.** O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à mesa diretora da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE depois de submetido à apreciação do Presidente.

**§ 2º.** Caso a decisão de negatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso poderá ser encaminhado para a mesa diretora, submetendo-se a apreciação e decisão em até 10 (dez) dias.

**§ 3º.** Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecurável.

## **CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

### **Seção I Disposições Gerais**

**Art. 11º.** Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

**Parágrafo Único.** As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

**Art. 12º.** O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses normativas de sigilo e de segredo de justiça, que tenha qualquer vínculo com o poder público.

### **Seção II Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas**

**Art. 13º.** O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma de regulamento próprio que disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

**Parágrafo Único.** O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

### **Seção III Das Informações Pessoais**

**Art. 14º.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

**§ 1º.** As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

**I.** Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

**II.** Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

**§ 2º.** Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo, responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

**§ 3º.** O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias.

**I.** A prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

**II.** A realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

**III.** Ao cumprimento de ordem judicial; ou

**IV.** A proteção do interesse público e geral preponderante.

**§ 4º.** Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

## **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 15º.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos:

**I.** Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

**II.** Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a quem tenha a guarda, emprego ou função pública;

**III.** Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

**IV.** Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou informação pessoal;

**V.** Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

**VII.** Ocultar quando da revisão pelo Presidente da Câmara informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,

**VIII.** Destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

**Art. 16º.** Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidades privadas que, em virtude de qualquer vínculo com o órgão ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17º.** Compete a Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, a adequação de infraestrutura tecnológica para o cumprimento desta Resolução e a adequação do Portal da Transparência/STC como instrumento de promoção da transparência e de acesso à informação do órgão.

**Art. 18º.** As Unidades Responsáveis constantes nesta Resolução são as previstas no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE.

**Art. 19º.** Sobre a contagem de prazos, estes serão contínuos, não sendo interrompidos nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

**Art. 20º.** Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.

**Art. 21º.** No ato da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara designará servidor para exercer as seguintes atribuições:

**I.** Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;

**II.** Monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

**III.** Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução, e que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

**Art. 22º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de setembro de 2022.

**RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paula Roberta Gomes Lins  
**Código Identificador:**129C281F

## **CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022**

Ementa: “Aprecia a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Tupanatinga, referente ao Exercício financeiro de 2017.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Orgânica do Município, PROMULGA o seguinte:

**CONSIDERANDO**, parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamentos que, consubstanciada em decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recomenda a **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, concernentes ao exercício financeiro de 2017.

**CONSIDERANDO**, as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Quando da apreciação do Relatório do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TCE Nº 18100410-0 (Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, exercício de 2017), acolhe o parecer prévio do TCE/PE, julgando a mesma **APROVADA**.

**Artigo 2º** - De acordo com as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

**Artigo 3º** - Determina ainda, a notificação dessa Decisão por meio de Ofício ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como, ao Executivo Municipal, relativo ao exercício fiscal do ano de dois mil e dezessete (2017).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga/PE, em 22 de março de 2022.

**RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paula Roberta Gomes Lins  
**Código Identificador:**983943E2

## **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 06/2022 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade Nº 02/2022. Fund. Legal: Art. 25, “caput” inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: prestação do serviço de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada e treinamento dos agentes políticos e do quadro de pessoal da Casa, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, proposta e conteúdo programático do treinamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, Através da **EMPRESA FALCÃO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.111.829/0001-76, com endereço à Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edifício Executivo, sala 902, Dois de Julho – CEP.: 40.060-000, Salvador/BA. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

Venturosa/PE, em 01 de Novembro de 2022.

**JOAO HENRIQUE BEZERRA ZACARIAS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**E3D33BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 183/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, a senhora, **ERNEIDE SOARES DE MELO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº \*609.9\*\* SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.494.164-\*\*, matrícula nº 23280.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de novembro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**0F318AAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2022**

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 015/2022. Processo Nº: 09/2021. Pregão Eletrônico Nº 06/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Contratado. CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.788.766/0001-05. Do acréscimo. R\$ 2.100,00. Valor atual do contrato R\$ 165.499,00.

Vertente do Lério. 07.11.2022.

**DENIZE MARQUES DA ROCHA**

Secretária de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**067510D7

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0009/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2022, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA SUPORTE TÉCNICO AOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Ac

Pública– Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98, pelo valor de R\$78.000,00.

Vertente do Lério, 07/11/2022.

**RENATO LIMA DE SALES.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**F00527BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE  
LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos pesados e máquinas, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a Contratante, visando a mobilização de materiais; como também, serviços diversos de apoio a administração nas diversas secretárias na zona urbana e/ou rural no âmbito Municipal de Vicência-PE. O Município de Vicência/PE, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico supracitado, datada em 07/11/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, edição 3210 página 93. Motivo: Publicado erroneamente.

Vicência/PE, 07 de novembro de 2022.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**11F614AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 067/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2022**

PROCESSO Nº. 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos pesados e máquinas, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a Contratante, visando a mobilização de materiais; como também, serviços diversos de apoio a administração nas diversas secretárias na zona urbana e/ou rural no âmbito Municipal de Vicência-PE. **Recebimento de Propostas a partir:** 08/11/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 23 de novembro de 2022. **Horário da Disputa:** 09h30min (horário de Brasília). **Valor estimado: R\$ 511.633,08 (quinhentos e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e oito centavos).** **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 07 de novembro de 2022.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**786558CF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS  
RESULTADO DE  
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
Nº. 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/habilitação do Processo nº. 006/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para a formação de kit de identificação civil, para utilização no posto de atendimentos aos requerentes de carteira de identidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vicência/PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**1 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº.18.861.730/0001-42.

Itens: 1, 2, 3, 4 e 5.

Valor total: R\$16.726,50 (dezesesseis mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**2 - OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME**

CNPJ nº.05.372.103/0001-04.

Itens: 06.

Valor total: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)..

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vicência/PE, 07 de novembro de 2022.

**HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA.**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**5A00A1F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DOS CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.** Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Insumos Odontológicos**, itens desertos/fracassados no pregão n.º 022/2022, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301- Atenção Básica Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.20 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio. **CONTRATO Nº 133/2022.** Contratado: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.708.262/0001-73, Valor de R\$ 11.237,50 (onze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: de 10/10/2022 à 10/10/2023; **CONTRATO Nº 134/2022.** Contratado: M B DE ARAUJO XAVIER

- MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, inscrita no CNPJ: 37.205.854/0001-14. Valor total: R\$ 68.099,18 (sessenta e oito mil e noventa e nove reais e dezoito centavos). Vigência: de 10/10/2022 à 10/10/2023; **CONTRATO Nº 135/2022.** Contratado: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.341.162/0001-14, Valor de R\$ 5.763,62 (cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos). Vigência: de 11/10/2022 à 11/10/2023.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**44E0CF3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.** Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2022 - Compra - cujo objeto: Constitui objeto desta licitação a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de 15 (quinze) veículos automotores novos, tipo ambulância, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo 2022 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município da Vitória de Santo Antão, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 1;** GRANVIA VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ: 12.946.886/0001-40, pelo Valor de R\$ 5.104.500,00 (cinco milhões e cento e quatro mil e quinhentos reais).

Vitória de Santo Antão, 07 de novembro de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**24F4D855

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
089/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.** Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário: 38002 – fundo municipal de saúde função: 10 – saúde subfunção: 301 programa: 1001 – consolidação e aperfeiçoamento da atenção básica ação: 1.806 – execução de obras em imóveis vinculados à atenção básica despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações fonte de recurso: 211- transferências do tesouro municipal. **Contratado:** RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Passará a vigorar a partir do dia 12/10/2022 a 09/01/2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**DE6BEC0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
00089/2019**

**PROCESSO Nº 022/2019 – DISPENSA Nº 002/2019.** CPL. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o respectivo prazo e reajuste de seu valor. **Contratado:** ERICSON CAMPOS DE MELO, CPF nº 105.507.714-68. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-

Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física. A prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir de 11/10/2022 até 11/10/2023. Fica o valor do Contrato reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), no percentual de 8,252330% (oito inteiros e duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta milonésimos), passando o valor contratual mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para R\$ 1.840,23(um mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos). Fundamentação legal: inciso II do Art. 57, da lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 07 de outubro de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**91993FD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 TOMADA  
DE PREÇO Nº 021/2022**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento das Propostas do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de serviços de construção do Ceo - Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na rua Cândido Cardoso Fontes – Matriz da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa habilitada e vencedora:** RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 02.951.249/0001-08, Valor R\$ R\$1.092.144,98 (um milhão e noventa e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontra-se disponível para consulta.

Vitória de Santo Antão, 07 de novembro de 2022.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**  
Presidente da CPL/FMS

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**66926C09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 TOMADA  
DE PREÇO Nº 020/2022**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento das Propostas do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada na rua Maria Bezerra de Sena, Matriz - Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa habilitada e vencedora:** SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.596.625/0001-81. Valor R\$ R\$1.193.894,46 (Hum milhão cento e noventa e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontra-se disponível para consulta.

Vitória de Santo Antão, 07 de novembro de 2022.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**  
Presidente da CPL/FMS

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**24EB3773

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

**Processo Licitatório nº. 050/2022 - Pregão Eletrônico n.º 030/2022.** Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo Odontológicos para 12 Meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Xexéu-PE.** Valor estimado: R\$ 778.065,37, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 21 de Novembro de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09:30h do dia 21 de Novembro de 2022. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. **Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 07 de Novembro de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro

**JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**9CB5CBBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo novo sistema COMPREV, incluindo-se processamento do acervo documental, preparação e revisão da compensação financeira, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção e remuneração, bem como, eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e preço (menor percentual de honorários).

**VANTAGEM PRETENDIDA:** R\$ 38.239.791,11 (trinta e oito milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais, e onze centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 meses. **DATA E LOCAL DA SESSÃO:** 26/12/2022 às 10:00h. Na sede do Instituto de Previdência do Município do Paulista, localizado na Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Telefone (81) 98421-8651, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: financeiro@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 08 de novembro de 2022.

**LEONARDO S L DAMASCENO**  
Membro de Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Juarez Marinheiro de Brito  
**Código Identificador:**1356B606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 096/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 209/2022**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2022**

ERRATA A RESPEITO DA INEXIGIBILIDADE Nº 096/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2022 PUBLICADO NO DIA  
03/11/2022 EDIÇÃO 3208

Autorizo, reconheço e **RATIFICO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 096/2022, cujo objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atendimento às necessidades do setor de pesquisas de preços da Secretaria de Administração**, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa através da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ/MF 07.797.967/0001-95, situada à Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010. **No valor de R\$ 10.865,000 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

**ONDE SE LÊ:GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL –  
AQUISIÇÕES E SERVIÇOSINEXIGIBILIDADE Nº  
022/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2022**

**LEIA-SE:GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES  
E SERVIÇOSINEXIGIBILIDADE Nº 096/2022PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 209/2022**

Paulista, 07 de Novembro de 2022.

**PATRICIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Julia Magalhães Belas  
**Código Identificador:**8BA8DA55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 6510/2022-PARECER Nº507/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6510/2022, formulado pelo servidor **MARIA LUIZA DA SILVA**

**RODRIGUES**, matrícula 12.590, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 507/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
**Código Identificador:**3E9610F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 6860/2022-PARECER N.506/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6860/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **NORBERTINO VIEIRA PINTO NETO**, Matrícula **4044** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 506/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**09C837D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 7136/2022-PARECER N.503/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 7136/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCELO LOPES DA SILVA**, Matrícula **5004** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 503/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**8FB296F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 6954/2022 – PARECER Nº 501/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6954/2022, formulado pela servidora **ERALVA GOMES DE FREITAS**, matrícula 2004, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 501/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**09AD2671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 081/2022 - CP Nº 008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022.** Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRO DE UNIDADES, TELEATENDIMENTO, TELEGESTÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, ATENDIMENTO A EVENTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”. Por interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 21.757.441,28 (Vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).** DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **08 de dezembro de 2022, às 10hs00min.** LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). **E-mail: cplobras.paulista03@gmail.com.** RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 08hs00min às 14hs00min.

Paulista/PE, 07 de novembro de 2022.

*CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.*

**Publicado por:**

Paulo Sergio Ferreira de Luna

**Código Identificador:**F42ED0A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 7069/2022 – PARECER Nº 504/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7069/2022, formulado pela servidora **MARTA REGINA NUNES DA SILVA**, matrícula nº **011064**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 504/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**08B671F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 6388/2022 – PARECER Nº 511/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o 6388/2022, formulado pela servidora **CECY DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 12240., à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 511/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de novembro de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**63C9B29A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 7103/2022 – PARECER Nº 499/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7103/2022, formulado pela servidora **MARINDALVA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 05137, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 499/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**07542D0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 7030/2022 - PARECER Nº498/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7030/2022, formulado pela servidora **MARIA DA PENHA DA SILVA CHAVES**, Matrícula 12911, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 498/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 03 de novembro de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**52FF9B41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 6510/2022 – PARECER Nº 505/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6510/2022, formulado pela servidora **RISONETE PALMEIRA SERRÃO**, matrícula 12707, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 505/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**C8598602

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 6910/2022 – PARECER Nº 502/2022**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6910/2022, formulado pela servidora **ESCARLET ALVES LEAL**, matrícula n.º **10686**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 502/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**8AE18E3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022 – OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93. **HOMOLOGO**, como vencedora do certame a seguinte empresa:

A empresa **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 029.323.86/0001-03, com sede na Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 03600, Loja 05, Janga – Paulista/PE, arrematante: LOTE 01 no valor de R\$ 14.181,60 (quatorze mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) e LOTE 02 no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Perfazendo o valor total para os LOTES 01 e 02 de **R\$ 317.181,60 (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

Paulista, 07/11/2022.

**TEREZINHA MOUSINHO GUEDES**

Secretária de Planejamento, Gestão e Governo

**Publicado por:**

Raissa Karen Gomes de Barros

**Código Identificador:**E96BFEEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 080/2022 - CP Nº 007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

DECLARO COMO DESERTO O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE REASSENTAMENTO DO LOTEAMENTO MÃE JAQUINHA, DAS COMUNIDADES DE JUSTIÇA E PAZ (TURURU) E SÃO PEDRO E PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DO JANGA, **PAULISTA/PE**. Tendo em vista que a ampla publicidade do referido processo não acudiu interessados para disputa do processo licitatório supracitado, e por determinação constante no edital, esta Comissão Permanente de Licitação RECONHECE que o presente procedimento resultou em DESERTO.

Paulista/PE, 07 de novembro de 2022.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO  
PAULISTA/PE.**

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva

**Código Identificador:**5F8397AA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 036/2022**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 036/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 10 (dez) bebedouros de coluna para a Secretaria de Educação do Município de Paulista. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail [cotacao.seducpaulista@gmail.com](mailto:cotacao.seducpaulista@gmail.com) até o dia 09/11/2022 às 12 horas.

Paulista, 07 de novembro de 2022.

**KÁTIA CLEMENTE**

Secretaria Executiva de Administração e Gestão Escolar

**Publicado por:**

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

**Código Identificador:**D2E082D4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEDUC Nº 063/2022**

**PORTARIA SEDUC Nº 063/2022**

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC Nº 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 006/2022, ADESÃO 006/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 0052.2022 CCPL – IV.PE. 0035.SAD.**

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC Nº 042/2022; respectivamente: Sra. Karla Gabrieli Dias Abreu, Matrícula 45083, Gestora, e a Sra. Maria José de Souza Marcelino, Matrícula 10695, Fiscal. O Objeto é a prestação de serviços de **Apoio Administrativo**, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares para atender às demandas das Escolas Municipais do Paulista/PE. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

Paulista/PE, 07 de novembro de 2022.

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
Código Identificador:A72F6B98

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA SECSAÚDE Nº 015/2022**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 015/2022**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO  
CONTRATO Nº 072/2022 - FMS, PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 008/2022, datada em 05/01/2022, Sra. **Maria do Socorro Pereira Vidal Fontinele**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato Nº 072/2022- FMS** respectivamente: Sr. **Antônio Carlos Dias**, Coordenador de Transporte, Matrícula 45.824, Gestor; Sr. **Carlos Augusto Barreto Campelo Sampaio**, Coordenador do SAMU, Matrícula 44.668, Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos automotivos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do Município do Paulista-PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,  
Publique-se.

Paulista, 21 de outubro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hostiano Simões da Costa Neto  
Código Identificador:1ADAE9B2

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº  
072/2022 - FMS**

CONTRATO Nº 072/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos automotivos pertencentes a frota da secretaria de saúde do município do Paulista-PE.**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.**

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ/MF 61.198.164/0001-60

**VALOR TOTAL R\$ 82.981,66 (oitenta e dois mil. Novecentos e oitenta e um reais, sessenta e seis centavos)**

**PERÍODO: 21/10/2022 à 20/10/2023**

Paulista, 21 de outubro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE –**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Hostiano Simões da Costa Neto  
Código Identificador:B782AB95

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA SECSAÚDE Nº 013/2022**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 013/2022**

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO  
CONTRATO Nº 069/2022-FMS, PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 008/2022, datada em 05/01/2022, Sra. **Maria do Socorro Pereira Vidal Fontinele**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestora e Fiscal do **Contrato nº 069/2022-FMS**, respectivamente: Sra. **Juliane Raquel Miranda de Santana**, Assessor Especial 01, Matrícula nº 44.675, Gestora; Sra. **Jacqueline Pereira Sales de Melo**, Assessor Especial nº 04, Matrícula nº 45.582, Fiscal. O Objeto é a **Contratação de empresa por solicitação do Gabinete, para realização dos serviços de locação de toldos, mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Paulista – PE.**

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,  
Publique-se.

Paulista, 14 de setembro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hostiano Simões da Costa Neto  
Código Identificador:DF3F7678

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
LEI Nº 751/2022**

10279107/0001-74

Exercício: 2022

**LEI Nº751/2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CALUMBI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$410.174,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				410.174,33
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
	49		04.122.2002.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
				13.000,00

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
50		04.122.2002.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	40.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
51		04.122.2002.2011.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	10.000,00			
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	03	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE				
	60		04.122.2002.2014.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	24.000,00		
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO				
	102		12.361.2003.2023.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - PNAT	70.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	15	01
		15	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE				
		200 002	P.N.A.T				
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
	182		15.452.2005.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
	185		15.452.2005.2043.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA	85.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	07	01	DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO E TRANSPORTES				
	197		26.782.2006.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.874,33		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	08	01	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
	204		18.607.2007.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	25.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	08	02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
	214		20.606.2007.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO 110 000 GERAL				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	227		10.301.2008.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.600,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	228		10.301.2008.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	234		10.301.2008.2055.0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	235		10.301.2008.2055.0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.100,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	264		10.301.2008.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	2.600,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	05	02
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		300 000	SAÚDE				
	299		10.302.2008.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	35.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	300		10.302.2008.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	6.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	05	02
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		300 000	SAÚDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO				
	18		04.122.2001.2001.0000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-1.204,00		
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	01
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	19		04.122.2001.2001.0000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-1.854,84		
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	01
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			

20	04.122.2001.2001.0000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-1.000,00
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
42	04.122.2002.0001.0000	DISPENDIO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-3.667,34
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
43	04.122.2002.1004.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-2.806,08
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 03	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E FINANÇAS		
63	04.123.2002.0002.0000	PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-5.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
66	04.123.2002.2015.0000	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA E FINANÇAS	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
67	04.123.2002.2015.0000	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA E FINANÇAS	-576,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 04 01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO		
79	12.361.2003.1007.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS	-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
80	12.361.2003.1010.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	-10.987,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
81	12.361.2003.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
84	12.361.2003.2017.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TESOURO	-21.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO 200 000 EDUCAÇÃO	
88	12.361.2003.2017.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TESOURO	-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
02 04 01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO		
94	12.361.2003.2018.0000	MANUT. ATIV. DE APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.650,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
101	12.361.2003.2023.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - PNAT	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 15 01
	15	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	
	200 002	P.N.A.T	
104	12.361.2003.2025.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
115	12.361.2003.2029.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	-1.804,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO 200 000 EDUCAÇÃO	
117	12.365.2003.1009.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02 04 02	FUNDEB		
121	12.361.2003.1014.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB30%	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 5 01
	5	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - 70% 262 000 EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS	
131	12.361.2003.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30 %	-5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 5 01
	5	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - 70%	
	262 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS	
134	12.361.2003.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70 %	-32.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 5 01
	5	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - 70%	
	261 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-MAGISTÉRIO	
146	12.365.2003.2033.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL	-15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 6 01
	6	RECURSOS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS - 30%	
	262 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
157	13.392.2004.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	-5.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

162	27.812.2004.2040.0000	APOIO A CAMPEONATOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	-5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
165	15.451.2005.1020.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE QUADRAS, ESTÁDIOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PARQUES	-18.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
167	15.451.2005.1022.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
168	15.451.2005.1023.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	-30.573,46
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
170	15.451.2005.1025.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO 110 000 GERAL	
173	15.451.2005.1028.0000	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEMAENTO BASICO	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
184	15.452.2005.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	-5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO 110 000 GERAL	
02 07 01	DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO E TRANSPORTES		
02 07 01	DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO E TRANSPORTES		
198	26.782.2006.2046.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	DEPARTAMENTO DO MEIO		
199	18.607.2007.1037.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOMICILIAR	-4.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
201	18.607.2007.1039.0000	CONSTRUÇÃO, E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, BARREIROS E CISTERNAS	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
206	20.606.2007.1040.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
216	20.606.2007.2049.0000	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PECUÁRIA	-8.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
217	20.606.2007.2050.0000	PROGRAMA GARANTIA SAFRA	-14.500,00
	3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
221	20.607.2007.2052.0000	MANUTENÇÃO DO COMBATE A SECA	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
222	10.301.2008.1044.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MÁQUINAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
230	10.301.2008.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-7.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
255	10.301.2008.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
257	10.301.2008.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
267	10.301.2008.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	
269	10.301.2008.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	-17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
279	10.301.2008.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

280	10.301.2008.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 02
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
288	10.302.2008.1049.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E P/ AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
289	10.302.2008.1049.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E P/ AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 02
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
290	10.302.2008.1050.0000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DA SAÚDE DA MULHER	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
310	10.302.2008.2064.0000	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
316	10.302.2008.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
322	10.304.2008.2067.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	
332	10.305.2008.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICO E CONTROLE DE DOENÇAS -3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
333	10.305.2008.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICO E CONTROLE DE DOENÇAS	-2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 02
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
337	10.305.2008.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICO E CONTROLE DE DOENÇAS	-2.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 02
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
Anulação (-)			-410.174,33

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CALUMBI, 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**B5273CD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022.**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 05, de 01 de novembro de 2022, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE e BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições e considerando a ocorrência de erro material, no que tange à quantidade de vagas relacionadas à função de Médico(a) Plantonista, resolve **RETIFICAR O EDITAL**, conforme o anexo I (quadro de vagas) abaixo. Ficam ratificados todos os demais itens do edital, inclusive os relacionados aos prazos.

Casinhas, 07 de novembro de 2022.

**ANEXO I**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2022)

**QUADRO DE VAGAS**

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICO(A) – PSF (01 VAGA)	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 10.000,00

	de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerentes à função. <b>REQUISITOS:</b> Graduação em medicina e registro no conselho competente;		
<b>MÉDICO(A) PLANTONISTA (02 vagas)</b>	Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue: responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); contactar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Outras atribuições correlatas. <b>REQUISITOS:</b> Graduação em medicina e registro no Conselho competente.	<b>PLANTÃO DE 24 HORAS</b>	<b>PLANTÃO DE SEGUNDA A SEXTA = R\$ 2.100,00</b>
<b>ENFERMEIRO(A) - PSF (01 VAGA)</b>	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, etc; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF. Outras atividades correlatas ao cargo. <b>REQUISITOS:</b> Graduação em Enfermagem e registro no conselho competente;	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - PSF (01 VAGA)</b>	Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Outras atividades inerentes à função. Desenvolver ações de monitoramento em cumprimento as metas e indicadores do Programa Previne Brasil entre outros Programas vinculados ao Ministério de Saúde. <b>REQUISITOS:</b> Curso Técnico de Enfermagem e registro no conselho competente.	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>MÉDICO(A) PSQUIATRA (01 VAGA)</b>	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade (psiquiatria) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo/função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. <b>REQUISITOS:</b> Graduação em Medicina, registro no conselho competente e especialização em Psiquiatria.	<b>Atendimento ambulatorial 2 dias por mês, com diária de 04 (quatro) horas.</b>	<b>R\$ 3.500,000</b>

**ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO**

Comissão Organizadora

**ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE**

Comissão Organizadora

**BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**

Comissão Organizadora

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:** 138841D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2022.**

**Pregão Eletrônico n.º 013/2022**

**Processo Licitatório n.º 013/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**

Aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.M. CAPELLARO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**, CNPJ Nº **08.665.289/0001-70**, estabelecida na Rua Bebedouro, 16, Jardim Bebedouro, na cidade de **GUARULHOS-SP**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **MARCELO FERREIRA CAPELLARO**, brasileiro, casado, empresário, CPF: **329.992.298-01** e RG Nº **44.936.137-8** SSP/SP, doravante denominada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	VI. Valor:	VI. Total:
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA TORQUE NORMAL, JATO TRIPLO. PRECISÃO, DURABILIDADE E LEVEZA JUNTAS EM UM SÓ EQUIPAMENTO. SPRAY TRIPLO PROJETADO MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER REGIÃO DE TRABALHO. FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, PERMITE UMA TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS. SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA AUXILIANDO ASSIM O BAIXO NÍVEL DE RÚIDO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM. ESTERELIZÁVEL A 135°C. CONEXÃO BORDEN- ISO 9168. DIMENSÃO DO PRODUTO 11x1,4x1,1CM. DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO TÉCNICO, ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, REGISTRO DO MESMO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL), BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UNID	Microdent/Suprema III Push Button 1350	76	R\$ 480,00	R\$ 36.480,00
9	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. É AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.). PRESSÃO DE TRABALHO 60 A 80 PSI. PESO LÍQUIDO 88G. DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO TÉCNICO, ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, REGISTRO DO MESMO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL), BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UNID	Microdent/6030 MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERACAO	12	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00
Total:						R\$ 43.500,00

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.



**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

#### **5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS - CEO NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 43.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022 de outubro de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 013/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 013/2022 de outubro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Cedro-PE, 25 de outubro de 2022.**

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

M.M. Capellaro Comércio De Produtos Médicos E Odontológicos

CNPJ Nº 08.665.289/0001-70

**MARCELO FERREIRA CAPELLARO**

CPF: 329.992.298-01

RG Nº 44.936.137-8 SSP/SP

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
Código Identificador: B07DAD3D

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2022**

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHAO BASCULANTE EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M<sup>3</sup>) DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, REFERENTE A PLATAFORMA + BRASIL, SOB O N.º 027438/2020 – CONVÊNIO SICONV Nº 908323/2020; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

VENCEDOR: HGV – HUGO GURGEL VECULOS LTDA						
CNPJ: 24.355.745/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAMINHAO BASCULANTE EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M <sup>3</sup> , PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 13000 KG, COM CMT MÍNIMO DE 18.000 KG, POTENCIA MÍNIMA 186 CV, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VALVULA TIPO BORBOLETA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 275 LITROS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8,0 M <sup>3</sup> , COM PARA CHOQUE, PARA LAMAS, PROTETOR DE CICLISTA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAM – AS ESPECIFICAÇÕES SÃO MÍNIMAS, PODENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO ENTREGAR EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES A MÍNIMA EXIGIDA.		UND	1	636.000,00	636.000,00
<b>TOTAL</b>						636.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HGV – HUGO GURGEL VECULOS LTDA.

24.355.745/0001-31

Item(s): 1.

Valor: R\$ 636.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 20 de Outubro de 2022

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS** –

Prefeito

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**DA7598A4

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2022, destinado a selecionar candidatas para o preenchimento de cargos públicos e considerando o Item 17.26 do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

#### I – O ITEM 4.2.6 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de 07 de novembro de 2022, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.**

#### II – O ITEM 4.2.8 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 07 de novembro de 2022.**

#### III – O ANEXO I DO EDITAL REFERENTE AOS CARGOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE	Plantão de 12h por 36h	03	02	01	R\$ 1.400,00
ENFERMEIRO – PSF	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE	40H	05	04	01	R\$ 3.500,00
ENFERMEIRO – PLANTONISTA	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE	01 PLANTÃO DE 24H SEMANAL/120 HORAS	04	03	01	R\$ 1.700,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN/PE	Plantão 24H SEMANAL/ 120horas MENSAS	08	07	01	R\$ 1.500,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN/PE	40H	05	04	01	R\$ 1.500,00

FEIRA NOVA (PE), 07 de novembro de 2022

**DANILSON CANDIDO GONZAGA**

Prefeito Municipal

Comissão Especial Do Concurso

**MOACIR JOÃO DA SILVA**

**MÁRCIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO**

**ELISÂNGELA CRISTINA DE MELO ARAÚJO**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE  
EDITAL Nº 001/2022

## EDITAL Nº 001/2022

**DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE, CEP 55900-000, através da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo Secretário **JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade sob nº 5.045.940 SSP/PE, inscrito no CPF nº 908.496044-00, torna público que, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, procederá à alienação de bens inservíveis, elencados no anexo I deste edital através da modalidade doação.

Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Lotes de bens

**Anexo II** – Formulário de requisição de lotes para doação

**Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

**Anexo IV** – Termo de desistência de vistoria

**Anexo V** – Termo de retirada de lotes dos bens doados

**Anexo VI** – Termo de doação de bens móveis

**1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO**

1.1. As entidades interessadas na aquisição, na modalidade de **DOAÇÃO**, deverão se manifestar, bem como encaminhar a documentação necessária, no período de 17 e 18 de Novembro de 2022 para o e-mail: [seadm.patrimonio@goiana.pe.gov.br](mailto:seadm.patrimonio@goiana.pe.gov.br).

**2 – DOS BENS**

2.1. Os bens considerados inservíveis para Prefeitura Municipal de Goiana, a serem doados conforme regramento presente neste Edital, estão apresentados no Anexo I e encontram-se distribuídos em 8 lotes:

- Lote 01 - Material elétrico
- Lote 02 - Eletrodomésticos/Eletrônicos
- Lote 03 - Material de Informática
- Lote 04 - Materiais Diversos
- Lote 05 - Material Médico/ Hospitalar
- Lote 06 - Mobiliário Geral
- Lote 07 - Refrigeração
- Lote 08 - Material/Mobiliário Escolar

2.2. Os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quantos às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3. A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os equipamentos e bens serão destinados às entidades sem fins lucrativos que se dediquem a atividades de caráter social.

3.2. Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, declarando a utilidade dos materiais, relatando, minimamente, o público-alvo atendido, o alcance social do projeto, o quantitativo de beneficiários a serem alcançados, e outras informações acerca de benefícios que os materiais a serem recebidos na doação trarão ao público-alvo;

b) Cópia do estatuto social registrado em cartório, informando a finalidade da instituição;

c) Documentos pessoais, documento de registro civil e CPF, do responsável legal pela entidade

d) Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da direção, devidamente registrada em cartório, se for o caso;

e) Cadastro nacional de pessoa jurídica ou similar;

f) Documento comprobatório de reconhecimento da instituição como OSCIP, se for o caso;

3.3. Os documentos deverão ser entregues digitalizados e encaminhados ao e-mail informado no item 1.1. deste edital.

**4 – DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** Os adquirentes dos bens inservíveis deverão preencher o formulário simples de requisição do lote de material de interesse da entidade, conforme anexo II deste edital, acompanhado da documentação exigida no item 3, e encaminhá-los via e-mail para: seadm.patrimonio@goiana.pe.gov.br.

**4.2.** A Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, procederá à listagem dos interessados e análise da documentação, podendo habilitá-las ou não, nos termos do presente edital e outras legislações aplicáveis.

**4.3.** A entidade que encaminhar a documentação incompleta e em desconformidade com o item 3 deste edital será notificada para apresentar os documentos faltantes, no prazo de 05 dias, e em caso de não solucionar a pendência no prazo estipulado para manifestação do interesse, a mesma será desclassificada.

**4.4** Serão divulgados no Diário Oficial do município de Goiana os beneficiados pela doação, sendo exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado e os prazos fixados no item 9.

## **5 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES**

**5.1.** Havendo apenas um interessado habilitado no lote, o mesmo será considerado o beneficiário daquele lote.

**5.2.** No caso de haver mais de um interessado para o mesmo lote, haverá sorteio entre os respectivos interessados, em sessão aberta a todos os interessados, na sede da Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade de Goiana/PE, de acordo com o cronograma apresentado ao final deste documento.

## **6 – DA ENTREGA DOS LOTES DE BENS**

**6.1.** A retirada dos lotes de bens doados deverá ser feita no prazo estipulado no cronograma apresentado no item 9, mediante agendamento prévio através do e-mail: seadm.patrimonio@goiana.pe.gov.br

**6.2.** As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta exclusiva do donatário.

**6.3.** Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante poderá perder o direito ao lote e ser impedida de se habilitar em novo processo de doação durante 24 meses.

## **7 – DA VISTORIA**

**7.1.** A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a vistoria no período estabelecido no cronograma apresentado ao final deste documento através do e-mail: seadm.patrimonio@goiana.pe.gov.br.

**7.2.** No caso de não interesse pela vistoria, o representante legal da entidade deverá assinar um termo de responsabilidade assumindo o desinteresse, conforme anexo IV deste edital, e enviá-lo junto a documentação de manifestação de interesse.

## **8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO**

**8.1.** A assinatura do termo de doação constante no Anexo VI deste edital deverá ser realizada no período de retirada dos lotes de bens pelos donatários.

**8.2.** A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a assinatura do termo de doação, sendo possível sua assinatura ser realizada por representante da entidade, legalmente nomeado para tal, no ato de recebimento dos bens.

## **9 – CRONOGRAMA**

**Divulgação do Edital:** 04 de Novembro de 2022.

**Vistoria facultativa dos lotes mediante agendamento:** 7 a 11 de Novembro de 2022.

**Manifestação de interesse e envio da documentação da entidade por e-mail:** 17 e 18 de Novembro de 2022.

**Prazo para análise da documentação apresentada pelas entidades pela Secretaria de Administração:** 21 a 28 de Novembro de 2022.

**Divulgação do resultado da avaliação da documentação e comunicação, via e-mail dos beneficiários do lote:** 30 de Novembro de 2022.

**Sorteio em sessão aberta, para o lote com mais de um interessado:** 01 de Dezembro de 2022, às 10h00min, que será realizado na sede da Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, centro, Goiana/PE.

**Prazo limite para divulgação do resultado da doação:** 02 de Dezembro de 2022.

**Prazo de retirada do lote pelos donatários contemplados com assinatura do termo de doação:** 09 de Dezembro de 2021.

**Retirada remanescente do lote, se houver:** 14 de Dezembro de 2022.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, observada a legislação vigente.

Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, por meio do e-mail: seadm.patrimonio@goiana.pe.gov.br.

**JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL**

Secretário de Administração e Gestão de Qualidade

Portaria nº 003/2021

## ANEXO I – LOTES DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS

<b>LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO</b>	
BOMBA SAPO	1
RECEPTOR	2

<b>LOTE 02 - ELETRODOMÉSTICOS/ELETRONICOS</b>	
LIQUIDIFICADOR	10
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	6
VENTILADOR DE COLUNA	4
VENTILADOR DE MESA	1
VENTILADOR DE PAREDE	70
VENTILADOR DE TETO	09
TELEVISOR	16
TELEFONE FIXO	1
MICROSYSTEM	15
DVD	10
CAIXA DE SOM	2
FOGÃO INDUSTRIAL	10
FOGÃO COMUM	1
BATEDEIRA	1

<b>LOTE 03 - MATERIAL DE INFORMÁTICA</b>	
IMPRESSORA	198
FAX	3
CPU	207
MONITOR	392
ROTEADOR	1
ESTABILIZADOR	157
XEROX	1
PROJETOR	3
RETROPROJETOR	1
TELA DE PROJEÇÃO	1
TECLADOS	57
NOBREAK	11
RACK PARA SWITCH	1

<b>LOTE 04 - MATERIAIS DIVERSOS</b>	
DISPENSER PAPEL TOALHA	2
PONTO ELETRONICO	1
FILTRO PLÁSTICO	2
FILTRO CERÂMICA	6
JANELA C/ VIDRO	1

<b>LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR</b>	
AUTOCLAVE	1
BIRÓ DE FERRO	5
CARRINHO CURATIVO	2
BALANÇA ADULTO	4
BALANÇA INFANTIL	1
MESA AUXILIAR	4
BIOMBO	7
LIXEIRO PEDAL INOX	2
MOCHO GIRATÓRIO	1
SUPORTE PARA SORO	1
MACA HOSPITALAR	1

<b>LOTE 06 - MOBILIÁRIO GERAL</b>	
CADEIRAS PLÁSTICAS	139
MESAS PLÁSTICAS	3
ARMÁRIO EM AÇO	16
ARQUIVO EM AÇO	15
ARMÁRIO DE PÃO	4
MESA DE AÇO INOX	1
MESA DE FERRO	2
ARMÁRIO EM MADEIRA	5
ARMÁRIO DE COZINHA	2
MESA COM RODAS	1
CADEIRA FIXA	17
MESA DE MADEIRA	5
MESA COMPUTADOR FERRO	1
MESA COMPUTADOR	6
ESTANTE TUBULAR	2
CADEIRA SECRETÁRIA	34
CADEIRA DE MADEIRA	13
CAIXA DE MADEIRA	5
LONGARINA	1

<b>LOTE 07 - REFRIGERAÇÃO</b>	
FREZZER HORIZONTAL	22
GELADEIRA	8
BEBEDOURO	15
BEBEDOURO INDUSTRIAL	2
AR CONDICIONADO	20
FILTRO DE AR	2



LOTE 08 - MATERIAL/ MOBILIÁRIO ESCOLAR	
QUADRO BRANCO	6
QUADRO DE AVISOS	4
BIRÔ DE FERRO	7
BIRÔ MDF	7
BIRÔ DE MADEIRA	7
BIRÔ EML	1
CADEIRA UNIVERSITÁRIA	71
CARTEIRA ESCOLAR	882
CADEIRA ESCOLAR FERRO	13
CADEIRA ESCOLAR	1.064
CADEIRA INFANTIL MADEIRA	59
CADEIRA INFANTIL FERRO	1
MESA INFANTIL FERRO	1
MESA MADEIRA INFANTIL	33
MAQUINA DE ESCREVER	2
MINEOGRAFO	9

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE LOTES PARA DOAÇÃO

(ÓRGÃO), neste ato representado pelo seu (CARGO)

, Sr(a) (NOME), CPF nº

, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na forma do item do **EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS nº 001/2022**, vem requerer a doação dos bens constantes da relação abaixo:

LOTE	TÍTULO

Declaro, ainda, ter conhecimento do **EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 001/2022**, seus prazos e condições, para a retirada dos materiais.

Atenciosamente, de de 2022.

(nome, cargo)

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da Associação, Cooperativa ou outra instituição), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA expressamente que possui os requisitos previstos no edital de doação de bens móveis inservíveis.

de de 2022.

Responsável Legal

## ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Eu, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ representante do (a) órgão/instituição \_\_\_\_\_ informo ter desistido de vistoriar as condições dos bens disponibilizados para doação, conforme previsto no **EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS nº 001/2022**. Desta forma, assumo toda e qualquer responsabilidade e declaro estar de acordo sobre as condições dos materiais a serem doados.

de de 2022

(nome/cargo)

## ANEXO V – TERMO DE RETIRADA DE LOTES DOS BENS DOADOS

Eu, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ representante do (a) órgão/instituição \_\_\_\_\_ informo ter retirado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o(s) lote(s) disponibilizado(s), de acordo as regras do **EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS nº 001/2022**.

de de 2022

(nome/cargo)

## ANEXO VI – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2022

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, POR INTERMÉDIO DO SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE, CEP 55900-000, através da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo Secretário **JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade sob nº 5.045.940 SSP/PE, inscrito no CPF nº 908.496044-00, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, \_\_\_\_\_ (nome da instituição), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na (o) \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_ (cargo/nome), doravante denominado DONATÁRIO. Celebram o presente Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis, nos autos do **Processo Administrativo nº 001/2022**, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes no **EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 001/2022** e das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO**

Os bens descritos no Anexo I deste Termo destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social, especificamente para atender a necessidade de entidades não governamentais, localizadas no Município de Goiana.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Para efeito contábil, os bens não possuem valor comercial, tratando-se de bens inservíveis e irrecuperáveis, conforme Anexo I do Edital de Doação de Bens Móveis 001/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará a disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

**Subcláusula Primeira** – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá o DOADOR a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Goiana/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

#### **JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL**

Secretário de Administração do Município de Goiana -PE

Donatário

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**84017CB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 033/2022**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA FORNECER JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, NOS MOLDES DO PRECONIZADO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PANIFICAÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** COOPERATIVA DOS INDUSTRIAIS DA PANIFICACAO, CONFEITARIA E PRODUTOS SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO LTDA - (COOPANCOSI), inscrita no CNPJ: 02.406.232/0001-70.

**LOTE 2 – LIVRE CONCORRENCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PÃO TIPO SEDINHA, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO.	Kg	COOPANCOSI	8438	R\$ 13,42	R\$ 113.237,96
<b>TOTAL</b>	R\$ 113.237,96 (cento e treze mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)					

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE:** R\$ 113.237,96 (cento e treze mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

**VALIDADE:** 27 de outubro de 2023.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**  
Secretaria De Educação

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9BC5E665

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 2.459/2022**

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 10.300.000,00 (Dez milhões e trezentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

<b>02.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO</b>	
<b>061220179.2.218 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	780.000,00
<b>02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>15451032.2.236 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>	
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	550.000,00
<b>02.13 – FUNDEB</b>	
<b>123610188.2.258 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%</b>	
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.260.000,00
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100.000,00
<b>02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>101220021.2.262 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS</b>	
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
<b>103010428.2.264 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700.000,00
<b>103010428.2.266 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACS</b>	
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
<b>103020428.2.276 – MANUTENÇÃO POLICLÍNICA INACINHA DUARTE</b>	
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.300.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

<b>02.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA</b>	
<b>041220021.2209 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>	
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
<b>02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>	
<b>123610239.2229 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	750.000,00
<b>123650190.1.111 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHE</b>	
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
<b>02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>1545203261.129 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</b>	
<b>133920247.2.248 – APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS</b>	
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00
<b>136950363.1.148 CONST. DE INF. ESTRUT. DO ACESSO E DO M. CRISTO REDENTOR</b>	
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>136950363.1.149 – REVITE URBAN,DA ESCAD. DE A. AO M. DO CRISTO REDENTOR</b>	

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>278120224.1.151 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE Q.S E CAMPO DE FUTEBOL</b>	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>02.13 - FUNDEB</b>	
<b>123610188.1.170 - CONST. AMP. E REST. DE UNID. ESCO. E Q. POLIESPORTIVAS</b>	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
<b>123610188.2.257 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>	
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	410.000,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	710.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
<b>123610239.2.259 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 30%</b>	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>123650185.1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHE</b>	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
<b>123650190.1.153 REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%</b>	
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
<b>123650190.2.260 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%</b>	
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
<b>02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>101220021.1.154 - DESAPROPRIAÇÃO</b>	
45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
<b>1030104281.156 - AQUIS. DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIP. DIVERSOS - A. BÁSICA</b>	
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
<b>1030104282.263 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19</b>	
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
<b>1030104282.265 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL</b>	
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
<b>103010428.2.268 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
<b>103020428.1.158 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
<b>103020428.1.159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - MAC</b>	
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
<b>103020428.1.160 - CONST. AMPLIAÇÃO E REST. DE UNIDADES DE SAÚDE - MAC</b>	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
<b>103020428.2.272 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO</b>	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>103020428.2.276 - MANUTENÇÃO POLICLÍNICA INACINHA DUARTE</b>	
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
<b>103050428.2.280 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL</b>	
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
<b>082440486.1.162 - REEQUIPAMENTO DO FMAS</b>	
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
<b>082440486.1.168 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS IGDBF</b>	
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
<b>082440486.2.283 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>02.16 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMDECA</b>	
<b>082430483.2.289 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA</b>	
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	560.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.300.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de cinco por cento do total da Receita estimada na Lei nº 2.429/2021 (LOA/2022) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**A0F65703

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 209/2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 285.830,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 285.830,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.3.90.39-1600-472	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.830,00
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.063	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3008.4.019	Gestão do Programa Bolsa Família	

3.3.90.36-1660-867	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000,00
3.3.90.39-1660-868	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>285.830,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.3036.4.043	Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30-1600-553	Material de Consumo	40.830,00
10.306.3050.4.067	Desenvolvimento da Política de Alimentação e de Nutrição	
3.3.90.32-1600-567	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00

22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.063	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3008.4.019	Gestão do Programa Bolsa Família	
3.1.90.13-1660-865	Obrigações Patronais	60.000,00
4.4.90.52-1660-869	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>285.830,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de outubro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:0E2DC336

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.**

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE: I** – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

**Data: 09 de Novembro de 2022 Horário 8:30h**

**CARGO: Professor- Ed. Infantil ( Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA ( Módulos I, II, III)**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	02231810484	1213	7.00
VERÔNICA BARBOSA DA COSTA BARRETO	02410345409	1214	7.00
AMÁLIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	02308486481	1215	7.00
SULAMITA AMARA DE SANTANA GONÇALVES	03273623403	1216	7.00
SUELI COSME DA SILVA	89571100463	1217	7.00
CLÁUDIA REGINA NASCIMENTO DOS SANTOS	02412798443	1218	7.00
MÁRCIA REGINA CHAVES RAMOS	04167116421	1219	7.00
WLIVANIA SANDRA FIGUEIREDO MORAIS	88694844400	1220	7.00
SHEILA ARAÚJO AMARAL	02652410490	1221	7.00
SELMA MARIA DA SILVA	00996747427	1222	7.00
ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS BRITO	02393221425	1223	7.00
ALEXANDRA MONTIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA	00751971464	1224	7.00

CLAUDIA MARIA DA SILVA	03462276409	1225	7.00
SUELY DA SILVA	02173062417	1226	7.00
ANA CRISTINA BANDEIRA ARAUJO DE SOUZA	03473688401	1227	7.00

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**214ED7FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRPC Nº. 025/2022, resolve publicar os preços, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Empresa vencedora: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 07.631.411/0001-24. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
3	R\$ 4,35
10	R\$ 4,14
11	R\$ 3,25
21	R\$ 19,49
23	R\$ 36,50
31	R\$ 1,89
34	R\$ 1,98
35	R\$ 13,98
36	R\$ 1,75
37	R\$ 6,47
38	R\$ 1,95
41	R\$ 77,38
42	R\$ 12,50
43	R\$ 7,50
44	R\$ 15,99
49	R\$ 22,50
50	R\$ 0,42
51	R\$ 0,50
52	R\$ 0,50
55	R\$ 0,30
56	R\$ 0,30
58	R\$ 1,59
59	R\$ 1,56
60	R\$ 1,22
67	R\$ 21,50
72	R\$ 0,87
79	R\$ 3,50
80	R\$ 5,50
81	R\$ 5,55
82	R\$ 4,51
84	R\$ 33,61
87	R\$ 16,87
89	R\$ 5,00
103	R\$ 562,12
107	R\$ 7,50
111	R\$ 12,50
112	R\$ 0,99
113	R\$ 35,50
116	R\$ 15,50
117	R\$ 1,34
118	R\$ 0,25
120	R\$ 0,98
122	R\$ 40,55
132	R\$ 21,99
133	R\$ 2,60
136	R\$ 9,82
137	R\$ 1,74
138	R\$ 2,16
139	R\$ 2,47
148	R\$ 5,33
149	R\$ 3,55
153	R\$ 99,50
154	R\$ 11,50
156	R\$ 6,25
158	R\$ 4,01
159	R\$ 3,08
160	R\$ 9,50
165	R\$ 4,07

**Vigência de 07/10/2022 a 07/10/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 07 de outubro de 2022.

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**B8574E70

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 574/2022**

**TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 551, de 09 de dezembro de 2021- PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO II**

**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 538, de 21 de setembro de 2021- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos Termos de Compromisso de Emendas nº 202102643-6 e 202102645-6 ambos visam adquirir mobiliários para Sala de Aula das Escolas da Rede de Educação Infantil do Município de Santa Terezinha/PE.

**CAPÍTULO III**

**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 555, de 27 de dezembro de 2021 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**CAPÍTULO IV**

**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2022 com fins de criar dotações não consignadas.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.042	Recursos FNDE e Outros		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0001	Qualidade na Gestão da Educação no Município		
1052	Adquirir Mobiliários para Sala de Aula das Escolas da Rede de Educação Infantil		
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> 1575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
4.4.90.51	Obras e Instalações		49.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
<b>Total</b>			<b>150.000,00</b>

**Artigo 6º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Artigo 7º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor do crédito especial.

**Artigo 8º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 04 de novembro de 2022.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender aos Termos de Compromisso de Emendas nº 202102643-6 e 202102645-6 ambos visando adquirir mobiliários para Sala de Aula das Escolas da Rede de Educação Infantil do Município de Santa Terezinha/PE.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.042	Recursos FNDE e Outros		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0001	Qualidade na Gestão da Educação no Município		
1052	Adquirir Mobiliários para Sala de Aula das Escolas da Rede de Educação Infantil		
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> 1575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
4.4.90.51	Obras e Instalações		49.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
<b>Total</b>			<b>150.000,00</b>

**Finalidade:** Atender aos Termos de Compromisso de Emendas nº 202102643-6 e 202102645-6 ambos visando adquirir mobiliários para Sala de Aula das Escolas da Rede de Educação Infantil do Município de Santa Terezinha/PE.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender aos Termos de Compromisso de Emendas nº 202102643-6 e 202102645-6 ambos visando adquirir mobiliários para Sala de Aula das Escolas da Rede de Educação Infantil do Município de Santa Terezinha/PE.

#### FONTE DE CUSTEIO:

**Fonte de recursos:** 1575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Santa Terezinha (PE), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:**301D5F14



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 041/2022 - PREG. ELET. 017/2022 - SRP - PREF.**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 041/2022	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 017/2022

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.008.831/0001-17**, com sede na **AVENIDA A, S/Nº - GALPÃO-A, DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS/PE, CEP:55.293-970**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF: 071.955.624-41, portador da Cédula de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-735, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **a eventual e futura de itens de madeira em geral**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias do Município de São Bento do Una que compõem a Administração Municipal, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MEDIO	TOTAL
1	ALIZAR EM MADEIRA 1º QUAL., 5x1 cm (2,20x0,90cm), PARA 1 LADO	CJ	115	R\$ 115,00	R\$ 13.225,00
2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID	45	R\$ 384,00	R\$ 17.280,00
3	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID	45	R\$ 390,00	R\$ 17.550,00
4	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID	45	R\$ 398,00	R\$ 17.910,00
5	LINHA DE MADEIRA 10X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	300	R\$ 22,30	R\$ 6.690,00
6	LINHA DE MADEIRA 15X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
7	LINHA DE MADEIRA 7X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	300	R\$ 20,45	R\$ 6.135,00
8	FOLHA DE BLOCO COMPENSADO DE 10 mm	UNID	320	R\$ 102,00	R\$ 32.640,00
9	FOLHA DE BLOCO COMPENSADO DE 15 mm	UNID	320	R\$ 129,00	R\$ 41.280,00
10	RIPA DE MADEIRA 1,5x 5cm (madeira de lei)	M	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
11	TÁBUA MADEIRA 12CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
12	TÁBUA MADEIRA 15CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
13	TÁBUA MADEIRA 30CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	600	R\$ 28,50	R\$ 17.100,00
14	DOBRADIÇA 2" (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	116	R\$ 3,30	R\$ 382,80
15	DOBRADIÇA 3" (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	116	R\$ 4,70	R\$ 545,20
16	DOBRADIÇA CHUMBA (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	115	R\$ 9,50	R\$ 1.092,50
17	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº. 02 (SAO ROMAO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	165	R\$ 23,90	R\$ 3.943,50
18	CAIBRO DE MADEIRA 5x5 cm	M	850	R\$ 3,50	R\$ 2.975,00
19	MADERITE 2,20 x 1,10 m (10 mm)	UNID	550	R\$ 84,50	R\$ 46.475,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 255.904,00</b>

**VALOR TOTAL R\$: 255.904,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3.7.** O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1699.134.134.001.6000.6001.4.333.2001.2.76-3390.30 DESENVOLVIMENTO RURAL  
1814.134.001.9000.9001.15.452.1502.294.3390.30 INFRA. REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO  
1793.134001.9000.9001-15.122.1501.2.165-3.3.90.30 - SEC.INFRAESTRUTURA  
1634.134001.3000.3000.4.122.402.2.26-3.3.90-30 SEC. ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do email: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **FISCAL DE CONTRATO**: JOSEFA JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA CPF 106.322.954-57 pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA</b>	<b>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>
Contratante	CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17
	Fornecedor

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATADIVISÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ARP - PROCESSO Nº 033/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Aos seis (06) dias do mês de outubro de 2022, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 52.060-320, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento de Equipamentos de Informática**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas No Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 08.629.276/0001-45, com sede situada Rua Alfredo Fernandes, 295, Sala 701, Emp Germana Suassuna, Casa Forte - Recife/PE, CEP: 53.610-070, e-mail: <a href="mailto:licitacao@formatti.com.br">licitacao@formatti.com.br</a> , neste ato legalmente representado pelo Sra. ANA MANUELA COUTO DE LIMA, brasileira, RG nº 5.926.157 SDS/PE, CPF Nº 033.593.944-96.							
Item	Descrição	Unid	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	COMPUTADOR/DESKTOP (Completo): processador no mínimo, quatro núcleos de processamento, processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão sse2, sse3, sse4 e avx; deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,2 ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 mb (seis megabytes), temperatura de operação máxima de 80 graus celsius, gpu integrada 8 threads, deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; o cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de oem, do respectivo fabricante do processador. Placa-mãe deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (quad core ou tecnologia semelhante); com arquitetura padrão btx, microatx ou atx; deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 gb (sessenta e quatro gigabytes); barramento pci express x16; controladora de disco padrão sata 6.0 gbps; deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; suporte ao padrão smart iii ou superior; suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes. Memória ram 8GB em 2 módulos idênticos de 4gb DDR SDRAM (quatro gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no mínimo, 64 gbytes (sessenta e quatro gigabytes), frequência mínima de 2400mhz; deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot pci express x1 e 01 (um) slot pci[1]express x16 2.0; o equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. Deverá possuir, no mínimo, oito portas usb high speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub usb ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas) das portas usb acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas usb 3.0 super speed; 01 (uma) saída de vídeo digital e uma padrão analógica; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (line-in) e 01 (um) de saída (line-out) na parte traseira do gabinete; conectores multimídia divididos em 01 UND 23 R\$ 3.334,81 R\$ 76.700,63 Cota Príncial Página 17 De 43 Praça Doutor Araújo Sobrinho, S/Nº   Centro - São Lourenço Da Mata – PE.	UND	23	R\$ 2.600,00	R\$ 59.800,00	Desktop - Brazil PC + Monitor Brazil 19"	Desktop - Brazil PC + Monitor Brazil 19"
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.800,00</b>		

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

#### VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por se tratar de fornecimento de Equipamentos de Informática destinados à de Saúde do Município de São Lourenço da Mata- PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

##### **Unidade: Fundo Municipal de Saúde.**

Funcional: 1030100211.162 - Reequipamento da Unidade - Atenção Básica

Funcional: 1030204281.175 - Reequipamento da Unidade - MAC

Elemento de Despesas: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

#### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 10 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde  
**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde  
P/ Contratante

Formatti Tecnologia LTDA  
**ANA MANUELA COUTO DE LIMA**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:86A60AEA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE ARP - PROCESSO Nº 079/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/ 2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/ 2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/ 2022**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de 2022, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada **para fornecimento de Leites e suplementos nutricionais, alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social**, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias, durante o período de 12 (doze) meses, para o Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Marca
18	Leite em pó isento de lactose para alimentação infantil composição: leite integral maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten.	Lata de 380g	1302	R\$ 30,30	R\$ 39.450,60	NINHO ZERO LACTOSE LATA C/ 380 G/NESTLÉ
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.450,60</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

#### VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria de saúde, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.16 - Fundo Municipal de Saúde

1030104282.266 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

1030604272.281 - Programa de Combate as Carências Nutricionais

33903200 - Material de Distribuição Gratuita

#### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 28 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde	CI Comercio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA
<b>CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO</b>	<b>ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA</b>
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**3F6C283D

**DIVISÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE ARP - PROCESSO Nº 079/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/ 2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/ 2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/ 2022**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de 2022, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada **para fornecimento de Leites e suplementos nutricionais, alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social**, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias, durante o período de 12 (doze) meses, para o Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.346.727/0001-09, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157, Sala A, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-330, e-mail: <a href="mailto:licitacao@helmedpe.com.br">licitacao@helmedpe.com.br</a> , doravante designada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representado pela Sra. <b>EDINALVA MARIA DA SILVA</b> , portador da Carteira de Identidade nº 5.636.654, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 032.008.794-83.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
1	Fórmula Infantil em pó para uso oral de lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância de 0 a 36 meses destinada para crianças com refluxo gastroesofágico (RGE), ou regurgitação.	Lata de 800g	432	R\$ 32,05	R\$ 13.845,60	DANONE
2	Fórmula infantil em pó para uso oral de lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com alergia ao leite de vaca (ALV) sem quadro diarreico.	Lata de 800g	216	R\$ 131,55	R\$ 28.414,80	DANONE
3	Fórmula infantil em pó para uso oral de partida para lactentes de 0 a 6 meses a base de proteínas lácteas acrescida de prebióticos com adequados níveis de ômega 3 e ômega 6 (DHA E ARA) e nucleotídeos. Vitamina A e Vitamina C, Ferro e Zinco.	Lata 800g	72	R\$ 38,35	R\$ 2.761,20	DANONE
4	Fórmula infantil em pó para uso oral de lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância de 0 a 36 meses destinada a necessidades específicas de restrição a lactose (DIARREIA /OU INTOLERÂNCIA A LACTOSE).	Lata de 800g	144	R\$ 80,10	R\$ 11.534,40	NESTLE
5	Fórmula infantil em pó para uso oral de partida a base de proteína de soja com ômega 3 e ômega 6 (DHA E ARA) sem presença de proteínas lácteas em sua composição indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 primeiros meses de vida com restrições ou intolerância a lactose ou necessidades de restrição a lactose específica (Galactosemia). E / opção familiar.	Lata de 800g	144	R\$ 49,20	R\$ 7.084,80	NESTLE
6	Fórmula infantil de seguimento em pó para uso oral a base de proteína de soja com ômega 3 e ômega 6 (DHA E ARA) sem presença de proteínas lácteas em sua composição indicado para alimentação de lactentes desde os 6 a 36 primeiros meses de vida com restrições ou intolerância a lactose ou necessidades de restrição a lactose específica (Galactosemia). E / opção familiar.	Lata de 800g	144	R\$ 50,10	R\$ 7.214,40	DANONE
7	Fórmula para nutrição oral ou enteral em pó nutricionalmente completa normocalórica (1ckal/ml), normoproteica(15%), adicionada de fibras(100%FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, em diversos sabores.	Lata de 850g	576	R\$ 111,70	R\$ 64.339,20	ABBOTT
8	Fórmula para nutrição oral ou enteral em pó nutricionalmente completa normocalórica (1ckal/ml), normoproteica (15%), adicionada de fibras	Lata de 850g	288	R\$ 106,50	R\$ 30.672,00	ABBOTT



	(100% FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, em diversos sabores.					
9	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado e gomas (Tara, Xantana e Guar). Sem glúten, para espessar alimentações quentes ou frias. Para auxiliar na alimentação de indivíduos com disfagia (dificuldade de deglutição).	Lata de 300g	360	R\$ 19,95	R\$ 7.182,00	DANONE
10	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, sem sabor nutricional completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata de 400g	840	R\$ 45,90	R\$ 38.556,00	DANONE
11	Suplemento em pó hiperproteica (20%) e normocalórica, completo em vitaminas e minerais, com presença de sistema exclusivo de carboidratos, indicado para o controle glicêmico (incluindo o maltitol) mix de fibras e excelente perfil lipídico. Sem adição de sacarose.	Lata de 850g	432	R\$ 165,95	R\$ 71.690,40	ABBOTT
12	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) sem sabor destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1Kcal/ml. Fórmula Polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa. Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata de 400g	288	R\$ 89,30	R\$ 25.718,40	DANONE
13	Fórmula líquida padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5KCAL/ML), com 63 g/ptn/L. Sem adição de sacarose e isenta de lactose. Sistema aberto. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pessoas com maiores necessidades calóricas ou com restrição de volume, apresentação em embalagem de 1 litro devidamente rotulada conforme a legislação vigente, apresentando validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	Tetra Pak 1 Litro	1728	R\$ 22,45	R\$ 38.793,60	DANONE
14	Fórmula líquida em embalagem de 1 litro para nutrição oral e enteral 1,2 kcal /ml sistema aberto Normocalórico, Normoproteica, normolipídica, com mix de fibras vitaminas e minerais sem adição de sacarose e isenta de lactose para manutenção ou recuperação do estado nutricional de paciente que precisam de um mix de fibras.	Tetra Pak1 Litro	576	R\$ 18,50	R\$ 10.656,00	DANONE
15	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (1,21KCAL/ML), normoproteica e normolipídica, com 100% de proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, lactose e fibras Sistema aberto.	Tetra Pak 1 litro	2016	R\$ 16,70	R\$ 33.667,20	DANONE
16	Alimentação de crianças com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas ou com restrição de lactose ou galactosemia e/ou opção familiar ou tratamento a alergia ao tratamento do leite de vaca lge mediada. Pó para preparo de bebida com soja rico em vitaminas A, B2,B12,B5 e K, cálcio ferro e zinco.	Lata de 800g	600	R\$ 50,10	R\$ 30.060,00	DANONE
17	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LC Pufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. Atende a todas as legislações pertinentes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NEOCATE LCP OU ALFARRE OU OUTRO QUE ATENDA OS MESMOS REQUISITOS	Lata de 400g	252	R\$ 117,10	R\$ 29.509,20	DANONE
19	Fórmula nutricional enteral ou oral completa para situações metabólicas especiais para o auxílio no controle glicêmico. Contendo fibra na composição. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente com validade mínima de 6 meses, registro no ministério da saúde.	Tetra Pak 1 Litro	576	R\$ 29,89	R\$ 17.216,64	DANONE
20	Suplemento nutricional completo normocalórica normoproteico com DHA e ARA, probióticos e prébióticos, e com excelente perfil lipídico indicado para crianças a partir de 4 anos de idade com um melhor aporte calórico e proteico para recuperação do estado nutricional (Peso/estatura), e regularização do trato gastrointestinal sabores variados	Lata de 400g	504	R\$ 35,00	R\$ 17.640,00	ABBOTT
21	Fórmula infantil para Alimentação de lactentes e de seguimento de crianças na primeira infância com alergia ao leite de vaca (ALV) e com quadro diarreico e/ou malabsorção, semi elementar a base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipovalgênico com TCM e maltodextrina enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Isenta de lactose e sacarose.	Lata de 400g	448	R\$ 93,04	R\$ 41.681,92	DANONE
22	Fórmula infantil para Alimentação de lactentes e de seguimento de crianças na primeira infância com alergia ao leite de vaca (ALV) e com quadro diarreico e/ou mal absorção, semi elementar a base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipovalgênico com TCM e maltodextrina enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Isenta de lactose e sacarose.	Lata 400g	224	R\$ 93,04	R\$ 20.840,96	DANONE
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 549.078,72</b>	

### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;

Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

**VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria de saúde, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.16 - Fundo Municipal de Saúde

1030104282.266 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

1030604272.281 - Programa de Combate as Carências Nutricionais

33903200 - Material de Distribuição Gratuita

**ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 28 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde	Helpmed Comercio De Produtos Médicos Hospitalares LTDA ME
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO	EDINALVA MARIA DA SILVA
Secretário de Saúde	P/ Contratada
P/ Contratante	

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**1DDA1832

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 12 de novembro 2022 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

**Solicitação de cotação para Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNT	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Coffee Break Para cada 10 pessoas: 01-Cento de Salgados: Fritos; Assados; Bolos (02 sabores). Doces Tradicionais; 02 tipos de Frutas; Bebidas: Suco ou Refrigerante normal. Copo: Descartáveis	UND	236		
2	Kit Tipo 01-Coffee Break 01-Sanduiche de Queijo e Presunto ou de Peito de Peru 01-Fruta. 01-Suco ou Refrigerante. Embalagem Descartável	UND	11.800		
3	Kit Tipo 2- Coffee Break 01-Fatia de Bolo 04-Salgados (assados ou fritos) 04-Doces Suco ou Refrigerante. Embalagem Descartável	UND	12.950		
4	MARMITEX Arroz :branco, cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha) Feijão: tipo 1 cozido, mulatinho ou macassa Carnes de Primeira: vermelha frango, suíno Salada Mista (folhagem crua e Legumes Cozido ou Cru. Suco e Refrigerante normal. Embalagem Descartável	UND	9.600		
		<b>Valor Total Global</b>			

**1.Especificação dos Itens para o Coffee Break**

**1.1 ITEM 1. COFFEE BREAK**

Para cada 10 pessoas: 01- Cento de Salgado:

**50 fritos** (bolinha de queijo, coxinha de frango ou carne, quibe, rissoles de presunto e queijo);

**50 assados:** de cada (esfira de carne – aberta ou fechada, empada de palmito ou de frango, bauruzinho). A escolha dos salgados ficará a cargo da solicitante.

**2 bolos (sabores diferentes):** pesando 1kg cada um nos sabores chocolate, laranja, coco, maracujá, milho, limão, fubá com erva doce ou cenoura com cobertura de chocolate. A escolha dos sabores dos bolos ficará a cargo da solicitante.

**50 Doces Tradicionais:** de cada (brigadeiro, bem-casado, beijinho. Surpresa de uva).

**Frutas:** A escolha de 03 opções: Maçã, Laranja, Pêra

**Refrigerante normal e**– 4 litros (20 copos de 200 ml)

**Suco de frutas,**– 2 litros (10 copos de 200 ml)

**Água mineral, 2 litros** (20 copos 100 ml).

**Copo:** (Descartáveis 200 ml)

**2.2. ITEM 2. COFFEE BREAK**

Kit Tipo 01-Coffee Break

**01-Sanduiche** de Queijo + Presunto ou de Peito de Peru

Tipo do pão (Caixa)

**01-Fruta:** A escolha de 03 opções: Maçã, Laranja, Pêra

**01-Suco sabores:** Laranja, Uva, Goiaba, **200 ml** ou **01-Refrigerante:** Antártica, Pepsi, 200 ml.

**Embalagem Descartável** de 200ml (transparente)

**2.3. ITEM 2. COFFEE BREAK**

Kit Tipo 2- Coffee Break

**01-Fatia de Bolo:** 60 gramas sabores de **Trigo ou Chocolate**

**01-Suco** sabores: **Laranja, Uva, Goiaba, 200 ml ou Refrigerante:** Antártica, Pepsi, 200 ml

**Doces:** 15 gramas

**Salgados:** 20 gramas

**Embalagem Descartável** de 200ml (transparente)

### 3. ITEM 4, REFEIÇÃO MARMITEX (QUENTINHA)

**Arroz:** branco, cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha) de 70g ou macarrão, 70g.

**Feijão tipo 1:** Mulatinho ou Macassa cozido: 120g.

**Carnes de Primeira:** Carne vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole de 120g ou file de frango sem osso ou suíno 120g.

Farofa, 120 g

**Salada Mista** (folhagem crua e Legumes Cozido ou Cru. o 03 (três) tipos de legumes sortidos, tipo cru ou cozido.

**Suco:** Laranja, Uva, Goiaba, **200 ml ou 01-Refrigerante:** Antártica, Pepsi, 200 ml.

**Embalagem** descartável de isopor de 300ml

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local da execução do serviço:** Local do evento no Município de São Lourenço da Mata/PE.

### AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo de entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

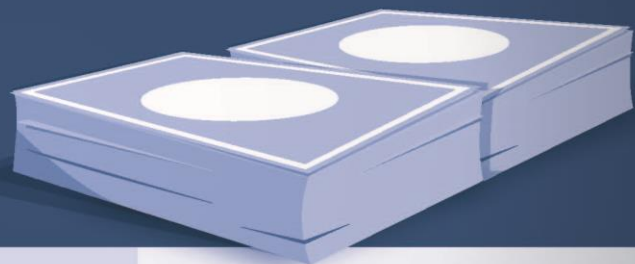
São Lourenço da Mata, 07 de novembro de 2022

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**  
Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**4EB88578

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
[diario.amupe@hotmail.com](mailto:diario.amupe@hotmail.com)

